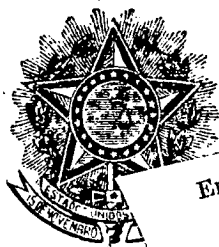


DIARIO



Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brazil.
Rua General Camara n. 120.

OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVII — 30° DA REPUBLICA — N. 277

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 7 DE DEZEMBRO DE 1918

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 3.494, que autoriza o Poder Executivo a conceder a Innocencia Gonçalves Euphrasio, agente do Correio de S. Vicente de Paula, seis mezes de licença, com o ordenado, para tratamento de saúde.

Decreto n. 3.595, que autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 1.500:000\$, para occorrer ás despesas com as obras necessarias nos edificios das delegacias fiscaes.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 13.308, que approva a tabella dos vencimentos dos empregados da Caixa Economica de S. Paulo.

Decreto n. 13.312, que declara que começarão a correr de 7 de junho de 1919 diversos prazos estabelecidos em contractos relativos a estradas de ferro.

Decreto n. 13.316, que concede autorização á Sociedade Anonyma "Usina São Gonçalo", para funcionar na Republica.

Decreto n. 13.317, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 1.500:000\$ para occorrer ás despesas com as obras necessarias nos edificios de diversas delegacias fiscaes.

Mensagens.

Resoluções do Commissariado da Alimentação Publica.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decreto de 4 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justica, Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e da Receita e da Despesa Publica, e da Contabilidade, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e do Diario Official, da Inspectoria de Seguros e balancete da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Vição, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios, da Estrada do Ferro Central do Brasil e da Inspectoria de Obras Contra as Secas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Estatistica Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.594 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1918

Autoriza o Poder Executivo a conceder a Innocencia Gonçalves Euphrasio, agente do Correio de S. Vicente de Paulo, seis mezes de licença, com o ordenado, para tratamento de saúde.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio:

Fago saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder a Innocencia Gonçalves Euphrasio, agente do Correio de S. Vicente de Paulo, no Estado do Rio de Janeiro, seis mezes de licença, com o ordenado, para tratamento de saúde; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1918, 97° da Independência e 30° da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Afrânio de Mello Franco.

DECRETO N. 3.595 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1918

Autoriza o Presidente da Republica a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 1.500:000\$, para occorrer ás despesas com as obras necessarias nos edificios das delegacias fiscaes.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio:

Fago saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 1.500:000\$, para occorrer ás despesas com as obras necessarias nos edificios das Delegacias Fiscaes dos Estados da Bahia, Pernambuco, Parahyba, Maranhão, Alagoas, Pará, Amazonas e Minas Geraes, bem como na ponte da Alfandega do Ceará e construção de um armazem para a mesma ponte; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1918, 97° da Independência e 30° da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.
Amaro Cavalcanti.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 13.308 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1918

Approva a tabella dos vencimentos dos empregados da Caixa Economica de São Paulo

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, usando da faculdade contida no art. 60 do decreto numero 11.820, de 15 de dezembro de 1915:

Resolve approvar a seguinte tabella dos vencimentos annuos dos empregados da Caixa Economica de São Paulo, proposta pelo respectivo conselho administrativo em officio n. 10, de 11 do corrente mez, dirigido ao Ministerio da Fazenda:

Classe	Ordenado	Gratificação	Por empregado	Total por classe
1 gerente.....	10:000\$000	5:000\$000	15:000\$000	45:000\$000
1 contador.....	7:200\$000	3:600\$000	10:800\$000	10:800\$000
1 ajudante do contador...	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	8:400\$000
3 chefes de secção	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	21:600\$000
3 primeiros escripturarios...	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	18:000\$000
4 segundos ditos.	3:466\$666	1:733\$334	5:200\$000	20:800\$000
6 terceiros ditos.	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	21:600\$000
5 quartos ditos...	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000	15:000\$000
1 thesoureiro (quebras 600\$)	6:200\$000	3:100\$000	9:300\$000	9:300\$000
6 fideis do thesoureiro.....	2:800\$000	1:400\$000	4:200\$000	25:200\$000
1 perito avaliador.....	4:000\$000	2:333\$334	7:000\$000	7:000\$000
1 ajudante do perito avaliador.....	2:666\$666	1:333\$334	4:000\$000	4:000\$000
1 archivistia.....	2:200\$000	1:100\$000	3:300\$000	3:300\$000
1 porteiro.....	2:200\$000	1:100\$000	3:300\$000	3:300\$000
1 ajudante do porteiro....	1:466\$666	733\$334	2:200\$000	2:200\$000
3 continuos.....	1:200\$000	600\$000	1:800\$000	5:400\$000
49				231:500\$000

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1918, 97° da Independência e 30° da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.
Amaro Cavalcanti.

DECRETO N. 13.312 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1918 (*)

Declara que começarão a correr de 7 de junho de 1919 diversos prazos estabelecidos em contractos relativos a estradas de ferro

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, tendo em consideração o disposto nas clausulas 50, § 1º, e 68 do contracto de consolidação com a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, a que se refere o decreto n. 11.903, de 29 de janeiro de 1916, transferido á Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, na parte referente á linha ferrea de S. Francisco a Porto Alegre, na conformidade do art. 2º do decreto n. 12.933, de 20 de março de 1918; bem assim, o disposto nas clausulas 72, parágrafo unico, e 10, § 1º, do contracto com a Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas, firmado em virtude do decreto n. 12.094, de 7 de junho de 1916; e clausula 10 do contracto assignado com a Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brasil, nos termos do decreto n. 12.213, de 1 de novembro de 1916, decreta:

Artigo unico. E' declarado que do dia 7 de junho do anno proximo vincouro começarão a correr os prazos de que tratam as sobreditas disposições contractuaes.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1918, 97º da Independencia e 39º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Afranio de Mello Franco.

DECRETO N. 13316 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1918

Concede autorização á Sociedade Anonyma Usina S. Gonçalo para funcionar na Republica

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, attendendo ao que requereu a Sociedade Anonyma Usina S. Gonçalo, com sede nesta Capital e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á Sociedade Anonyma Usina S. Gonçalo para funcionar na Republica, com os estatutos que apresentou, ficando, porém, a mesma sociedade obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1918, 97º da Independencia e 39º da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

J. G. Pereira Lima.

Usina São Gonçalo

(Sociedade Anonyma)

ACTA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, REALIZADA EM VINTE E TRES DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E DEZOITO.

Aos vinte e tres de novembro de mil novecentos e dezoito, nesta cidade do Rio de Janeiro, eno escriptorio da firma G. Seabra, á rua da Assembléa numero vinte e um, achando-se reunidos os abaixo assignados, subscriptores das acções da Sociedade Anonyma «Usina São Gonçalo», que se pretende constituir, o incorporador, Sr. commendador Gregorio Garcia Seabra, declara aberta a sessão, e convida a assembléa a nomear a mesa que deve presidir aos trabalhos.

A assembléa, por aclamação, indica o Sr. Manoel Alves Velloso Junior para presidente, e este escolhe para secretarios os Srs. José Rainho da Silva Carneiro e Candido de Oliveira.

Declara então o presidente que, de accôrdo com os convites dirigidos a cada um, acham-se reunidos todos os subscriptores de acções da Sociedade Anonyma «Usina São Gonçalo», que se pretende constituir para a exploração de diversas industrias e especialmente da fabrica de doces e bebidas denominada «Usina São Gonçalo», até agora dirigida pela firma G. Seabra; a necessidade de ampliar todos as installações para corresponder aos sempre crescente pedidos da clientela, quer nacional, quer estrangeira, convenceu o Sr. commendador Gregorio Garcia Seabra, unico proprietario da referida firma, da conveniencia de constituir uma sociedade anonyma, por ser a forma mais adaptavel a uma empresa que tende annualmente a desenvolver-se, em proporções sempre maiores.

Torna-se, porém, necessario, antes de iniciar os trabalhos, proceder á avaliação dos bens com os quaes o Sr. commendador Gregorio Garcia Seabra vae entrar na sociedade, para constituir a sua parte de capital. Taes bens acham-se, em sua quasi totalidade, no municipio de São Gonçalo, resultando tambem sua discriminação dos livros da firma G. Seabra, postos á disposição dos louvados que a assembléa deve eleger para proceder ao laudo de avaliação, de accôrdo com o art. 73 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

A assembléa, por indicação do Sr. Augusto Brusati, escolhe para louvados os Srs. Benjamin da Costa Faria, Manoel de Mattos Fonseca e Ricardo Ligoto, marcando o prazo de tres dias para apresentar o laudo.

O presidente convida, portanto, os presentes a se reunirem novamente no mesmo lugar, no dia vinte e sete de novembro, ás tres horas da tarde, para, em continuação da presente reunião, tomar conhecimento do laudo de avaliação e concluir os trabalhos da assembléa geral de constituição da Sociedade Anonyma «Usina São Gonçalo».

A presente acta, redigida em tres vias, é, em seguida, assignada por todos os presentes.

(Sobre duas estampilhas federaes do valor colectivo de 1\$200):

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1918. — Manoel Alves Velloso Junior. — José Rainho da Silva Carneiro. — Antonio Alberto de Almeida Pinheiro. — Albino de Souza Cruz. — Gregorio Garcia Seabra. — A. Brusati. — Candido de Oliveira. — Affonso Luiz Pereira da Silva. — Raul Seabra.

ACTA DA SEGUNDA REUNIÃO DA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, REALIZADA EM VINTE E SETE DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E DEZOITO.

Aos vinte e sete de novembro de mil novecentos e dezoito, ás tres horas da tarde, nesta cidade do Rio de Janeiro, no escriptorio da firma G. Seabra, á rua da Assembléa numero vinte e um, achando-se novamente reunidos todos os subscriptores das acções da Sociedade Anonyma «Usina São Gonçalo», em via de constituição, o Sr. Manoel Alves Velloso Junior, tendo como secretarios os Srs. José Rainho da Silva Carneiro e Candido de Oliveira, assume a presidencia e abre a sessão.

Declara o presidente ser o fim da presente assembléa constituir a Sociedade Anonyma «Usina São Gonçalo», devendo, portanto, começar por tomar conhecimento do laudo de avaliação apresentado pelos louvados nomeados na reunião do dia vinte e tres do corrente, e manda proceder á leitura do documento, cujo teor é o seguinte:

«Laudo de avaliação — Nomeados pela assembléa geral de constituição da Sociedade Anonyma «Usina São Gonçalo», para proceder á avaliação dos bens com os quaes entra o Sr. commendador Gregorio Garcia Seabra, afim de constituir a sua parte de capital, verificámos serem taes bens os seguintes:

1º. Terrenos, armazens e casas situadas á rua Visconde de Itauna numero nove, no municipio de São Gonçalo, Estado do Rio, que avaliamos em Rs. 160:300\$ (cento e sessenta contos e trescentos mil réis); 2º. machinismos que constituem as installações da Usina São Gonçalo, que assim avaliamos: a) caldeiras Babcox de 120 H. P., Rs. 60:000\$ (sessenta contos de réis); b) tachos, motores, esterilizadores e machinas diversas para o fabrico de doces, Rs. 245:000\$ (duzentos e quarenta e cinco contos de réis); c) estufas e machinas na secção dos crystallizados, Rs. 34:000\$ (trinta e quatro contos de réis); d) machinas para fabricação de latas de folha e caixas de papelão, Rs. 42:000\$ (quarenta e dois contos de réis); e) dornas, pipas, alambiques, toneis, bombas e demais appparelhos na secção de bebidas, Rs. 96:000\$ (noventa e seis contos de réis); f) machinas descascadoras, despoldadoras e outras para o preparo da fruta, Rs. 28:000\$ (vinte e oito contos de réis); g) vinagreiras e apetrechos para o fabrico do vinagre, Rs. 41:000\$ (quarenta e um contos de réis); h) motores accionando as machinas, installação de agua, machinas de carpintaria, officina mecanica, tornos, etc., Rs. 68:000\$ (sessenta e oito contos de réis); 3º. bemfeitorias diversas em todas as installações, em parte para concluir, Rs. 235:400\$ (duzentos e trinta contos e quatrocentos mil réis); 4º. marcas de fabrica, privilegios, titulo da firma, registrados em nome da firma «G. Seabra» e que passam a ser propriedade da nova sociedade anonyma, réis 290:300\$ (duzentos e noventa contos e trescentos mil réis). Total, Rs. 1.300:000\$ (mil e trescentos contos de réis). Damos, pois, o valor total de mil e trescentos contos de réis á todos os referidos bens, os quaes se acham livres de quaesquer

onus e hypothecas. E, por estarmos de accordo, assignamos o presente laudo de avaliação, de conformidade com o artigo 73 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1918. — Benjamin da Costa Faria. — M. de Mattos Fonseca. — Ricardo Ligotto.

O presidente declara aberta a discussão sobre o laudo de avaliação apresentado, que é aprovado a unanimidade, deixando de votar o Sr. commendador Gregorio Garcia Seabra, na forma da lei.

O presidente manda então ler o certificado de deposito da importancia de Rs. 10:000\$000 (dez contos de réis) correspondente aos dez por cento da quantia de capital realizada em dinheiro para a constituição da Sociedade Anonyma «Usina São Gonçalo»; o certificado é do teor seguinte:

Banco do Brasil — Endereço telegraphico «Satellite», Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1918. Rs. 10:000\$000.

Recebemos de Gregorio Garcia Seabra, incorporador da S. A. «Usina São Gonçalo» a quantia de dez contos e cincoenta mil réis, sendo Rs. 10:000\$000 importancia correspondente a 10 % do capital subscripto em dinheiro; e Rs. 50\$000 n. commissão de ½ % sobre a referida operação. Firmamos o presente em duplicata, para um só effeito. Pelo Banco do Brasil, o fiel-thezourero, Montenegro.

Por ordem do presidente procede-se em seguida à leitura dos estatutos, que submettidos á discussão e ninguém pedindo a palavra, são approvados á unanimidade.

Declara então o presidente constituida a Sociedade Anonyma «Usina São Gonçalo», faltando unicamente obter do Governo Federal a autorização para funcionar na Republica, de accordo com o art. 46, n. 4, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, por se tratar de fabricação de substancia alimentiar.

Propõe entretanto que a Assembléa, de accordo com os estatutos, proceda desde já á eleição da primeira directoria, do conselho fiscal e respectivos supplentes, sendo escolhidos como escrutadores os Srs. Afonso Luiz Pereira da Silva e Raul Seabra.

Recolhidas as cédulas verifica-se terem sido eleitos: Director-presidente, commendador Gregorio Garcia Seabra;

Director-gerente, Augusto Brusati;

Conselho fiscal: Manoel Alves Velloso Junior, Albino de Souza Cruz e José Rainho da Silva Carneiro;

Supplentes: Antonio Alberto de Almeida Pinheiro, Zeterino Rebello de Oliveira e Ferreira Machado & Comp.

O presidente proclama então a directoria e o conselho fiscal assim eleitos e propõe que a assembléa incumba os novos directores de providenciar tanto no sentido de obter a autorização do Governo Federal, quanto para completar o registro, a matricula e demais actos necessarios para a regular constituição da sociedade, de accordo com a legislação em vigor; a proposta é aceita á unanimidade.

Pede então a palavra o Sr. Augusto Brusati para declarar que, tendo a firma G. Seabra realizado seu balanço em 1 de outubro proximo passado, conviria consultar a assembléa si esta consentiria em que as operações effectuadas dessa data em diante pela referida firma passassem a correr por conta da sociedade anonyma, no que diz respeito á fabricação e commercio dos doces e bebidas da Usina São Gonçalo, tomando por ponto de partida o referido balanço, afim de simplificar o trabalho e evitar novos balanços e inventarios que prejudicam o serviço, especialmente na actual occasião, em que vão principiar os trabalhos da nova safra.

Submettida esta proposta á votação, é approvada á unanimidade.

Nada mais havendo á tratar, o presidente declara encerrados os trabalhos e pede aos presentes de aguardarem a compilação da presente acta, para ser por todos assignada em tres vias.

(Sobre duas estampilhas federaes do valor colectivo de Rs. 2\$400).

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1918. — Manoel Alves Velloso Junior. — José Rainho da Silva Carneiro. — Antonio Alberto de Almeida Pinheiro. — Albino de Souza Cruz. — Gregorio Garcia Seabra. — A. Brusati. — Candido de Oliveira. — Afonso Luiz Pereira da Silva. — Raul Seabra.

Estatutos da Usina São Gonçalo

(Sociedade anonyma)

Fica constituida a sociedade anonyma Usina São Gonçalo, com sede e domicilio nesta cidade do Rio de Janeiro, a qual reger-se-ha por estes estatutos.

2.º

A sociedade tem por objecto a exploração da industria de doces e bebidas, bem como outras que julgar convenientes, mas especialmente explorar a fabrica conhecida sob o nome de Usina São Gonçalo, installada no municipio de S. Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro, de propriedade da firma G. Seabra, que a explorou até agora.

3.º

O prazo de sua duração é de cinquenta annos, prorogaveis de accordo com a lei.

4.º

O capital social é de 1.400:000\$ (mil e quatrocentos contos de réis) dividido em 7.000 (sete mil) acções nominativas de 200\$ (duzentos mil réis) cada uma.

As acções são indivisiveis e podem ser convertidas em acções ao portador.

5.º

A sociedade póde emitir obrigações ao portador, de accordo com a lei.

6.º

A sociedade é administrada por uma directoria composta de dous membros sob a designação de director-presidente e director-gerente.

7.º

O mandato da directoria é de cinco annos, podendo ser renovado.

8.º

Os vencimentos dos directores são de dous contos de réis mensaes.

9.º

Cada director antes de entrar em exercicio caucionará a responsabilidade de sua gestão com duzentas acções.

10.º

Compete ao director-presidente especialmente representar a sociedade em juizo directamente ou por meio de procuradores, convocar e presidir as assembléas geraes, assignar escripturas de alienação e hypotheca de bens sociais immoveis, quando autorizadas pela Assembléa geral dos socios, assignar os relatorios annuaes, e, conjuntamente com o director-gerente, os titulos representativos das acções e debentures.

11.º

Todos os demais actos e funções de administração podem ser exercidos por um qualquer dos dous directores.

12.º

O conselho fiscal é composto de tres membros effectivos e tres supplentes, de accordo com a lei.

13.º

Cada membro effectivo do conselho fiscal recebe uma remuneração de 200\$ (duzentos mil réis), por mez.

14.º

O anno social começa em primeiro de outubro e termina em trinta de setembro do anno successivo.

15.º

A assembléa geral ordinaria é convocada annualmente no mez de dezembro.

As assembléas geraes extraordinarias são convocadas quando houver necessidade, sendo o annuncio publicado com antecedencia de tres dias no minimo, no Diario Official, podendo a directoria publica-lo tambem em outros jornaes, si assim julgar conveniente.

16.º

As assembléas são realizadas de accordo com as normas de uso geral e com as disposições da lei.

Cada grupo de dez acções tem direito a um voto. As acções ao portador devem ser depositadas na thesouraria da sociedade, mediante recibo, pelo menos tres dias antes do designado para a reunião da assembléa.

As transferências das acções nominativas serão suspensas desde o dia de publicação do aviso de convocação até depois da realização da assembleia.

O accionista inscreverá seu nome e o numero de acções que possui no livro de presença para poder assistir ás assembleias e tomar parte nas deliberações.

17°

Os lucros líquidos que resultarem do balanço devem ser assim repartidos:

- 10%, para o fundo de reserva;
- 10%, para gratificação á directoria;
- 10%, para gratificação ao pessoal, sendo uma parte applicada pela directoria, a seu criterio, na criação e amparo de caixas mutuas de beneficencia entre os operários da propria fabrica;
- 70%, para distribuição de dividendos.

18°

Si o dividendo resultar superior á 12%, poderá a directoria, depois de ouvido o conselho fiscal, applicar uma parte do excesso dos lucros ao augmento do fundo de reserva ou ao resgate de debentures, caso tenha sido feita alguma emissão destas obrigações.

19°

Em todos os casos omissos nestes estatutos, vigoram as disposições de lei que regem as sociedades anonymas.

Os abaixo assignados approvando os presentes estatutos escriptos á machina, e em triplicata, manifestam expressamente a intenção de formar a presente companhia, e, subscrivendo o numero de acções declarado em seguida a seus nomes, assumem a responsabilidade legal que dahi lhes provém:

	Acções	Réis
Gregorio Garcia Scabra	6.500	1.300.000\$000
Manoel Alves Velloso Junior	50	10.000\$000
José Rainho da Silva Carneiro	50	10.000\$000
Antonio Alberto de Almeida Pinheiro	50	10.000\$000
Albino de Souza Cruz	50	10.000\$000
Augusto Brusati	150	30.000\$000
Candido de Oliveira	50	10.000\$000
Afonso Luiz Pereira da Silva	50	10.000\$000
Haul Scabra	50	10.000\$000
	7.000	1.400.000\$000

(Sobre duas estampilhas do valor colectivo de 2\$400).
Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1918. — Gregorio Garcia Scabra.

DECRETO N. 13.317 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1918

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 1.500.000\$, para occorrer ás despesas com as obras necessarias nos edificios de diversas delegacias fiscaes

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em exercicio, usando da autorização contida no artigo unico do decreto legislativo n. 3.595, de hoje datado, resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 1.500.000\$, para occorrer ás despesas com as obras necessarias nos edificios das Delegacias Fiscaes nos Estados da Bahia, Pernambuco, Parahyba, Maranhão, Alagoas, Pará, Amazonas e Minas Geraes, bem como na ponte da Alfandega do Ceará e construcção de um armazem para a mesma ponte.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1918, 97° da Independencia e 30° da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Amaro Cavalcanti.

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos a inclusa exposição do Ministerio da Fazenda sobre a necessidade de um credito especial de 68:962\$412, para pagamento do que é devido a D. Maria Magdalena Maciel Monteiro e outros, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1918, 97° da Independencia e 30° da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — O juiz federal na secção do Estado de Matto-Grosso, por carta precatoria de 23 de janeiro ultimo, requisitou deste ministerio fossem pagas as importancias de 67:680\$952 e 1:501\$320 a D. Maria Magdalena Maciel Monteiro, D. Amelia Maciel Monteiro de Mattos, D. Maria Olinda Maciel Monteiro, D. Anna Marques Maciel Monteiro, por si e por seus filhos menores impuberes, Mirandolina, Lincoln e Pericles, como representantes do falecido Euclides Maciel Monteiro, D. Antonia Maciel Monteiro, Manoel Pedro de Oliveira, por parte de sua mulher D. Mirandolina Maciel Monteiro de Oliveira, João Baptista Maciel Monteiro, Juvenal Maciel Monteiro, Plinio Maciel Monteiro e José Sabino Maciel Monteiro Filho, viuva e filhos do coronel graduado e reformado do Exercito, José Sabino Maciel Monteiro.

O direito a esse pagamento foi-lhe reconhecido na acção proposta pelo mesmo official contra a União, para o fim de ser assegurada sua reforma no posto de tenente-coronel com a gradução de coronel desde 11 de junho de 1895, sendo-lhe pagos os vencimentos de major até tal data e a partir de 17 de março de 1900, quando foi indevidamente reformado como capitão.

A primeira das importancias indicadas corresponde ao principal vencido na acção e a outra ás custas a que foi condemnada a Fazenda.

A acção correu os tramites do estylo, sendo a Fazenda defendida por todos os meios em direito permittidos.

A carta precatoria está, pois, em terminos de ser cumprida.

Aconteceu, porém, que, examinando as contas nella transcriptas, a Directoria de Despesa Publica encontrou um engano de 219\$860, contra a Fazenda.

Promovida a rectificação, foi essa irregularidade sanada com a apresentação de novas contas que-acompanharam o officio do mesmo juiz sob n. 37, de 3 de setembro findo.

O pagamento a ser satisfeito orça, portanto, em 68:962\$412.

Mas, como o orçamento deste ministerio não consigne rubrica para pagamentos oriundos de sentenças judiciais, a requisição só poderá ser attendida mediante erlito especial, cuja abertura todavia depende de autorização legislativa.

Poco, pois, a V. Ex. as necessarias providencias nesse sentido.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1918. — Amaro Cavalcanti.

Ministerio da Fazenda — N. 76 — Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1918:

Exmo. Sr. 1° Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, sollicitando autorização para a abertura do credito especial de 68:962\$412, para pagamento do que é devido a D. Maria Magdalena Maciel Monteiro e outros, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincção consideração. — Amaro Cavalcanti.

Srs. membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos a inclusa exposição do Ministerio da Fazenda, sobre a necessidade dos creditos de, ouro, 780:000\$ e, papel, 3.000:000\$, suplementar á verba 29° — Exercicios findos —, do orçamento do mesmo ministerio, do corrente exercicio, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura dos alludidos creditos.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1918, 97° da Independencia e 30° da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — O saldo em ouro da dotação orçamentaria da verba 29° — Exercicios findos —, deste anno, é actualmente de 90:870\$000.

Entretanto, as despesas a pagar por essa consignação sobem a 870:870\$, conforme demonstra a Directoria de Despesa Publica do Thesouro Nacional.

Torna-se, pois, preciso um credito suplementar de 780:000\$, ouro, para que possam ser solvidos os compromissos dessa natureza, relativos ao exercicio corrente.

Por outro lado, as despesas papel, que tem de correr pela mesma verba e presumíveis até ao fim do exercício, orçam em 4.000.000\$000.

Ora, como o Governo já esgotou o limite até onde lhe era facultado abrir créditos suplementares à dita rubrica orçamentaria e como, tambem, o saldo existente é apenas de 1.000.000\$, segue-se que se torna preciso um novo credito suplementar de 3.000.000\$, papel, afim de que não se paralysse o andamento do grande numero de processos cuja ultimacao só depende de credito para o respectivo pagamento.

Tanto este credito suplementar de 3.000.000\$, papel, como o de 780.000\$, ouro, só poderão ser abertos com autorização legislativa.

São, pois, providencias nesse sentido que ora peço a V. Ex.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1918. — Amaro Cavalcanti.

Ministerio da Fazenda — N. 27 — Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1918:

Exmo. Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, pedindo autorização para a abertura dos creditos de 780.000\$, ouro, e 3.000.000\$, papel, suplementar à verba 29ª — Exercícios findos — do orçamento deste ministerio, do corrente exercício.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha estima e consideração. — Amaro Cavalcanti.

Srs. membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos a inclusa exposição do Ministro da Fazenda, sobre a necessidade de um credito especial de 11:708\$587, para pagamento das pensões de montepio que D. Henriqueta Ferreira dos Santos Pereira e outros, deixaram de receber e cuja prescrição em que incorreram foi relevada por decreto legislativo n. 13.330, de 30 de agosto findo, peço-vos a competente autorização para abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1918, 97ª da Independencia e 30ª da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Por decreto legislativo n. 13.330, de 30 de agosto do anno findo, foi relevada a prescrição em que incorreu o direito de D. Henriqueta Ferreira dos Santos Pereira, Angelica Maria Pereira Pova, Elisa da Conceição Pereira, Henriqueta das Dores Pereira e Antonio José Pereira Junior para receberem as pensões de montepio que lhes deixaram de ser pagas e que lhes cabiam em virtude do fallecimento de seu marido e pae, o juiz de direito, em disponibilidade, Dr. Antonio José Pereira.

Taes pensões sommam a importancia de 11:708\$587, assim discriminada: 7:491\$666, devidos à viuva; 1:269\$252, a cada uma das filhas do magistrado, e 419\$165, ao filho.

O pagamento destas quantias não pôde, porém, ser effectuado, sem que, para isso, seja aberto o necessario credito especial.

Ora, como do referido decreto legislativo não conste qualquer autorização nesse sentido, peço a V. Ex. se digne de obtel-a do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1918. — Amaro Cavalcanti.

Ministerio da Fazenda — N. 78 — Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1918.

Exmo. Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para abertura do credito especial de 11:708\$587, destinado ao pagamento de pensões de montepio que D. Henriqueta Ferreira dos Santos Pereira e outros, deixaram de receber.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — Amaro Cavalcanti.

Srs. membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos a inclusa exposição do Ministro da Fazenda, sobre a necessidade de um credito especial de 3:407\$350, para occorrer ao pagamento de concertos effectuados, em 1912, nos automoveis da Casa da Moeda, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1918, 97ª da Independencia e 30ª da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — A Casa da Moeda foi forçada, no anno de 1912, a submeter os automoveis de seu serviço a completos reparos, afim de poder acudir ao transporte de material que, naquella época, se tornara bastante intenso, em virtude de coincidir com o periodo de reconstrução do edificio.

A despeza com taes concertos attingiu a 3:407\$350. Por deficiencia da verba propria, não pôde ser paga em tempo.

Como, porém, os fornecedores do material destinado aquelles concertos não devem ficar no desembolso das importancias correspondentes ao preço por que o venderam, faz-se mister a abertura de um credito especial para liquidar o mesmo compromisso, a qual só poderá ter logar mediante autorização legislativa.

Nestas condições, peço a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser obtida essa autorização do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1918. — Amaro Cavalcanti.

Ministerio da Fazenda — N. 80 — Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1918.

Exmo. Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para abertura do credito especial de 3:407\$350, para occorrer ao pagamento de concertos effectuados, em 1912, nos automoveis da Casa da Moeda.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — Amaro Cavalcanti.

Srs. membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos a inclusa exposição, do Ministro da Fazenda, sobre a necessidade de um credito especial de 14:161\$725, para occorrer ao pagamento do que é devido a D. Joanna Perpetua Neves Gonzaga, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1918, 97ª da Independencia e 30ª da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — D. Joanna Perpetua Neves Gonzaga percebia a pensão de montepio militar, deixado por seu pae, o marechal de campo reformado José Basilio Neves Gonzaga, quando, ao terminar o processo de habilitação, a percepção do montepio, instituido por seu fallecido marido, o sub-director dos Correios, Feliciano José Neves Gonzaga, foi compellida a optar por uma das pensões, sob o pretexto de que não as podia accumular.

Propoz, por isso, acção para lhe ser assegurado o direito a ambas as pensões, a qual foi, afinal, resolvida favoravelmente.

Em consequencia, o Juizo Federal da Primeira Vara do Districto Federal expediu a Carta Precatoria de 12 de agosto ultimo, requisitando lhe seja paga a quantia de 13:227\$325, correspondente ao principal, juros e custas, vencidos na acção.

Conforme se verifica da carta precatoria, a acção teve todos seus termos cumpridos, havendo o representante da Fazenda usado de todos os meios de defesa em direito permittidos.

O pagamento requisitado, porém, só poderá ser attendido mediante credito especial, visto não existir dotação orçamentaria, por onde possa correr.

Além disso, no exame das contas constantes da precatoria, feito pela Directoria da Despeza Publica do Thesouro Nacional, ficou verificado que das ditas contas se acha já deduzida a importância correspondente ao imposto que devia

incidir sobre as pensões, quando, por lei, tal desconto tem de ser feito no acto de pagamento, afim de poder figurar como receita.

Em vista, pois, do exposto, o credito especial, cuja autorização de abertura precisa ser obtida do Congresso Nacional, é de 14:161\$725.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1918. — *Amaro Cavalcanti*.

Ministerio da Fazenda — N. 81 — Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1918.

Sr. Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para a abertura do credito especial de reis 14:161\$725, para pagamento a D. Joanna Perpetua Neves Gonzaga, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha estima e consideração. — *Amaro Cavalcanti*.

Srs. membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos a inclusa exposição, do Ministro da Fazenda, sobre a necessidade de um credito especial de 200:000\$, papel, destinado a liquidação das contas do Governo com o Banco Italiano del Uruguay, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1918, 97° da Independencia e 30° da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Tornando-se necessário liquidar antigas contas do Governo com o Banco Italiano del Uruguay, afim de cessar o grande prejuizo para a União, decorrente do facto de se achar o mesmo banco procedendo a descontos de onerosos juros, foi o Banco do Brasil incumbido de receber proposta nesse sentido e promover a dita liquidação.

Em resposta, o Banco Italiano del Uruguay declarou que, sendo a divida de 300:114\$300, faria o abatimento de 12:114\$300, desde que lhe ficasse pertencendo o saldo de 88:000\$, de uma conta de pesos, ouro, 18.560,00, alli depositada, e recebesse tambem a quantia liquidada de reis 200:000\$000.

A proposta apresentada, com ser bastante vantajosa, acabava de vez com uma situação que já se prolongava demasiado, sem a menor possibilidade de accordo.

Julgando, assim, tão favoravel a solução para o caso, foi que o Banco do Brasil resolveu aceitar a proposta, tendo, por isso, tomado todas as providencias concernentes a liquidação das mencionadas contas, com aquelle estabelecimento de credito.

Em vista, porém, do que ficou estabelecido, o Banco Italiano del Uruguay tem de receber a importancia de, papel, 200:000\$000.

Por falta de verba, tal pagamento só poderá ser feito mediante abertura de credito especial, o qual, por sua vez, depende de autorização legislativa.

Assim, pois, peço a V. Ex. se digne providenciar para que o Congresso Nacional dê a referida autorização, para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1918. — *Amaro Cavalcanti*.

Commissariado da Alimentação Publica

RESOLUÇÃO N. 67. (*)

O sub-commissario da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo a necessidade de abastecer de milho o mercado desta Capital:

Resolve:

Até o dia 31 de dezembro do corrente anno fica isento de frete todo o milho transportado pela Estrada de Ferro Central do Brasil para a Capital Federal e destinado ao consumo.

Durante o mesmo prazo o milho terá na referida estrada preferencia para o transporte sobre qualquer outra mercadoria, continuando

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

a ser observadas, em relação ás demais, as disposições da resolução n. 24 A, de 9 de outubro ultimo.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1918.
— *Leo de Affonseca Junior*.

RESOLUÇÃO N. 68

O Sub-Commissario da Alimentação Publica, em nome do Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Tendo em vista a conveniencia de regular as relações entre os varejistas e os atacadistas no commercio de aves e ovos:

Tendo em vista, além disso, que se deve entender por varejista o intermediario que vende ao consumidor.

Resolve modificar as tabellas vigentes na forma abaixo indicada:

No commercio a varejo

Ministerio da Fazenda — N. 82 — Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1918.

Sr. 1° Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para a abertura do credito especial de 200:000\$, papel, destinado a liquidação das contas do Governo com o Banco Italiano del Uruguay.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha estima e consideração. — *Amaro Cavalcanti*.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução legislativa que considera de utilidade publica o Instituto Brasileiro de Contabilidade, com sede nesta Capital, tenho a honra de vos restituir dous dos autographos da mesma resolução que acompanharam vossa mensagem sem numero, de 30 de novembro findo.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1918, 97° da Independencia e 30° da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Ministerio da Fazenda — 2ª secção — Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1918.

Sr. 1° Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, devolvendo a Camara dos Deputados dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sancionada, que considera de utilidade publica o Instituto Brasileiro de Contabilidade e á qual se refere o officio de V. Ex., n. 531, de 30 de novembro findo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha estima e consideração. — *Amaro Cavalcanti*.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que concede a Innocencia Gonçalves Euphrasio, agente do Correio de São Vicente de Paula, no Estado do Rio de Janeiro, seis mezes de licença, com o ordenado, para tratamento de saúde, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 150, de 30 de novembro ultimo.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1918, 97° da Independencia e 30° da Republica.

DELFIN MOREIRA DA COSTA RIBEIRO.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — N. 702 T — Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1918.

Sr. 1° Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dous dos autographos, devidamente sancionados, da resolução do Congresso Nacional que concede á agente do Correio de S. Vicente de Paulo, no Estado do Rio de Janeiro, Innocencia Gonçalves Euphrasio, seis mezes de licença, com o ordenado, para tratamento de saúde.

Sande e fraternidade. — *Afranio de Mello Franco*.

Ovos frescos, dúzia, 1\$400.

No commercio em grosso:

Ovos frescos, dúzia, 1\$200.

Frangos pequenos, um, \$700.

Frangos regulares, um, 1\$200.

Frangos grandes, e gallarotes, um, 1\$400

a 2\$400.

Gallinhas regulares, uma, 1\$500.

Gallinhas boas, uma, 1\$700.

Gallinhas gordas, uma, 1\$900.

Gallinhas especiaes, uma, 2\$200 a 3\$000.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1918.

Leo de Affonseca Junior.

Requerimentos despachados

Dia 6 de dezembro de 1918

Oscar de Mello, como representante de J. G. de Mello & Comp., Jessouroun Irmão & Comp., Nioac & Comp., Naumann Gepp Company, Limited, de Santos. — Venham por intermédio da alfândega.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decreto do 4 do corrente, foi exonera-
do, a pedido, o Dr. Ataliba de Moraes do
cargo de inspector de carnes, junto á xarquea-
da de propriedade dos Srs. Souza Filho &
Comp., na Estação de Sítio, Estado de Minas
Geraes.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 5 de dezembro de 1918

Expediente do director geral:

Devolveu-se ao Juiz da 6ª Pretoria Criminal
desta capital o processo dos réos Agenor
Luiz da Silva e Albertina Souza de Lima, con-
denados pelo mesmo juizo a sete meses e
quinze dias de prisão celular, grão médio do
art. 303 do Código Penal.

— Transmittiram-se ao juiz da 7ª Pretoria
Civil desta capital os documentos relativos ao
incidente occorrido entre o escrivão do mesmo
juizo e o cabo de esquadra n. 103 da 2ª com-
panhia do 4º Batalhão do 2º regimento de in-
fanteria do Exército.

Policia do Districto Federal

Por actos de 6 do corrente foram no-
meados:

José Luiz Affonso Ferreira, commissario in-
terino 1ª classe, para o 13º districto poli-
cial, durante o impedimento do effectivo, ba-
charel Luiz Eugenio de Moraes Costa, licen-
ciado para tratar de sua saúde;

Ramiro Ribeiro da Silva e Antonio Florio
de Souza, commandante e ajudante, respecti-
vamente, da Guarda de Vigilantes Nocturnos
do 23º districto policial.

— Foram transferidos os commissarios de 2ª
classe Julio de Alcantara Pinheiro, do 3º dis-
tricto policial e Antonio Duarte Baptista (em
comissão como escrivão no 6º districto), bem
como o interino, que o substitue, Antonio Bar-
reira, do 5º para o 7º.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro
Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Banque Belge de Prêts Fonciers, sociedade
anonyma com sede em Antuerpia o succursal
nesta Capital, pedindo autorização relativa á
compra e venda de saques sobre Londres. —
Não pode ser attendido.

— Pelo Sr. director:

Mario Dias Aguiar, solicitando providen-
cias atin de que a comissão do Cofre do Or-
phãos presto informação a respeito de um de-
posito, em 1891. — Dirija-se á Directoria de
Contabilidade.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 5 de dezembro de 1918

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:
N. 432—Tenho a honra de communicar a
V. Ex., para os devidos fins, haver resolvido,
em attenção ao pedido constante de seu aviso
n. 197 v/1, de 3 do mez vigente, que o 4º
escripturario da Directoria de Estatística Com-
mercial, engenheiro Luiz Baptista do Amaral,
fique á disposição desse Ministerio, afim de
exercer em comissão o lugar de engenheiro
residente da Estrada de Ferro Baurú-Porto
Esperança.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de ele-
vada estima e distincta consideração.

— Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 207—Communico-vos, para os devidos ef-
feitos, haver resolvido que o 4º escripturario
da Directoria de Estatística Commercial, en-
genheiro Luiz Napoleão do Amaral, actual-
mente com exercicio nessa Directoria, passe
á disposição do Ministerio da Viação e Obras
Publicas, afim de exercer, em comissão, o
lugar de engenheiro residente da Estrada de
Ferro Baurú-Porto Esperança.

— Sr. director da Estatística Commercial:

N. 312—Communico-vos, para os devidos
fins, haver resolvido que o 4º escripturario
dessa Repartição, engenheiro Luiz Napoleão
de Amaral, fique á disposição do Ministerio
da Viação e Obras Publicas, afim de exercer,
em comissão, o lugar de engenheiro resi-
dente da estrada de ferro Baurú-Porto Es-
perança.

Dia 6

Sr. ministro presidente do Tribunal de
Contas:

N. 156—Tenho a honra de remetter a
V. Ex., para os devidos fins, cópia do de-
creto n. 13.310, de 4 de dezembro do corrente
anno, que abre, a este ministerio, o credito
especial de 8.214\$192, para occorrer ao paga-
mento a Dona Maria José Donorau Perdigão de
diferenças de montepio e meio-soldo que ha-
viam incorrido em prescrição.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha ele-
vada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de dezembro de 1918

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Ja-
neiro:

N. 973—Communico-vos, para os fins con-
venientes, que o Sr. ministro, attendendo ao
que solicitou o Ministerio da Viação e Obras
Publicas, em aviso n. 162 v/1, de 4 de se-
tembro ultimo, resolveu, por acto de 6 da
quelle mez, autorizar o despacho, livre de
direitos, de cinco caixas marca E. F. C. B.
20/24, T. M. & C Rio, contendo materias
para carros de luxo de estrada do ferro, pes-
sando bruto 1.134 kilos e liquido 982 kilos,
vindas de Nova York pelo vapor Cuyabá e
destinadas á Estrada do Ferro Central do
Brasil.

N. 974—Transmitto-vos, afim de informar-
des a respeito, a inclusa carta, vinda do Mi-
nisterio do Exterior, a pedido do Consulado
Geral do Brasil em Sydney (Australia) e
acompanhada dos seguintes documentos:

a) uma procuração, em favor do consul
geral britannico no Rio de Janeiro;

b) um conhecimento; e

c) uma factura;

todos relativos a um carregamento de barras
de aço, embarcadas no paquete ex-allemao
Posen e pertencentes a New South Wales Go-
vernment Railway Commissionere.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 192—Remetto-vos, para os fins conve-
nientes, as portarias de 2 do corrente mez,
que concedem licença, para tratamento de

saude, aos operarios dessa repartição Adalgiza
Quintanilha dos Santos, José Martins Pereira,
Flavio de Medeiros Guimarães Roxo, Manoel
Navarro e Olavo de Simas Enéas.

— Sr. director presidente do Lloyd Brazi-
leiro:

N. 438—Afim de que vos digneis de informar
a respeito, incluso vos remetto o telegramma
n. 91, de 12 de novembro proximo passado,
em que o delegado fiscal do Thesouro no Es-
tado de Matto Grosso reclama contra o facto
de não acceitar a Companhia Minas Viação
Urucum as requisições de passagens dos chefes
dos departamentos federaes de todos os mi-
nisterios, sob fundamento de que o seu con-
tracto com esse Lloyd foi feito directamente,
nada tendo que ver com o Governo.

— Sr. director da Estatística Commercial:

N. 483—Communico-vos, para os fins con-
venientes, que, por despacho de 16 do cor-
rente, o Sr. ministro, deferiu o requeri-
mento encaminhado com o officio n. 301, da
delegacia fiscal em Minas Geraes, de 11 de
setembro, em que o quarto escripturario dessa
repartição, Humberto Villela, com exercicio
naquella delegacia, solicita permissão para
assignar-se Humberto Augusto Villela.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 75—Declaro-vos, para os devidos fins,
que o quarto escripturario da alfandega do
Mauáes, Licio Martins de Souza, nomeado por
decreto de 12 de novembro ultimo para o lo-
gar de segundo escripturario dessa delegacia,
to non posse nesta directoria no dia 30 do
referido mez, em virtude da portaria n. 201,
da mesma data.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 213—Declaro-vos, para os devidos fins,
que o Sr. ministro, por despacho de 20 do
corrente, resolveu aprovar o acto de que
déstes conta em o officio n. 115, de 3 de
setembro ultimo, designando o terceiro es-
cripturario George de Cerqueira Cavalcante
para servir na Caixa Economica e dispensando
do serviço da mesma caixa o segundo es-
cripturario addido Oscar Barreira de Alencar.

N. 214—Remetto-vos, para os fins conve-
nientes, a portaria de 2 do corrente mez, que
concede seis meses de licença ao remador dos
escaleres da Alfandega desse Estado, Julio
Vieira do Nascimento.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 76—Devidamente apostillado, incluso vos
remetto o decreto de nomeação de Gastão de
Souza Costa Leal para o lugar de 2º escriptu-
rario dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 89—Remetto-vos, para os fins conve-
nientes, o titulo de 27 de novembro proximo
findo, nomeando Herculano Cavalcante de
Albuquerque Filho, agente especial deste mi-
nisterio na capital desse Estado, para o fim
previsto no decreto n. 13.110, de 19 de julho
do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 232—Declaro-vos, para os fins conve-
nientes, que o Sr. ministro, por despacho de
16 do corrente, deferiu o requerimento enca-
minhado com vosso officio n. 301, de 11 do
setembro ultimo, em que o 4º escripturario da
Directoria de Estatística Commercial, Hum-
berto Villela, que serve nessa delegacia, solicita
permissão para assignar-se Humberto Augusto
Villela.

N. 233—Remetto-vos, para os fins conve-
nientes, a portaria de 2 do corrente mez, que
concede 120 dias de licença ao collecter das
rendas federaes em Conquista, Aristides
França.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 428—Afim de que providencias a
respeito, incluso vos remetto o requerimento
em que o 2º escripturario da Alfandega do Rio
Grande, Ananias Nunes Pereira, solicita pro-
videncias no sentido de se annullar o acto
dessa delegacia dispensando-o do lugar da
encarregado do Posto Fiscal do S. Gabriel.

no qual fora investido por todo o tempo do impedimento do serventário alfandegado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 177 — Por ser actualmente da competência dessa delegacia e não do Thesouro Nacional, incluso vos devolve o titulo do nomeação encaminhado com vosso officio n. 112, de 6 de agosto ultimo, do agente auxiliar do collector federal em Abazé, nesse Estado.

N. 178 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a portaria de 2 de corrente, que concede seis meses de licença ao 2º official aduaneiro da Alfandega desse Estado, Amaro Augusto de Carvalho.

N. 179 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a portaria de 2 do corrente mez, que concede 120 dias de licença ao 2º official aduaneiro da Alfandega desse Estado, Raul Martins de Azevedo.

N. 180 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o titulo de 25 de novembro proximo findo, nomeando Antonio Thomaz de Aquino Athayde para o lugar de 2º official aduaneiro da Alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 308 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o titulo de 25 de novembro proximo findo, que nomeia Emydio José de Abreu para o lugar de 2º official aduaneiro da Alfandega desse Estado.

N. 309 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o titulo de 31 de outubro ultimo, que nomeia o bacharel Nabôr Carneiro Bezerra Cavalcante para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo na Capital desse Estado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de dezembro de 1918 (*)

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 93 — De accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda de 22 de novembro ultimo exarado no officio do Lloyd Brasileiro n. 1.889, de 14 de novembro proximo findo, declaro-vos que as 209 caixas marca Lloyd—Rio de Janeiro, ns. 1/200, contendo vinho, cuja isenção foi concedida por despacho de 11 de setembro deste anno, de que trata a ordem n. 831, de 17 de setembro ultimo, vieram pelo vapor francez *Garonna* e não pelo vapor mencionado na mesma ordem.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 116 — Afim de ser feita juntada dos documentos indicados no parecer de fls. 49, remetto-vos o incluso processo de restituição de direitos requerida por Eduardo Wigg & Comp., encaminhado com o vosso officio n. 196 C, de 2 de agosto ultimo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 135 — Afim de ser cumprido o despacho desta directoria exarado a fls. 17, remetto-vos o incluso processo de restituição de direitos requerida pelos Grandes Moinhos Gamba, encaminhado com o vosso officio n. 487, de 16 de setembro de 1918.

Portarias

N. 319 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, tomando em consideração a exposição que o inspector fiscal do imposto de consumo da 2ª zona do Estado de Pernambuco Horacio Cancio dos Santos Lemos apresentou a esta directoria em 7 de outubro ultimo, declara ao mesmo inspector fiscal que, em se tratando de tecidos, a applicação de estampilhas communs em vez das especificas é contravenção prevista no art. 54, lettra d, do decreto n. 11.931, de 16 de

fevereiro de 1915, não podendo, do modo algum, ser feito do art. 46, a alfandega fornecer sellos especificos, tanto mais achando-se a delegacia fiscal provida desses sellos, e assim facil e immediato o supprimento preciso.

Em todo caso, na dita exposição não foi esclarecida a circumstancia de haver o pedido da fabrica se referido a sellos especificos. Do contrario, a responsabilidade só cabia á propria fabrica, que, infringindo disposição regulamentar, devia ser punida, mediante as formalidades legais (autos, etc.), indemnizando, outrossim, o imposto que deixou de pagar, por não se considerar sellado producto estampilhado com sellos que não se lhe applicam (art. 54).

Quanto ao commerciante por grosso de aguardente, alcool ou vinho natural ser ao mesmo tempo fabricante de bebidas ou de um ou mais productos tributados e tambem transformar a aguardente em alcool ou vice-versa, caso em que é equiparado aos fabricantes (nota IV da lettra c do art. 80 do citado decreto), não ha duvida alguma a respeito — fica obrigado a ter tantos livros de escripta especial quantos forem os productos que fabrica (art. 71, § 1º, combinado com o art. 83).

Finalmente, quanto ao facto de alguns commerciantes por grosso de aguardente ou alcool escripturarem tanto a aguardente recebida com o imposto a «pagar», como a recebida com o imposto «pago», enquanto outros commerciantes só escripturam a recebida com o imposto a «pagar», declara que o citado decreto no art. 83 somente exige a escripturação da aguardente, alcool ou vinho natural recebidos com o imposto a «pagar».

Não ha, entretanto, inconveniente em ser tolerada a escripta comprehendendo as duas hypothese, aliás preferivel e mais garantidora para o fisco. No projecto de reforma do regulamento vigente se cogitará da especie.

N. 10 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. collector das rendas federaes de Santo Antonio de Padua, Estado do Rio de Janeiro, em resposta á consulta de que tratam os seus officios ns. 67, de 4 de outubro ultimo, e 38, de 12 de setembro anterior, que o documento cuja cópia fora enviada com seu officio n. 69, do referido mez de outubro ultimo, assignado sobre uma estampilha estadual em 5 de junho de 1893, está, em face da ordem n. 45, de 31 de agosto de 1899, da Directoria do Gabinete á Recebedoria do Districto Federal, sujeito á multa de 20 a 50 % sobre a importancia não paga, na forma no art. 40 do regulamento anexo ao decreto n. 1.264, de 11 de fevereiro de 1893, em vigor na época em que foi firmado o alludido documento.

Dia 6

Exmo. Sr. Dr. J. B. Camões Tourinho, DD. juiz de direito desta Capital:

N. 331 — Em resposta ao vosso officio sem numero, de 5 do corrente, communico-vos que o 1º escripturário do Thesouro Nacional Antonio Salles acha-se em comissão fóra desta Capital.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 94 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 3 do corrente, resolveu autorizar a restituição da quantia de 1.366\$940, sendo 478\$270 em ouro e 888\$220 em papel, solicitada por A. Teixeira & Alves, estabelecidos em Juiz de Fora com lithographia e estamparia, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 382, de 19 de novembro ultimo, proveniente da differença entre os direitos integraes pagos por 40.191 kilos de folhas de Ylandres, em laminas simples, despachadas pela nota n. 2.847, de 13 de outubro de 1916, e a taxa reduzida de que trata o art. 3º, § 2º,

alinea I, da lei n. 3.919, de 31 de dezembro de 1915.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 9.

N. 95 — De accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 22 de novembro ultimo, exarado no officio do Lloyd Brasileiro n. 1.938, de 11 do referido mez, communico-vos que a isenção de direitos concedida por despacho de outubro findo, de que trata a ordem da directoria do gabinete n. 922, de 31 desse mez, é para quatro rollos de arame de aço galvanizado, vindos de Nova-York pelo vapor nacional «Uberaba», e não para quatro rollos de arame galvanizado, como consta da referida ordem.

N. 96 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 5 do corrente mez, attendendo ao que requereu a Companhia Industrial Itacolomy, em petição de outubro ultimo e á informação prestada no vosso officio n. 387, de 26 de novembro proximo findo, resolveu autorizar essa Alfandega a substituir na relação que acompanha a Ordem da Directoria do Gabinete n. 817, de 21 de setembro deste anno, a expressão «correias» pela de «aplias», para o contendo dos volumes ns. 3, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 34, 36, 37, 38, 41, 42, 63 e 105.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 88 — Solicito vossas ordens no sentido de ser examinada pela secção competente dessa repartição a amostra da mercadoria que acompanha o officio n. 384, de 21 de novembro ultimo, da Alfandega do Rio de Janeiro, remetendo o recurso da A Mercantil Sueca Brasileira.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 38 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento de Samuel Pompen & Comp., estabelecidos com charutaria á avenida Rio Branco n. 124, nesta capital, restituído, com o vosso officio n. 74, de 11 de março ultimo, resolveu, por acto de 2 do corrente mez, deferir o pedido feito no alludido requerimento, de lhes serem fornecidos os sellos do imposto de consumo para cigarros produzidos pela sua fabrica com o fumo enviado de Santa Cruz por Adolpho Serhard, contido em seis caixas marca S.P.&C., ns. 43 a 20, vindas pela vapor nacional *Ilavba*, visto terem os requerentes provado, com as certidões de fls. 6 a 12, haverem sido expedidas as guias respectivas.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 18.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 128 — Remettendo o incluso processo de restituição de direitos requerida por Santos Dias & Comp., encaminhado com o vosso officio n. 318, de 18 de novembro ultimo, peço-vos providencias no sentido de ser feita juntada dos documentos indicados no parecer de fls. 14 do mesmo processo.

N. 129 — Afim de providenciardes de accordo com o parecer de fls. 15 v., remetto-vos o incluso processo de restituição de direitos requerida por Mendes Lima & Comp., encaminhado com o vosso officio n. 355, de 29 de novembro ultimo.

N. 130 — Afim de providenciardes de accordo com o parecer de fls. 14 v., remetto-vos o incluso processo de restituição de direitos requerida por Mendes Lima & Comp., encaminhado com o vosso officio n. 299, de 5 outubro ultimo.

N. 131 — Remettendo o incluso processo de restituição de direitos requerida pela firma Dorotheo Araújo & Comp., encaminhado com o vosso officio n. 347, de 18 de novembro ultimo, peço-vos providencias do sentido de ser cumprido o despacho desta directoria, exarado a fls. 17 v. do mesmo processo.

N. 132 — Remettendo o incluso processo de restituição de direitos requerida pela firma Mello, Veloso & Comp., encaminhado com o vosso officio n. 331, de 12 de novembro ultimo, peço-vos providencias no sentido de ser

(*) Repro-uz-se por ter sahido com incorrecções.

cumprido o despacho desta directoria, exarado a fls. 16 do mesmo processo.

N. 133 — Remetendo o incluso processo de restituição de direitos requerida pela Companhia Geral de Melhoramentos de Pernambuco, encaminhado com o vosso officio n. 354, de 20 de novembro ultimo, peço-vos providencias no sentido de ser cumprido o despacho desta directoria, exarado a fls. 17 do mesmo processo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo?

N. 156 — Peço vossas providencias no sentido de ser remetido a esta directoria a amostra da mercadoria cuja apprehensão motivou o recurso de Estevam Guaschi & Filhos, encaminhado com o vosso officio n. 290, de 4 de junho ultimo.

N. 157 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 519, de 18 de outubro ultimo, em que a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro pede restituição da quantia de réis 3:108\$950, proveniente da differença entre os direitos integrais pagos pelos materiaes despachados pela nota n. 10.596, deste anno, e a taxa reduzida de que trata o art. 2º, alinea 11, da lei n. 2.531, de 31 de dezembro de 1911, revigorada pela vigente lei orçamentaria da receita, resolveu, por acto de 3 do corrente, autorizar a restituição pedida, sendo em ouro 1:709\$928 e em papel réis 1:399\$932.

Acompanham os documentos de fls. 1 a 10 e 12 a 14.

Portaria

N. 11 — O Director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. collector das rendas federacs de Campos, Estado do Rio de Janeiro, que a consulta constante do seu telegramma de 15 de novembro ultimo foi solucionada pela ordem desta directoria n. 36, de 8 do mesmo mez.

Directoria da Despesa Publica

Processos despachados

Dia 2 de dezembro de 1918

Pelo Sr. ministro :

Modesto Brocos, pedindo para continuar a contribuir para o montepio. — Dirija-se ao Ministerio da Justiça.

Dia 30 de novembro de 1918

Pelo Sr. director :

Euphrasia Cardoso de Vasconcellos, reversão de montepio. — Satisfaga as exigências do parecer.

Maria Gertrudes de Amorim Loureiro, meio soldo e montepio. — Idem.

Maria Joanna Calvet de Bittencourt, idem. — Idem.

Dia 2 de dezembro de 1918

Luiz Marcos Duarte Nunes Filho, restituição. — Declare o numero e data do aviso do Ministerio da Viação que encaminhou ao Thesouro que reclama.

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 5 de dezembro de 1918

Pelo Sr. ministro :

Paulo Lavoie, pedindo que a Casa da Moeda seja autorizada a trocar a importancia de 1:100\$ em moedas de nickel. — Dirija-se, querendo, a Casa da Moeda.

Empresa de Aguas Gazosas, pedindo que a Casa da Moeda seja autorizada a trocar a im-

portancia de 10:000\$ em cobre por nickel. — A vista do parecer, dirija-se, querendo, a Casa da Moeda.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. DR. PROCURADOR GERAL:

Dia 6 de dezembro de 1918

Sr. Dr. 1º procurador da Republica na seção do Districto Federal:

N. 1.133 — Em solução ao officio n. 777, de 9 de outubro ultimo, no qual V. Ex. me pede informações que habilitem essa procuradoria a defender os interesses da Fazenda na acção contra ella proposta por Joaquim de Cerqueira Lima, transmitto a V. Ex. copia dos esclarecimentos fornecidos pela Directoria do Gabinete e os processos annexos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 1.134 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Annibal Heydmann de Loyola Barata, nomeado thesoureiro dessa delegacia por decreto de 8 de novembro proximo findo, assignou hontem nesta procuradoria, por seu procurador Dr. Affonso Moreira de Loyola Barata, o respectivo termo de fiança, caucionando na thesouraria do Thesouro Nacional 20 apolices de 1:000\$ cada uma, sendo ao portador as de ns. 50.520 a 50.527 e nominativas as de ns. 377.876 a 377.887 em garantia de sua responsabilidade naquello cargo, bem como da de seus prepostos.

Confirmo assim o meu telegramma de hontem.

N. 1.135 — Comunico-vos para os devidos fins, que o Sr. Annibal Heydmann de Loyola Barata, thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro no Rio Grande do Norte, prestou por seu procurador Dr. Affonso Moreira de Loyola Barata nesta procuradoria geral, fiança para exercer aquelle cargo, tendo caucionado na thesouraria do Thesouro Nacional, 20 apolices de 1:000\$ cada uma, sendo ao portador as de ns. 50.520 a 50.527 emitidas em virtude do art. 124 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917 e nominativas as de ns. 377.876 a 377.887, emitidas de accordo com o decreto n. 12.771 de 27 de dezembro do anno proximo passado.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.136 — Remetto a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo de fiança prestada nesta Procuradoria Geral por Annibal Heydmann de Loyola Barata, thesoureiro da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, representado por seu procurador Dr. Affonso Moreira de Loyola Barata.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 1.137 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 31, de 23 de julho ultimo, relativo a fiança de João Delmonte Freire, collector federal no municipio de Dôres de Boa Esperança, nesse Estado, peço-vos providencias no sentido de ser feito o despacho de fls. 19 verso.

Requerimento despachado

Ataliba Borges Monteiro, offerecendo fiança a favor de Adherbal Borges Monteiro. — Satisfaga as exigências.

Recebedoria do Districto Federal

Expediente do dia 6 de dezembro de 1918

Officios:

A' Directoria da Receita Publica:

N. 447 — Restituindo o requerimento de Manoel Brandão.

N. 448 — Idem, idem, da Irmandade de Nossa Senhora do Monte Serrat.

N. 449 — Comunicando que fez escripturar no debito do thesoureiro desta repartição a importancia de 535:000\$000.

— A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

N. 977 — Comunicando a annullação da divida de penhas d'agua, em nome de Victor Guilhobel.

N. 978 — Idem, idem, em nome de Luiz Manoel Pardellas.

N. 1.959 — Comunicando que a ronda da divida activa arrecadada em novembro ultimo importou em 14:887\$662.

— A' Procuradoria da Republica:

N. 978 — Restituindo antes de executivo fiscal contra Manoel José Ribeiro.

N. 979 — Idem, idem, contra Francisco G. Dias.

— A' Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 979 A — Restituindo a petição de Abelardo Alarico dos Reis.

Requerimentos despachados

Jorge Chame. — Averbese a mudança, de accordo com o parecer.

Companhia Brazil Industrial. — Pague o debito do 2º semestre do corrente anno.

Esperidião & Filho. — Revalidem o sello da petição de fls. 5.

José Lopes. — Averbese a mudança, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Carlina Neves do Canto. — Transfira-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

José Casemiro da Costa e Bernardino Rodrigues da Costa. — Sellem regularmente o documento de fls. 3 e satisfacam a exigência do parecer.

Francisco Cocci. — Sellem regularmente o documento de fls. 2 e pague o debito accusado.

Samuel Nunes Lopes. — De accordo com o parecer, reduza-se, no proximo exercicio, de 1919, o valor locativo do negocio para... 4:000\$000.

Joaquim Alfredo Cunha Lagos. — Complete, com revalidação, o sello da petição de fls. 2.

Benedicto Caldeira Janot. — De accordo com o parecer, no proximo exercicio de 1919 reduza-se o valor locativo do imovel para 3:516\$666.

Manoel C. Borges. — Restitua-se, de accordo com o parecer, a importancia de 24\$, clausificando-se a despesa pela forma proposta e para a qual solite-se o preciso credito. Quanto ao exercicio corrente, não tem direito o requerente a restituição pretendida. Inscreva-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, na forma da lei. Volte o processo para os fins convenientes.

Rosina Del Vecchio. — Em face do parecer, estando verificado que o estabelecimento continua a funcionar com o internato tambem, não tem lugar o que requer o supplicante.

José Pereira Castanho. — Inscreva-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, na forma da lei.

Silva & Cardoso. — Apresentada a patente de registro, averbese a mudança, de accordo com o parecer.

João Francisco Moreira. — De accordo com o parecer, faça-se na contra fé de fls. 2 a devida annotação de annullação, devolvendo-se ao juizo respectivo.

José Credman. — Complete o sello da escriptura de fls. 2 a 5 e legalize a assignatura da petição.

Boaventura J. de Carvalho.— De accôrdo com o parecer, no proprio exercicio de 1919, reduza-se para 12:000\$, o valor locativo do negocio.

V. L. Ribeiro.— Pague os debitos.

Velocino Torres.— Préviamente depositada a importancia das multas, encaminhe-se, informando.

João Baptista da Costa.— Reduza-se, no proximo exercicio de 1919, de accôrdo com o parecer, o valor locativo do negocio para 840\$000.

J. Nascimento & Comp.— De accôrdo com o parecer, no proximo exercicio de 1919, reduza-se o valor locativo do negocio para 1:800\$000.

Flavio e Irmão.— De accôrdo com o parecer, reduza-se o valor locativo do negocio para 1:200\$, no proximo exercicio de 1919.

Antonio Jorge de Oliveira.— Selle regularmente os documentos de fls. 2 e 3 e completo o selo de fls. 6 e 7.

Antonio Augusto Gonçalves.— Anulle-se a divida constante da contra-fé junta e officie-se nesse sentido a Procuradoria Geral da Fazenda Publica, de accôrdo com o parecer. Posteriormente, volte o processo a 2ª sub-diretoria para o fim indicado no parecer.

Anna Limpo Teixeira de Freitas.— De accôrdo com o parecer, faça-se a anulação proposta e officie-se nesse sentido a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Silva Nunes & Comp.— Anulle-se a divida constante da contra-fé junta e officie-se nesse sentido a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Pinto & Coutinho.— Transfira-se, de accôrdo com o parecer.

Aureliano Machado & Comp.— Idem, idem.

Venancio Ferreira da Silva e outro.— Idem, idem.

Motta, Santos & Comp.— Idem, idem.

A. Maroni.— Idem, idem.

Antonio Rodrigues.— Idem, idem.

Madureira & Comp.— Satisfacam a exigencia.

Milton Prado & Comp.— Idem, idem.

João da Silva Pavão.— Satisfaca a exigencia.

Antonio José de Freitas.— Idem, idem.

Manoel Nogueira de Souza.— Idem, idem.

A. Vander Slins.— Idem, idem.

Antonio Peixoto Serra.— Entregue-se, mediante recibo.

Carlota Lafayette Andrade.— Idem, idem.

Joaquim Pereira.— Idem, idem.

Dulio de Carvalho.— Intime-se a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio, ficando marcado o prazo de oito dias. Fim do prazo, volte o processo, devidamente informado.

Antonio Rocha.— Idem, idem.

Correia e Irmãos.— Idem, idem.

Antonio Dias Ferreira.— Officie-se, de accôrdo com o parecer.

Manoel Souza Oliveira.— Idem, idem.

Francisco Martins Ferreira Filho.— Idem, idem.

Joaquim Pereira da Costa.— Paga a taxa em cobrança, transfira-se, de accôrdo com o parecer.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

José da Costa Rodrigues.— Sim, por oito dias, juntando-se ao processo respectivo.

José Fernandes Allen.— Idem, idem.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de dezembro de 1918

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.418—Ao Sr. director da Despesa Publica, restituindo o processo que acompanhou o officio n. 1.002, de 23 de novembro ultimo.

N. 1.419—Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, encaminhando a petição dos empregados Alvaro da Rocha Vianna e Carlos Alberto Machado.

N. 1.420—Ao Sr. Eugenio Leuenroth, comunicando que não existe o *Diario Official* pido na carta de 4 do corrente mez.

Requerimentos despachados

Henrique Dorméa.— Sim, em termos.

Vicente de Abreu Costa.— Sim, em termos.

Dina do Couto Dias.— Sim, sem vencimentos.

Clodomiro Peixoto.— Encaminhe-se.

José Manhães Andrade.— Encaminhe-se.

Accacio Herculano Trindade.— Encaminhe-se.

Vicente Amorim.— Como requer.

Hermenegildo Ferreira Vianna.— Sim, em termos.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Additamento ao de dia 30 de novembro de 1918

Ao director do Banco Commercial do Rio de Janeiro:

N. 720—Solicitando fazer o pagamento das importancias enviadas pelas companhias de seguros Commercial, Brasil Seguradora e Edificadora, Lealdade e Amazonia ao fiscal de seguros Sr. Hermenegildo Santos Lobo, que passará recibo e apresentará os avisos remetidos a esta inspectoría.

—Ao director do The National City Bank of New York:

N. 721—Identico ao de n. 720, com relação a importancia enviada pela companhia de seguros Lloyd Paraense.

Dia 3

Ao Dr. juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal:

N. 725—Declarando que nesta inspectoría não ha funcionario algum com o nome indicado no officio n. 3.093, de 26 de novembro, o sim o bacharel José Geraldo Bezerra de Menezes, apenas com nome ligeiramente semelhante.

—Ao delegado regional na 5ª circumscripção:

N. 726—Declarando que pôde gosar as férias a que tem direito, deixando o expediente a cargo de qualquer funcionario da Delegacia Fiscal designado pelo respectivo delegado.

—Ao Dr. João Lindolpho Câmara:

N. 727—Apresentando com os agradecimentos as melhores expressões de suas felicitações pela comunicação, feita pelo officio de 21 de novembro, de haver assumido o cargo de inspector da Alfandega desta Capital.

Dia 5

Ao director geral chefe do gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 728—Solicitando providencias no sentido de ser fornecida passagem de 1ª classe de ida e volta a cidade de Lavras ao fiscal de seguros Sr. Alvaro Salles, que vai áquella cidade em commissão desta inspectoría.

Caixa de Amortização

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS VALORES, IMPORTANCIA E QUANTIDADE DAS NOTAS DO PAPEL-MOEDA EXISTENTES EM CIRCULAÇÃO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1918

Quantidade de notas	Valores	Importancia
10.959.834 1/2	1\$000.....	10.939.834\$500
6.537.319 1/2	2\$000.....	13.074.639\$000
8.464.678	5\$000.....	42.323.399\$000
8.281.390	10\$000.....	82.813.990\$000
7.477.973	20\$000.....	149.559.460\$000
6.305.769 1/2	50\$000.....	315.288.475\$000
1.373.216 1/2	100\$000.....	137.321.650\$000
835.116 1/2	200\$000.....	167.023.500\$000
1.401.675 1/2	500\$000.....	700.837.750\$000

51.616.973 1/2
Existia em circulação em 31 de outubro de 1918.....

Diferença para mais.....

Esta diferença provém?

Importancia emitida de accôrdo com a lei n. 3.546, de 2 de outubro de 1918 e decretos 13.257, 13.274 e 13.297, de 31 de outubro, 9, e 23 de novembro de 1918, n. 1 do art. 1º do decreto n. 2.863, de 24 de agosto de 1914, para occorrer ás despesas do Thesouro Nacional.....

Importancia resgatada, a saber:

Moeda subsidiaria..... \$860

Desconto applicado ás notas em recolhimento..... 20:978\$140

20.000:000\$000

20.979\$000

39.979:021\$000

Nota

Existia em circulação em 31 de agosto de 1898.....

Retirada da circulação até 31 de julho de 1914.....

Circulação em 31 de julho de 1914.....

Emitida de 26 de agosto de 1914 a 31 de novembro de 1918.....

788.364:614\$500

488.023:894\$000

600.340:720\$500

1.039.000:000\$000

1.630.340:720\$500

11.158:322\$000

1.619.182:398\$500

Resgatada de 1 de agosto de 1914 a 31 de novembro de 1918.....

Circulação em 31 de outubro de 1918.....

Secção do Papel-Moeda, 6 de dezembro de 1918.—O chefe, Alfredo Lemos, 1º escripturario, servindo de chefe.—O 3º escripturario, José Adolpho de Azevedo Almeida.

—Ao director do Banco do Commercio:
N. 729—Idêntico ao de n. 720, com relação á importancia enviada pela Companhia de Seguros Alliança, do Pará.

Requerimento despachado

London and Lancashire Fire Insurance Company.—Entregue-se, mediante recibo.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 3 do corrente :

Foi exonerado o capitão-tenente Galdino Pimentel Duarte do cargo de lente da cadeira do direito internacional marítimo da Escola Naval de Guerra, que exercia interinamente em substituição ao serventuario effectivo.

— Por outras de 6 do corrente :

Foram nomeados :

O capitão-tenente Galdino Pimentel Duarte para exercer o cargo de auxiliar da 4ª secção do Estado Maior da Armada ;

Capitão-tenente Eurico Corrêa de Mello para exercer, interinamente, o cargo de immediato do contra-torpedeiro Amazonas.

Foram concedidos de accordo com o parecer da junta medica 60 dias de licença, na forma da lei, ao capitão-tenente Augusto de Azevedo Marques, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de dezembro de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

N. 5.150 — Tenho a honra de transmittir-vos todos os papeis capeados pelo officio n. 1.434, da 2ª secção da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, de 19 do mez proximo findo, relativos á restituição da quantia de 480\$, pretendida por Arthur Costa do Castro e Silva, filho do capitão tenente e capitão de fragata honorario Alfredo Fernandes da Costa, que foi desceptada dos vencimentos do seu fallecido pae, durante o periodo de outubro de 1913 a setembro de 1917, afim de que vos digneis providenciar no sentido de ser habilitada a pagadoria de marinha com aquella importancia, por conta da verba desse ministerio «Reposições e substituições» do orçamento vigente, tendo sido, a respeito, observada a circular do ministerio a vosso cargo sob n. 23, de 7 de agosto de 1906.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 5.151 — Acompanhada dos papeis que vieram annexos ao vosso aviso n. 44, de 27 de abril ultimo, tenho a honra de remetter-vos a inclusa cópia do officio n. 875, de 30 de novembro proximo findo, da Capitania do Porto desta Capital, sobre a inconveniencia de serem feitos depositos de explosivos, inflammas e corrosivos, na ilha de Santa Barbara.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 5.152 — Accusando o recebimento do aviso deste ministerio n. 130, de 28 de setembro ultimo, relativo ao aforamento de torrenos de marinha, pretendido por João Bernardo Ribeiro Gomes, situado no municipio de Netheroy, á estrada Fozes da Cruz, tenho a honra de informar-vos não haver inconveniente algum em que seja concedido; acha-se incluso o processo.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 5.145 — Tenho a honra de transmittir-vos o incluso requerimento em que o remador de 1ª classe da Patromoria do Arsenal de Marinha desta Capital, Pedro Francisco Gomes, pede seja cunhada, a expensas suas, uma outra medalha de distincção de 1ª classe, visto haver perdido, no naufragio do rebocador Guarany, a que lhe fora concedida de accordo com o decreto n. 58, de 14 de novembro de 1889.

Aproveito o ensejo para reiterar os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 5.153 — Em solução aos officios numerados 1.833 e 1.834, de 2 do corrente, da inspectorio a vossos cargo, declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi indeferir os requerimentos do capitão de mar e guerra Alberto Carlos da Cunha e capitão de fragata Eduardo Justino da Proença, pedindo contagem, como de embarque, de tempo de viagem em paquete, visto não haver em lei dispositivo algum que o autorize.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 5.144 — Recommendo-vos que enveis, mensalmente, a este gabinete, a demonstração do saldo das consignações e sub-consignações das diferentes verbas orçamentarias.

N. 5.160 — Recommendo-vos, para os devidos effectos, que no andamento dos processos para pagamentos de contas e facturas enviadas a essa repartição, seja observada rigorosamente a ordem de entrada e sahida dos alludidos documentos, sendo para esse fim numerados e registrados em livro proprio, devendo o funcionario incumbido desse serviço prestar informações sobre os motivos que determinaram a inobservancia de semelhante resolução.

— Sr. director do Deposito Naval do Rio de Janeiro:

N. 5.161 — Enviae, com a possivel brevidade, a este gabinete, um mappa das quantidades de fazendas necessarias á confecção do fardamento que deverá ser distribuido no primeiro semestre do anno proximo vindouro, e, bem assim, da quantidade de calçado de couro que for preciso para o mesmo fim.

— Sr. presidente do Conselho de Compras da Marinha:

N. 5.162 — Tendo resolvido autorizar-vos a mandar abrir concorrência para o fornecimento do grupo—Dieta—durante o anno de 1919, assim vos declaro para os devidos effectos.

—Sr Dr. Urbano Santos da Costa Araujo:

N. 5.157 — Accusando o recebimento de vossa circular n. 1.246, de 3 deste mez, tenho a honra de agradecer-vos a comunicação que me fizestes de haverdes assumido o exercicio do cargo de ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, para o qual fostes nomeado por decreto de 15 de novembro ultimo.

Aproveito o ensejo para apresentar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

Requerimentos despachados

João Basilio Duetry Filho. — Deferido de accordo com a informação (201—E. Naval).

Francisco Ribeiro Sobral. — Compareça á Directoria do Expediente (1.849—1. Portos e Costas).

Antonio da Barra. — Junte os documentos (Req. 3 outubro).

Oswaldo Ferreira da Silva. — Junte os documentos (Req. 13 de agosto).

Raul da Gama e Silva. — Não ha que deferir (Req. 27 de junho).

Sabino Penna de Assis Paschoal. — Indeferido (1.715—S. Navegação)

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de novembro de 1918

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, submettendo á sua consideração papeis em que o ex-soldado do Exercito João da Costa Maia pede se lhe conceda a medalha humanitaria.

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

De 96\$270 ao cabo de esquadra reformado Manoel Martins de Souza (aviso n. 1.464);

Da 1:190\$321 ao 2º tenente pharmaceutico Antonio Pereira de Oliveira (aviso numero 1.465).

— Ao Sr. commandante da 5ª região militar, enviando 90 exemplares das disposições sobre o fardamento das praças do Exercito, organizadas pelo capitão-intendente Adolpho Luiz de Carvalho, para serem distribuidos pelo commandantes de corpos, companhias, baterias e esquadras da guarnição da Capital Federal, de accordo com o mappa que se envia, devendo os mesmos commandantes apresentar parecer até 15 de dezembro vindouro, acerca da adopção das referidas disposições. (Expediu-se aviso ao director da Administração, enviando para o dito fim 10 exemplares).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que é dispensado o capitão honorario Alenso do Niemeyer, conforme pediu, do logar de secretario da junta do alistamento militar do 8º districto do Districto Federal.

Ministerio da Guerra—N. 114 — Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1918.

Sr. chefe do Estado-Maior do Exercito—Em vista do officio n. 167, de 7 de agosto findo, do commandante da 3ª companhia de metralhadoras, officio que o da 7ª região militar submetteu á vossa consideração, declaro-vos, de accordo com o parecer da 1ª secção desta repartição, que a acceitação da caderneta individual de tiro do metralhadora segundo o modelo organizado por aquelle commandante, impera na modificação do regulamento do tiro de metralhadoras, sendo mais conveniente levar o dito regulamento á pratica e só depois disso alteral-o, conforme as indicações que forem obtidas.

Saude e fraternidade: — Alberto Cardoso de Aguiar.

Ministerio da Guerra — N. 1.493 — Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1918.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Em vista do officio n. 823, de 13 de setembro findo, do commandante do 4º regimento de artilheria, officio a quo acompanhou a notação musical do toque para peça, organizada pelo 3º sargento clarim do mesmo regimento, Luiz Napoleão de Azambuja, para introduzir-se na ordenança dos toques de cornetas e clarins do Exercito, declaro-vos, que a criação proposta repugna á tendencia racional de reduzir, tanto quanto possível, essa ordenança e de observar nas diversas armas a uniformidade nos assumptos identicos ou correspondentes, bastando convencionar que na artilheria o toque n. 28 (esquadra) significa «peça».

Saude e fraternidade. — Alberto Cardoso de Aguiar.

Requerimentos despachados

Dia 5 do dezembro de 1918

Aarão Alves Guimarães, sargento, pedindo annullação de baixa. — Como requer, tendo

em attenção os justos motivos que allega e as informações prestadas.

Alfredo Rubim de Carvalho, sargento, pedindo permissão para prestar exames na Escola Militar.— Como requer, á vista das informações do Commando da Escola.

Octavio Augusto da Silva Lisboa, 1º tenente reformado, pedindo revisão na contagem de tempo de reforma.— Indeferido, á vista das informações do D. C.

Arthur da Costa Lima, capitão, pedindo melhor collocação no almanack militar.— Não tem logar o que requer, á vista das informações.

Manoel Lourenço dos Santos, 2º tenente reformado, pedindo certidão.— Declare o fim para que destina a certidão.

Manoel Joaquim Doria, sargento, pedindo licença.— Sim, na forma da lei.

Quirino Pereira Bento, capitão reformado, pedindo contagem de tempo.— Sim, de accordo com a informação do Departamento Central.

Manoel Sycidio Ferreira, sargento, pedindo permissão.— Concedo a permissão, podendo domorar-se nesta Capital 15 dias e correndo por conta propria as despesas de transporte.

João Francisco Filho, 2º tenente reformado, pedindo suspensão de dous mezes de consignação.— Indeferido, á vista da informação.

Humberto Canini, pedindo passagens para desconto.— Nas condições requeridas, não pôde ser attendido em face das disposições legais em vigor.

Jayme Baki Botto, soldado, pedindo licença.— Indeferido, á vista das informações.

Orlando da Cunha Pyrrho, pedindo abono de vencimentos.— Não pôde ser attendido, em vista das disposições legais em vigor.

Justina Maria da Piedade, pedindo pagamento de vencimentos devidos ao seu finado filho, soldado Leandro Francisco da Silva.— Ao Sr. commandante da 5ª Região Militar para ordenar o pagamento requerido, uma vez provada a qualidade de progenitora da referida praça.

José Jacintho da Silva, sargento asylado, pedindo passagem para desconto.— Não pôde ser attendido, á vista das disposições legais em vigor.

Acilo Domingos dos Santos, alumno da Escola de Veterinaria do Exército, pedindo permissão para prestar os exames do 2º periodo.— Concedo a permissão requerida, attento a informação do director de Saude da Guerra.

João do Nascimento, pedindo entrega da sua caderneta de roscavista, que se achia no Ministerio da Fazenda.— Requerira ao Ministerio da Fazenda.

Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., commerciaes, pedindo ser dado por findo um contracto de fornecimentos que tem com o Ministerio da Guerra.— Indeferido, á vista das informações.

Fernando Pinto Coelho, pharmaceutico, propondo vender medicamentos ao Ministerio da Guerra.— Indeferido. Embora o preparado, cuja compra offerece o requerente, esteja incluído na tabella dos medicamentos usados no Exército, não convém sua aquisição, nas condições propostas.

Pedro Afonso de Mello, pedindo certidão.— Ao Sr. commandante do 1º Districto de Artillaria de Costa, para mandar certificar em termos.

Salvador Molinaro, operario, pedindo dispensa do serviço.— Satisfaca a exigencia da Directoria de Contabilidade da Guerra.

Tito Portocorrego, 3º sargento, pedindo ser contractado pharmaceutico do Exército.— Não pôde ser attendido, em vista de sua qualidade de sargento do Exército.

Onofre da Rocha Passos, sargento, pedindo exclusão.— Indeferido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

De conformidade com o disposto no n. VII, paragraho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, foram abonadas as gratificações addicionaes aos seguintes empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De 10 % a partir de 1 de abril de 1911, ao feitor de 3ª classe da 5ª divisão, Joaquim Ferreira Bernardino (aviso n. 523/V/1ª).

De 10 %, a partir de 1 de abril de 1911, ao trabalhador da 5ª divisão, José de Almeida (aviso n. 524/V/1ª).

De 10 %, a partir de 1 de abril de 1911, ao trabalhador da 5ª divisão, José Luiz (aviso n. 525/V/1ª).

De mais 10 %, além de igual abono que já percebe, a partir de 1 de setembro de 1912, ao official de 2ª classe da 4ª divisão, Joaquim Monteiro da Costa (aviso n. 526/V/1ª).

De 20 %, além de igual abono que já percebe, a partir de 1 de abril de 1911, ao guarda de 1ª classe da 4ª divisão, Victorino Pinto (aviso n. 527/V/1ª).

Expediente de 5 de dezembro de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 4.540, de 30 do mez proximo findo, do director da estrada de Ferro Central do Brasil, em que solicita isenção de direitos para material destinado áquella estrada, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos dignéis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei d. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1913, revigorado pelo art. 74 da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917 (aviso n. 201/V/1ª).

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 4.539, de 30 do mez proximo findo, do director da Estrada de Ferro Central do Brasil, em que solicita isenção de direitos para material destinado áquella estrada, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos dignéis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 4.070 A, de 31 de dezembro de 1913, revigorado pelo art. 74 da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917 (aviso n. 202/V/1ª).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Remetto-vos, por cópia inclusa, afim de ser observada, a resolução do Commissariado da Alimentação Publica, n. 48, de 1 de novembro do corrente anno, referente aos favores concedidos para o transporte do xarque, desde o porto de Montevideo, quando procedente das fronteiras dos Estados do Rio Grande do Sul e de Matto Grosso (aviso n. 521/V/1ª).

Havendo essa directoria, em officio n. 4.536, de 29 de novembro ultimo, demonstrado a necessidade de ser construido um armazem na estação da Piedade, para deposito de mercadorias e encomendas, cuja construção foi orçada na importancia de 8:807\$453, autorizo-vos a mandar executar esse serviço por administração, desde que haja verba por onde possa correr a respectiva despesa.—Devolvo o processo que veio annexo ao alludido officio (aviso n. 522).

—Sr. inspector federal de Viação Maritima e Fluvial:

Remetto-vos, por cópia inclusa, afim de ser observada, a resolução do Commissariado da Alimentação Publica, n. 48, de 1 de novem-

bro do corrente anno, referente aos favores concedidos para o transporte do xarque, desde o porto de Montevideo, quando procedente das fronteiras dos Estados do Rio Grande do Sul e de Matto Grosso (aviso n. 44 v/1º).

—Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Remetto-vos, por cópia inclusa, afim de ser observada, a resolução do Commissariado da Alimentação Publica, n. 48, de 1 de novembro do corrente anno, referente aos favores concedidos para o transporte do xarque, desde o porto de Montevideo, quando procedente das fronteiras dos Estados do Rio Grande do Sul e de Matto Grosso (aviso n. 44 v/1º).

Requerimentos despachados

José Rubim, telegraphista da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo averbação de seu tempo, de serviço no prolongamento desta estrada.—Requeira opportunamente ao Ministerio da Fazenda.

Levindo de Castro Negreiros, praticante de conferente da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo ser nomeado auxiliar de escripta.— Indeferido

Directoria Geral de Obras Publicas

Primeira secção

Expediente de 5 de dezembro de 1918

Restituiu-se á Secretaria da Camara dos Deputados, acompanhado do parecer que a respeito prestou a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, o requerimento em que o engenheiro Luiz Parreira Barreto Filho solicita do Congresso Nacional permissão para construir e explorar um porto em S. Sebastião, no Estado de S. Paulo (aviso n. 362).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 27 de novembro de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Ferreira Passarello & Comp., na importancia total de 1:214\$400, provenientes de material adquirido pela Repartição Geral de Telegraphos, no corrente exercicio.

A despesa correrá por conta da consignação que, sob o titulo «Serviço optico», verba 3ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria, se destina a material (aviso n. 3.989).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, empreiteira da construção da rede de viação bahiana, a quantia de 77:524\$986, sendo 55:125\$381 referentes á medição provisoria dos trabalhos executados, durante o bimestre de maio a junho do corrente anno, no prolongamento da Estrada de Ferro Central da Bahia, linha de Machado Portella a Carinhonha, ks. 0 a 50; e 22:398\$703 referentes á medição provisoria dos trabalhos executados no dito trecho, ks. 50 a 100, no referido bimestre, tudo conforme os documentos juntos, effectuando-se o pagamento por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.986, de 24 de abril de 1918 (aviso n. 3.991).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seguintes quantias: de 14:800\$ a Leonidio Pereira Dutra, de 11:037\$800 a Botelhos & Oliveira, de 15:411\$200 a M. Lopes da Silva, de 5:375\$ ao Dr. João Assis Lopes Martins e de 6:231\$775 a F. Canella & Comp., em que importam as inclusas contas de combustivel fornecido á Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno.

A despesa, no total de 52:846\$775, deverá correr por conta da consignação «Para combustivel», na verba 6ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.992).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Fonseca, Almeida & Comp. a quantia de 32:2023 em que importa a inchiar conta de fornecimento feito à Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Para material das seis divisões», da verba 6.ª, art. 129, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.993).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga ao engenheiro Emilio Schnoor, contractante da construção da secção do oitavo de ferro entre Alberto Isaacson e Bello Horizonte, a quantia de 279:973\$165, saldo dos trabalhos executados até 31 de outubro último na Estrada de Ferro Oeste de Minas, conforme os inclusos documentos, devendo ser deduzida da dita quantia a quota de 2% cu 5:381\$103, para reforço da canção nos termos da clausula XXIV do respectivo contracto e sendo o pagamento effectuado em apolices da dívida publica dos juros de 5%, ao anno, parcel. ao par, emitidos em virtude do decreto numero 12.771, de 27 de dezembro de 1917 (aviso n. 3.991).

Segunda secção

Expediente de 4 de dezembro de 1918

Hemetteram-se ao Ministerio da Fazenda os processos de restituição de quotas de montepio de Egidio Falcão da Frota (aviso numero 143); Eugenio de Oliveira Santos (aviso n. 146); Antonio Ennes Bandeira (aviso numero 147) e Alfredo Augusto Soares (aviso n. 148).

— Encaminharam-se à Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional os processos de montepio de Emilia Loureiro de Andrade Bastos (officio n. 636) e Esther Silvia de S. Thiago Amaral (officio n. 637) e o processo relativo à restituição das contribuições pagas indevidamente por Luiz Mariano de Oliveira (officio n. 638).

— Foram mandadas averbar as declarações do familia de José Walter Guimarães, encarregado meteorologista, addido e Raymundo de Paula Avelino, conductor de 1.ª classe da Inspectoria de Obras contra as Seccas e as dos seguintes funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brasil: Waldemar Nogueira Cavalciro, Manoel Fernandes Pereira, João Alves de Almeida Pires e Rodrigo Luiz Parada.

Requerimento despachado

Dia 5 de dezembro de 1918.

Sabina Maria da Conceição, pedindo, na qualidade de tutora, os favores do montepio para os filhos menores do finado contribuinte Francisco de Barros Cardoso, carteiro de 1.ª classe da Administração dos Correios do Estado do Amazonas. — Prove não haver o contribuinte deixado filhos naturaes reconhecidos.

Directoria Geral dos Correios Telegraphos

Segunda secção

Por portarias de 5 do corrente foram concedidas a empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De 90 dias, em prorrogação, com a diaria integral, a José Porfírio, official-operario de 3.ª classe do 8.º deposito da 4.ª divisão;

De 90 dias, em prorrogação, com metade do ordenado, a Antenor Pedro de Campos, conferente de 2.ª classe;

De 60 dias, em prorrogação, com metade do ordenado, a Luiz Ribeiro Lobo d'Alarcão, conductor de trem de 3.ª classe;

De 90 dias, com metade da diaria, a José Alves, trabalhador da 2.ª residencia da linha do centro;

De 90 dias, com ordenado, a João Chrysos-tomo da Costa Guimarães, telegraphista de 1.ª classe;

De 30 dias, em prorrogação, com ordenado, a Ezequiel de Oliveira Cherem, telegraphista de 3.ª classe;

De 90 dias, em prorrogação, com metade da diaria, a Francisco Lopes, ajudante de marcador da 4.ª residencia da linha do centro;

De 90 dias, em prorrogação, com ordenado, a Franklin José de Assumpção, continuo da 3.ª divisão.

— Por outra da mesma data foi concedido a Alcides Guimarães Penna, praticante privativo da Agencia do Correio de Petropolis, um anno de licença, sem vencimentos, para tratamento de saúde.

Expediente de 5 de dezembro de 1918

Transmittiu-se, por cópia, ao presidente do Banco do Brasil, em resposta a seu officio de 16 de outubro ultimo, a informação da Directoria Geral dos Telegraphos, relativamente a um telegramma expedido pela agencia desse Banco, da Cidade de Santos (aviso numero 696 T).

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 5 de dezembro de 1918

Juventino Brandão, estafeta distribuidor da Administração dos Correios do Estado de São Paulo, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saúde. — Sim, nos termos da lei.

Waldemar Pinto Morcira, estafeta distribuidor desta directoria geral, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saúde. — Concedo, nos termos da lei.

Maria Luiza do Sant'Anna, agente do Correio do Tanque, nesta capital, pedindo entrega de documento. — Sim, mediante recibo.

Julietta de Assis Oliveira, agente do Correio de S. Fidelis, no Estado do Rio de Janeiro, recorrendo do acto do administrador daquelle Estado, responsabilizando-a pelo extravio do registrado n. 7.618, com a importancia de 38\$300. — Mantenho o acto recorrido.

Valeriano Pinto Gomes, praticante de 2.ª classe (Bahia), pedindo seis meses de licença para tratar de sua saúde. — Concedo 180 dias, na forma da lei.

Antonio de Alvarenga Cintra, carteiro de 3.ª classe (directorio), pedindo 30 dias de licença, para tratar de sua saúde. — Concedo a contar de 1 de novembro ultimo.

Lucilio de Maltos Barbalho, auxiliar de praticante (Pará), pedindo 34 dias de licença, para o effecto da justificação de faltas. — Como parece. Faça-se o necessario expediente.

Lourival Francisco dos Santos, praticante do 2.ª classe (Estado do Rio de Janeiro), pedindo 60 dias de licença, para tratar de sua saúde. — Como pede.

João Homem de Blitencourt, praticante de 2.ª classe (directorio geral), pedindo 20 dias de licença, para tratar de sua saúde. — Concedo com ordenado, pela metade.

Aramis de Brito, praticante do 1.ª classe (directorio), pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Concedo com ordenado.

Antonio Bezerra da Silva, carteiro de 1.ª classe (Sergipe), pedindo seja nomeado praticante de 2.ª classe da mesma administração. — Indeferido.

Pedro Alves dos Santos, praticante de 2.ª classe (Sergipe), pedindo transferencia para esta directoria. — Indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Despachos da directoria

Dia 5 de dezembro de 1918

Silvina Pereira Dias. — Restitua-se o saldo do leilão.

Antonio Alves, Hiram Ferreira e W. Marques. — Restitua-se.

Leonidia Pereira. — Restitua-se de accordo com a informação do Trafego.

Sabas Sumas. — Não ha vaga.

Guilomar de Miranda Ennes. — Deferido.

Noemia Louzada Pinto, Mario Alvaro do Oliveira e Ary Koerner Fernandes Miguon. — Deferido, de accordo com a informação do Trafego.

Laurina Augusta Xavier Machado, Manoel Caldeira Freire Messeder. — Deferido, de accordo com a informação da Pagadoria.

Augusto de Oliveira Faria. — Aceito a fiadora.

Djalma Reis & Comp. — Não convém.

Nicolau Abramo. — Indeferido.

Apparicio de Andrade. — Sim, como addido, submettendo-se opportunamente ao concurso regulamentar, ficando desde já sciende de que a inhabilitação nesse concurso importará em perda do logar, sem direito a reclamação alguma.

Antonio Gil Esteves. — Proceda-se de accordo com o parecer do Trafego.

Racine Peixoto Paes Leme. — Sim, como praticante gratuito do Telegrapho, devendo submeter-se opportunamente ao concurso regulamentar, ficando sciende de que a inhabilitação nesse concurso importará em perda do logar, sem direito a reclamação.

Ramos Pinto & Comp. — Aceito, de accordo com os pareceres da 3.ª divisão.

José Antonio Gonçalves. — Tratando-se de documentos que não existem mais nos arquivos desta Estrada, não pôde o requerente ser attendido.

Inspectoria de Obras contra as Seccas

Secção administrativa

Por portaria de 4 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença, com ordenado, para tratamento de saúde, ao auxiliar-meteorologista, addido, José Walter Guimarães.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portaria de 3 do corrente, foi nomeado o 2.º sargento do Exercito João Candido Borges para, em commissão e enquanto convier ao Governo, exercer o cargo de professor de gymnastica, jogos hygienicos e exercicios militares do Patronato Agricola de Caxambu, no Estado de Minas Geraes.

— Por igual acto da mesma data, foi nomeado o agronomo João Castello Branco para exercer o cargo de auxiliar agronomo do Aprendizado Agricola de Satuba, no Estado de Alagoas.

Expediente de 30 de novembro de 1918

Sr. 1.º secretario da Camara dos Deputados: Accuso recebido o officio n. 486, de 20 do corrente, em que V. Ex. pede informações, para attender a uma deliberação dessa casa do Congresso, si Raphael Guedes Corrêa Gondim foi funcionario da Inspectoria Agricola em Pernambuco e desde quando se verificou a cessação de sua serventia naquella repartição, bem como os motivos que a determinaram.

Em resposta ao mesmo, cumpre-me dizer que o Sr. Raphael Gondim estava addido no cargo de auxiliar de inspector agricola quando, a 28 de abril de 1915, foi nomeado para o cargo de escrevente do 5º districto, em Pernambuco, com sede em Recife; a 31 de janeiro de 1916 foi declarado addido, novamente, neste ultimo cargo, situação em que permaneceu até 29 de fevereiro do mesmo anno, quando foi exonerado.

Essa exoneração foi feita a seu pedido, conforme o texto do telegramma que, para maior esclarecimento, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. incluso a este e por cópia.

Sirvo-me do ensejo para reafirmar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e consideração (aviso n. 381).

— Exmo. Sr. Dr. Edwin Morgan D. embaixador dos Estados Unidos da America do Norte:

Respondendo á carta de V. Ex., de 20 do corrente mez e anno, tenho a honra de agradecer as providencias que se dignou tomar em relação ao pedido deste ministerio dirigido a V. Ex. em carta de 14 do referido mez.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 382).

Dia 5 de dezembro de 1918

Sr. delegado executivo da Produção Nacional:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 27 de novembro ultimo, foi nomeada D. Carmen de Andrade Braga para, em comissão e enquanto convier ao Governo, auxiliar como dactylographa os trabalhos de intensificação da produção nacional, na parte referente á cultura de essencias florestaes e distribuições de plantas e sementes a cargo do Jardim Botânico, percebendo a gratificação mensal de 240\$ (officio n. 2.347).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Communico-vos para os devidos effeitos, que, por portaria de 27 de novembro ultimo, foi nomeada D. Carmen de Andrade Braga para, em comissão e enquanto convier ao Governo, auxiliar como dactylographa os trabalhos de intensificação da produção nacional, na parte referente á cultura de essencias florestaes e distribuição de plantas e sementes a cargo desse jardim, percebendo a gratificação mensal de 240\$ (officio n. 2.348).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que por portaria de 27 de novembro ultimo, foi nomeada D. Carmen de Andrade Braga para, em comissão e enquanto convier ao Governo, auxiliar como dactylographa os trabalhos de intensificação da produção nacional, na parte referente á cultura de essencias florestaes e distribuição de plantas e sementes a cargo do Jardim Botânico, percebendo a gratificação mensal de 240\$ (officio n. 2.349).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola do Satuba:

Em resposta ao vossó telegramma de 26 do outubro do corrente anno, communicando a existência de varios casos suspeitos da epidemia reinante nas proximidades do estabelecimento e que como medida de precaução resolveu conceder aos alumnos férias de 20 dias, fechando temporariamente o internato, communico-vos que o Sr. ministro por despacho de 26 do mez findo, approvou as providencias indicadas (officio n. 2.350);

Inclusa vos remetto a portaria de 3 do corrente que nomea o agronomo João Castello Branco para exercer o cargo de auxiliar agronomo desse aprendizado (officio n. 2.357).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Tendo o Sr. ministro determinado a publicação, em folhetos, dos discursos pronunciados

pelo Sr. Miguel Osorio de Almeida e pelo veterinario Cicero de Moura Neiva, na recente solemnidade de collação de grão de medicos veterinarios por essa escola, solicito a remessa dos originaes, afim de ser feito o expediente (officio n. 2.351).

— Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

Em solução ao vosso officio n. 47.963, de 14 do mez proximo findo, transmitindo cópia de um telegramma em que o Sr. Antonio da Silva Neves vos envia cópia de outro telegramma da Sociedade Evolutiva Protectora da Lavoura, com sede em Caiteté, no Estado da Bahia, pedindo instrumentos agrarios, fornecidas, mudas e tudo mais que possa interessar o desenvolvimento da agricultura em nosso paiz, communico-vos de ordem do Sr. ministro que a referida Sociedade Evolutiva deve formular os seus pedidos com mais clareza, especificando as quantidades e as qualidades dos productos e machinismos de que necessita, afim de que este ministerio possa providenciar com mais eficiencia (officio n. 2.352).

— Sr. inspector agricola da Bahia, S. Salvador:

Communico-vos que o Sr. ministro vos incumbiu de visitar detidamente o Aprendizado Agrícola da Bahia, em S. Bento das Lages, e enviar com a necessaria urgencia um relatório sobre as medidas que se devem tomar, dentro do orçamento, para o regular funcionamento d'aquelle estabelecimento, de accordo com o regulamento que o rege (officio numero 2.353).

— Sr. director interino do Aprendizado Agrícola de Barbacena:

Relativamente ao objecto constante dos vossos officios ns. 610 e 621, respectivamente datados de 21 e 24 de outubro proximo findo, cabe-me confirmar o telegramma de 8 daquelle mez, scientificando-vos da ordem do Sr. ministro de encerrar as aulas do aprendizado até que desaparecesse a epidemia da influenza hespanhola.

Outrosim declaro-vos que S. Ex. approvou as providencias que tomastes naquella periodo, tendentes a diminuir os perigos de contagio (officio n. 2.354).

— Sr. delegado fiscal no Estado de Alagoas:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 3 do corrente, foi nomeado o agronomo João Castello Branco para exercer o cargo de auxiliar agronomo do Aprendizado Agrícola de Satuba, nesse Estado (officio n. 2.356).

Requerimentos despachados

Henrique José Marques, pedindo sementes de cereaes.—Satisfaca as exigencias da lei do selo.

João Baptista Gonçalves de Oliveira, solicitando mudas de arvores frutíferas.—Idem.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de novembro de 1918

Declarou-se ao governador do Estado do Amazonas, em referencia ao telegramma em que solicitou a cessão da ala esquerda do edificio em que funciona a Escola de Aprendizizes Artífices do mesmo Estado, afim de ser alli instalado o Deposito Publico, que tal cessão não é conveniente, segundo informou o director daquella escola, visto ter sido a ala de que se trata destinada a um dos cursos do referido estabelecimento.

Requerimentos despachados

Dia 29 de novembro de 1918

Gianni Caproni, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em e relativos a arconaves».—Deferido.

Edward Shaw, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos na evaporação ou concentração de liquidos, e aparelho para este fim».—Deferido.

Internacional Stream Flow Turbine Company, Limited, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em motores de corrente hydraulica».—Deferido.

The Patent File of Tool Company, Limited, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em e relativos a linas de polir, desbastar e cortar metal e madeira».—Deferido.

Axel Rudolf Konrad Djonson, pedindo privilegio para «um ajustador automatico de afrouxamento para carros de estradas do ferro e semelhantes».—Deferido.

Soociété L'Air Liquide pedindo privilegio para «um processo ne transformação do amoníaco synthetico em producto transportavel, directamente utilizavel para a agricultura, com produção simultanea de carbonato de soda».—Deferido.

A mesma, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos na fabricação de hydrogeneo por dissolução sob pressão, para um processo de fabricação de hydrogeneo comprimido» e para «um processo de extracção de hydrogeneo das misturas gazozas que o contenham».—Submettam-se as invenções a exame prévio.

Antonio Monaco pedindo privilegio para «um novo modo do imprimir o dobrar jornaes, assim como publicações de toda especie».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

Dia 3

Francisco de Assis Iglesias pedindo garantia provisoria para «um novo esterilizador de sementes, denominado Esterilizador Iglesias».—Deferido.

Companhia Industria de Pelles pedindo privilegio para «um processo para conservação de couros ou pelles».—Deferido.

Alberto Carvalho pedindo privilegio para «uma nova applicação de photographias (retratos, etc.) no vidro do mostrador de relógio».—Submetta-se a invenção a exame prévio.

A. Silva, Mattos & Comp. pedindo privilegio para «um novo systema de acondicionamento para collarinhos, em forma de envelope, denominado atirador».—Idem.

Cyro de Andrade Martins Costa pedindo privilegio para «um novo processo para purificar sal marinho» e para «um novo processo de purificação do sal marinho».—Idem.

F. Paulo de Freitas, pedindo reconsideração do despacho que mandou submeter a exame prévio a sua invenção de «um novo systema de serpentinas de papel, com mais de uma cor, na mesma fita, com ou sem impressões».—Mantido o despacho anterior.

Riber B. Lagerquist, pedindo vista do parecer do examinador em virtude do qual foi indeferido o seu pedido de privilegio para «um estojo para phosphoros em que o phosphoro ao ser retirado sahe acceso».—Deferido.

Raul Nicolau Tolentino, pedindo seja annullada ex-officio a invenção de «uma caixa de agua denominada hygienica Custodio Luiz da Costa», que faz objecto da patente n. 9.919. —Dirija-se ao Judiciario, querendo.

Dia 3 de dezembro de 1918

Pedro Nazareno de Menezes, pedindo privilegio para um dispositivo aperfeiçoado para entaixotamento de ovos ou fructas ou outros productos naturaes ou industriaes.—Preséa esclarecimentos.

J. B. Duarte & Comp., pedindo privilegio para «um novo processo para o fabrico de materias corantes negras, negras-azuladas, azul-escuro e azul violeta, contendo naphtalina e onxofro». — Deferido.

Os mesmos, pedindo privilegio para «um novo processo para o fabrico de materias corantes azues e negras directas para o algodão, com tons variaveis». — Deferido.

Os mesmos, pedindo privilegio para «um novo processo para o fabrico de materias corantes vermelhas e roseas directas para algodão». — Deferido.

Arthur Higgins, pedindo privilegio para «um para-quédas aperfeiçoado, semi-automatico, destinado a salvar aviadores por occasião de desastres em aeroplanos, denominado Para-quédas Brasileiro». — Deferido.

Antenor Machado, pedindo privilegio para «um processo para producção de soda caustica». — Indeferido, á vista do parecer do examinador.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de novembro de 1918

Solicitaram-se:

Ao director geral da Imprensa Nacional providencias no sentido de ser publicado no *Diario Official* o relatorio apresentado pelo Dr. Alfredo Antonio de Andrade, professor do Museu Nacional, sobre o sal industrialmente puro retirado directamente das salinas, devendo os respectivos originaes ser entregues naquella repartição pelo referido professor;

Ao director do Serviço de Industria Pastoral a designação de um funcionario para no dia 30 do corrente mez, ás 13 horas, assistir nesta Secretaria de Estado á abertura do envolvero que contém o relatorio da invenção de «aperfeiçoamentos em torques de castrar», de Almeida & Comp., devendo o alludido funcionario emitir opportunamente parecer a respeito;

O comparecimento do consultor juridico deste ministerio nesta Directoria Geral, no dia e hora acima designados, para identico fim quanto á invenção de «um novo systema de calendarios de desfolhar, denominado Folhinha Estado», da Sociedade Anonyma O Estado de São Paulo.

Requerimento despachado

Leclerc & Co. pedindo guias para pagamento de anuidades das patentes ns. 7.906, 5.163, 9.478, 5.583, 8.091, 8.017, 8.330, 8.939, 4.864, 5.240, 5.231, 5.700, 7.273, 7.433, 7.709, 7.906, 8.533, 8.886, 9.075 e 9.804. — Deferido.

Dia 26

Remetteram-se ao director do «Bureau International de l'Union de la Propriété Industrielle» os «documentos constantes de um pedido, em duplicata, de registro internacional da marca «Dorset», que distingue artigos de commercio de Luiz José Nunes, estabelecido nesta Capital, á rua General Camara n. 84, registrada na Junta Commercial deste Districto Federal a 17 de dezembro de 1917, sob o n. 12.761; um cliché da alludida marca e um cheque da quantia de cem francos (Fr. 100⁰⁰) sobre a Banque Fédérale, de Berna.

Dia 29

Declarou-se:

Ao director da Escola de Aprendizizs Artífices do Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista o inquerito a que se procedeu ultimamente na referida escola, que o mesmo director não deve prohibir que os alumnos cantem o hymno nacional nem impedir que lhes sejam ministradas noções de historia patria e communicou-se-lhe, outrossim, que, por portaria de 19 do corrente mez, foi nomeado para o logar de chefe de culturas do Serviço de Agricultura Pratica o mestre da officina de electricidade João Baptista Proença Rosa,

que motivou a abertura do referido inquerito;

Ao 1º secretario do Gremio dos Industriales em Marmore, accusando a recepção do protosto feito pelo referido gremio contra o privilegio concedido a Silva & Vianna para «um novo producto industrial denominado «Bicarbonato» para producção de gaz carbonico», que não procede a reclamação, porquanto os concessionarios da referida patente, á vista do relatorio da invenção que se acha publicado no *Diario Official* de 4 de outubro ultimo, não podem obstar que as officinas de marmore funcionem como pareceu ao mesmo gremio.

— Remetteram-se ao director do Bureau International de l'Union de la Propriété Industrielle os documentos constantes de um pedido em duplicata de registro internacional da marca «Omega», que distingue artigos de commercio da firma Couto & Comp., estabelecida nesta Capital, á rua do Ouvidor ns. 22 e 24, registrada na Junta Commercial deste Districto Federal a 26 de junho de 1916, sob o n. 11.333; um cliché da alludida marca e um cheque da quantia de 100 francos (Fr. 100,00) sobre o Banque Fédérale de Berna.

— Solicitou-se:

Ao director do Museu Nacional a designação de um funcionario para, no dia 7 de dezembro proximo futuro, ás 13 horas, assistir nesta secretaria de Estado á abertura do envolvero que contém o relatorio da invenção de «um alcool extrahido da mandioca e seu processo de preparação», de Heider de Siqueira Gomes, devendo o referido funcionario emitir opportunamente parecer a respeito;

O comparecimento do consultor juridico deste ministerio nesta directoria geral, no dia e hora acima designados, para, identico fim quanto á invenção de «um novo systema de annuncijs, denominado «Photo-Reclame», de Guido Padella.

Dia 30

Remetten-se, por cópia, aos directores da Companhia de Carburato de Caleio, solicitando parecer a respeito, o requerimento em que Alceu Soares de Lellis Ferreira e Carlos de Figueiredo Rimes tratam da montagem experimental de um forno electrico de sua invenção.

— Solicitou-se:

Ao director geral de Saude Publica designação de um funcionario para, no dia 7 do proximo mez de dezembro, ás 13 horas, assistir nesta secretaria de Estado, á abertura do envolvero que contém o relatorio da invenção de «um processo de conservar e simultaneamente recondicionar carne cozida sem osso, especialmente presunto cozido», de Kroeff & Wiltgen, devendo o referido funcionario emitir opportunamente parecer a respeito;

O comparecimento do consultor juridico deste ministerio nesta directoria geral, no dia e hora acima designados, para identico fim quanto á invenção de «um mecanismo que, de combinação com um gramophone, phonographo ou outra machida falante, tem por fim effectuar qualquer reclamo ou annuncio», de Guilherme Gonçalves Fontes.

Requerimentos despachados

Guido Panella, Herder de Siqueira Gomes, Guilherme Gonçalves Fontes e Kroeff Wiltgen. — Compareçam nesta directoria geral no proximo dia 7 de dezembro, ás 13 horas, afim de assistirem a abertura dos envolveros.

Julio Eça, pedindo privilegio para «uma mala de viagem, em forma de armario, denominada Mala Apollo». — Preste esclarecimentos.

Ricardo Bürgel, pedindo privilegio para «uma patente de invenção n. 9.051». — Deferido.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 22 de novembro de 1918

Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A folha de ajuda de custo que resolvi conceder ao inspector agricola Francisco Leite Alves Costa, para attender ás despesas de installação no Estado de Minas Geraes, sede de seus trabalhos (aviso n. 4.192);

A folha de ajuda de custo que resolvi conceder ao inspector veterinario do Serviço de Industria Pastoral, Dr. Aluizio França, para attender ás despesas de installação com a sua transferencia da cidade de Ponta Grossa a de Curitiba, no Estado do Paraná, no corrente anno, na importancia de 600\$ (aviso numero 4.193);

A quantia de 500\$ em quanto importa a folha de auxilio que resolvi conceder ao criador Aldino Fonseca, por ter construido em 1913, em sua propriedade agricola denominada «Fazenda da Primavera», situada no municipio de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, um banheiro carrapaticida (aviso numero 4.191).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Remetto a V. Ex. para o competente registro a cópia do termo de contracto celebrado neste ministerio em 14 do corrente mez de novembro, com o Dr. Adolpho Castro Barreto para servir na qualidade de chimico bromatologista na Directoria do Serviço de Industria Pastoral.

O alludido contracto acha-se publicado no *Diario Official* de 17 do corrente (aviso numero 4.197).

— Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

Em referencia ao vosso officio n. 47.598, de 10 de outubro ultimo, solicitando a concessão ao Sr. Zdenek Gayer, proprietario do estabelecimento rural Gayerovo, situado em Araucaria onde mantem uma Escola Pratica da Agricultura, um Campo de Experiencias Agricolas e o Consultorio Agricola do Paraná, de uma subvenção do Governo de 30.000\$ sob hypotheca dos referidos bens, communico-vos que o Sr. ministro exarou no citado officio o seguinte despacho: — «Dirija-se ao Congresso Nacional» (officio n. 4.193).

— Sr. director da Despesa Publica do Thezouro Nacional:

Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser entregue ao primeiro officio desta Directoria Geral, Alvaro de Figueiredo, a quantia de 372\$, em quanto importa o adiantamento que mo foi concedido pelo aviso n. 3.899, de 4 do corrente, para attender ao pagamento dos salarios dos trabalhadores e jardineiro desta Secretaria de Estado, relativos ao mez de outubro ultimo (officio numero 4.196).

TRIBUNAL DE CONTAS

Camaras reunidas

16ª SESSÃO ORDINÁRIA EM 5 DE DEZEMBRO DE 1918

Presidente, o Sr. ministro Didimo da Veiga. — Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinio. — Secretario, Dr. Randolpho Paiva Junior.

Presentes os Srs. ministros Pedro Soares, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares e Tavares de Lyra e auditor Passos Miranda, em substituição ao Sr. ministro Jesuino Cardoso, foi aberta a sessão.

Relatado pelo Sr. ministro Pedro Soares:
Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.317, de 25 de março deste anno, pondo reconsideração da decisão de 1 de fevereiro do mesmo anno, pela qual este Tribunal respondeu negativamente á consulta constante do aviso n. 4.185, de 19 de dezembro do anno findo, relativa á abertura do credito de 663:825\$048, em titulos ao par, para indemnização do despezas, prejuizos e lucros presumiveis, além da restituição das cauções, provenientes da rescisão do contracto firmado com Horacio Mario Meanda e Euripedes Coelho de Magalhães, para a execução das obras do porto de Corumbá e não execução, por parte do Governo, do contracto relativo ás obras do porto de Jaraguá.—O Tribunal, reconsiderando a sua decisão anterior, resolveu responder afirmativamente á consulta.

Os Srs. ministros Leonel Filho e Tavares de Lyra deixaram de tomar parte no julgamento desse processo, por ter o primeiro funcionado como órgão do Ministerio Publico e o segundo, como órgão do Governo Federal, no cargo de ministro da Viação e Obras Publicas.—O Sr. ministro Alfredo Valladão manteve o seu voto anterior no sentido de que, sendo a indemnização proveniente de sentença arbitral, só o Congresso Nacional poderá conceder o credito.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 451, de 27 de novembro ultimo, com a cópia do decreto n. 13.291, de 20, que abre o credito especial de 410\$333, para pagamento ao Dr. Joaquim Cardoso de Mello Reis, em virtude de sentença judiciária.—Registrou-se.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.673, de 12 do mez findo, com a cópia do decreto n. 13.272, de 6, que abre o credito especial de 28:920\$, para pagamento de vencimentos do pessoal do Corpo de Práticos dos Rios da Prata, Baixo-Paraná e Paraguay.—Foi registrado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 410, de 22 do mez passado, com a cópia do contracto que concede ao Estado do Maranhão autorização para construir as obras de melhoramento do porto da capital do mesmo Estado.—Ordenou-se o registro.

O Sr. ministro Tavares de Lyra deixou de funcionar nesse processo, por ter tido parte no contracto como órgão do Governo Federal.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:
Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 453, de 29 do mez findo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 200:000\$, suplementar á verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc.», do orçamento vigente.—O Tribunal respondeu afirmativamente á consulta.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 4.337 A, 4.436 e 4.540, de 9 e 16 de outubro e 5 de novembro ultimos, com cópia do decreto n. 13.218, de 9 de outubro, que abre o credito de 82:735\$462, para despezas da verba 11ª «Obras».—Registrou-se.

Relatado pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.993, de 6 de novembro ultimo, com a cópia do decreto n. 13.233, de 6 de novembro, que abre o credito especial de 8:400\$, ouro, para pagamento dos premios de viagem conferidos ao Dr. Joaquim Nicolau Filho e ao bacharel Olavo de Oliveira.—Registrou-se.

Relatado pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio:

Aviso n. 4.197, de 22 do mez findo, com a cópia do termo de accordo celebrado com o Dr. Adolpho Castro Barretto, para servir

como chimico bromatologista na Directoria do Serviço de Industria Pastoral.—Registrou-se.
Foi comprovada a applicação das seguintes quantias feitas pelos funcionarios abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberam:

De 1:000\$ pelo pagador da 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional Adolpho Ferreira dos Santos, com despesas a seu cargo, de julho a dezembro corrente;

De 400\$ pelo porteiro da Alfandega desta Capital Eugenio José de Souza e Almeida, idem, em outubro ultimo.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 10 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

Primeira Camara

Rectificação da acta da 15ª sessão, realizada em 4 do mez de dezembro corrente

No julgamento do processo de pagamento por exercicios findos, da quantia de 317\$225, a João Coelho de Amorim, machinista da Estrada de Ferro Central do Brasil, proveniente de gratificação adicional, relativa ao anno de 1912, foi proferido o seguinte despacho:

«Recusa-se registro á despesa, por ter sido liquidada em importancia menor do que a devida».

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 6 de dezembro de 1918

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES — SECRETARIO, OSCAR DALTRIO

Compareceram os Srs. desembargadores Saraiva Junior, Geminiano da Franca e Francelino Guimarães.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 4.662 (Desistencia) — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; desistente, Ottomar Moller; aggravado, Antonio Carlos Campos.—Julgou-se por sentença á desistencia, unanimemente.

N. 4.707 (Embargos de declaração) — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; embargantes, Josepha Sanches e outros; embargados, Francisco Fernandes de Araujo e o Dr. curador de Resíduos.—Julgaram-se improcedentes os embargos, unanimemente.

N. 4.782 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravante, Antonio de Castro Moura; aggravado, Francisco Christino, liquidatario da fallencia de Nogi Faria & Comp.—Não se conheceu do aggravado, unanimemente.

N. 4.783 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; aggravantes, viuva Meiralles & Faria; aggravada, Constança Cabral do Queiroz.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.784 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; aggravante, José Perfecto dos Santos Henrique; aggravado, Antonio Nunes de Paiva.—Tomando-se conhecimento do aggravado negou-se-lhe provimento, unanimemente.

N. 4.785 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravante, Antonio Macedo de Abreu; aggravada, D. Rosa Marques Ribeiro.—Negou-se provimento, unanimemente.

SORTEIO

Carta testemunhavel

N. 316 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

Aggravos de petição

N. 4.786 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 4.787 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 4.788 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 4.789 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 4.791 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 4.793 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 4.792, 4.794, 4.796, 4.797 e 4.799.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 3.738, 4.386, 4.412, 4.567, 4.571, 4.708, 4.761, 4.763, 4.771, 4.778 e 4.789.

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

JUIZ. DR. SOUZA GOMES; ESCRIVÃO SILVA PEREIRA
Execução por custas

Autor, José Garcia Ferreira; réo Pedro Fontana.—Diga o A. em 48 horas sobre a petição de fls.

Concordata preventiva

Supplicante, Manoel da Motta Moraes.—Expeçam-se editaes na forma do disposto no art. 159 § 2º n. 1 do dec. n. 2.021, de 17 de dezembro de 1908. Designo o dia 27 de dezembro ás 13 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, para assembleia de credores. Nomeados commissarios Banco da Lavoura e Commercio do Brasil, Manoel Vieira da Costa e Ribeiro Alves & Comp., suspendendo-se as execuções contra o supplicante de 2. 2 por creditos sujeitos aos effeitos da concordata (art. § 2º n. 4).

Inventario

D. Josephina Logullo.—Diga o inventariante sobre a petição de fl. 162.

Fallencia.

Maia & Comp., A. Maia & Comp.—A vista do exposto na petição do fl. 371 e do officio do Dr. curador a fl. 378, destituo o liquidatario Amadeu Pereira de Araujo o nomeado em substituição, Torres e Rêgo.—Marcado o dia 13 de dezembro, ás 13 horas, para assembleia de credores, afim de ser nomeado liquidatario, que deverá servir definitivamente.

Ação ordinaria

Autores, Dr. Paulo José Pires Brandão e sua mulher; réo, Arlindo Caldeira Janot.—Digam os autores sobre a reconvenção de fls.

Juízo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ. DR. EDMUNDO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO;
ESCRIVÃO, FRANCISCO MANOEL DE MORAES

Dia 6 de novembro de 1918

Art. 303 doCodigo Penal: autora, a Justiça, réo, Crestes Rodrigues da Silva.—Condenado a sofrer a pena de 45 dias de prisão celular e ao pagamento das custas.

Art. 399 doCodigo Penal: autora, a Justiça; ré, Elvira do Rêgo Leite.—Absolvida.

Art. 393 do Código Penal: autora, a Justiça; réo, Sebastião Antonio Vintena. — Condenado a seis meses de reclusão na Colonia Correccional de Dous Rios.

Dia 7

Art. 293 do Código Penal: autora, a Justiça; ré, Maria Augusta dos Santos. — Absolvida.

Art. 396 do Código Penal: autora, a Justiça; ré, Ricarda Maria de Almeida. — Condenada. Cumprir a pena.

Dia 18

Art. 148 do Código Penal: autora, a Justiça; réo, Jorge Wirthmann. — Absolvido.

Art. 399 do Código Penal, autora, a Justiça; ré, Maria Luiza. — Absolvida.

Dia 26

Art. 303 do Código Penal: autora, a Justiça; ré, Etelvina Furtado. — Absolvida.

Dia 29

Art. 303 do Código Penal: autora, a Justiça; réo, Manoel Alves da Silva. — Julgado prescripto.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

JUIZ, SR. DR. FERNARD COSTA; PROMOTOR ADJUNTO, DR. RENATO DE CARVALHO TAVARES; ESCRIVÃO, LUIZ MARCONDES DE ANDRADE FIGUEIRA

Expediente de novembro

Antonio Gonçalves. Art. 31, § 4º, n. 11, letra b da lei n. 2.321, de 1910. — Absolvido.

André José Francisco Lopes. Art. 303. — Absolvido.

José Luiz de Oliveira e Germano Alves Dias. Art. 303. — Condenados a tres mezas de prisão.

Mercedes Cecília da Silva. Art. 399. — Absolvida.

Francisco Balthazar, Clemente da Silva Paranhos, Salvador Zzaglia e Mauricio Balloussier. Art. 399, paragrapho unico do Código Penal. — Absolvidos.

Adalgisa da Silva. Art. 399. — Absolvida.

Antonio Castro. Art. 303. — Absolvido.

Laerte Salles. Art. 399. — Absolvido.

Durvalina Maria das Neves, vulgo «Minaas Geraes». Art. 400 do Código Penal. — Condenada a dous annos de internação na Colonia Correccional.

Dora Gomes da Silva. Art. 399. — Absolvida.

Salvador Chiamarelli. Art. 303. — Absolvido.

Antonio Alves Ferreira. Art. 306. — Condenado a seis mezas de prisão, grão maximo.

Antonio Figueiredo, vulgo «Mossoró». Artigo 303. — Absolvido por deficiência de prova.

Salustiano Augusto de Oliveira (art. 303). — Condenado a tres mezas de prisão.

Manoel Ambrosio dos Santos (art. 303). — Absolvido.

Bernardino Jorge, infracção sanitaria (artigo 399, § 2º do respectivo regulamento). — Condenado a multa de 500\$ e custas.

Jeronymo Pereira dos Santos (art. 399). — Absolvido.

João Fraga (art. 303). (Auto do flagrante da delegacia do 3º districto). — Archivado, a requerimento do Dr. promotor adjunto, por falta de base para a denuncia.

Antonio Pereira, Lucio Faria Pinto e José Augusto Simões (art. 303). — Condenado o primeiro a tres mezas de prisão e absolvidos os demais.

Alexandro José Maria (art. 303). — Absolvido.

Inquerito (2ª delegacia auxiliar). Manoel da Silva ou Manoel de Oliveira, accusado (artigo 379). — Archivado, a requerimento do Dr. promotor adjunto, visto estar prescripto.

Denuncias — Foram offerecidas pelo Sr. promotor adjunto as seguintes, pelo crime do art. 303 do Código Penal, contra Aureliano Lima da Paixão, Rudebrando do Arango, Manoel Leandro e Oscar Pinha da Rosa, George Honold e Antonio Pinto Costa. Justo Benedicto da Silva, José Teixeira, José da Rocha e

Silva, Manoel Rodrigues Teixeira, Salvador Salomão e Zoroastro de Toledo Ribas.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

JUIZ, DR. MARTINHO CARCEZ CALDAS BARRETO — PROMOTOR PUBLICO ADJUNTO, DR. JOSÉ SABOIA V. D. MEDeiros — ESCRIVÃO, MAJOR BALDUINO DE ALBUQUERQUE

Sentenças e processos preparados

Dia 4 de novembro de 1918

Art. 101, paragrapho unico, letra c do Regulamento Sanitario:

Autora, a Justiça; accusado, João Manoel Rodrigues do Reis. — Condenado ao pagamento de 200\$ de multa, pena estatuida no art. 101, paragrapho unico, do Regulamento Sanitario.

Art. 303 do Código Penal: Autora, a Justiça; réo, Firmino José da Rocha. — Absolvido.

Art. 369 do Código Penal: Autora, a Justiça; réos, José dos Santos Fernandes, Luiz Maria e Luiz Antonio Paes. — Absolvidos.

Art. 303 do Código Penal: Autora, a Justiça; ré, Maria Edwiges. — Absolvida.

Dia 7

Art. 399 do Código Penal: Autora, a Justiça; ré, Maria Rosa Claudina da Cunha Teixeira. — Absolvida.

Art. 399 do Código Penal: Autora, a Justiça; réo, Antonio Manoel de Andrade. — Absolvido.

Art. 306 do Código Penal: Autora, a Justiça; réo, Salvador Loureiro. — Absolvido.

Art. 303 do Código Penal: Autora, a Justiça; réo, Pedro Pereira da Silva. — Condenado a cinco mezas, sete dias e 12 horas de prisão celular, grão sub-medio do artigo 303 do Código Penal.

Art. 31, § 1º, n. 1, e § 4º, n. 1, letra b, da lei n. 2.321 de 30 de dezembro de 1910: Autora, a Justiça; réo, Felipe Zampaglione. — Absolvido.

Art. 31, § 1º, n. 1, e § 4º, letra b, da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910: Autora, a Justiça; réo, Alexandre Romão. — Absolvido.

Art. 306 do Código Penal — Autora, a Justiça; réo, Luiz Miranda. — Absolvido.

Art. 399, § 2º do Código Penal: Autora, a Justiça; réo, Alvaro de Almeida Querido. — Condenado a pena de dous mezas de prisão celular e multa de cinco por cento sobre o valor dos objectos furtados.

Art. 303 do Código Penal: Autora, a Justiça; réo, Ismael Borges Pimentel. — Absolvido.

Dia 8

Art. 330, § 1º do Código Penal: Autora, a Justiça; réo, João Borges. — Foi julgado extinto o processo, por ter o réo cumprido a pena.

Dia 13

Art. 506 do Código Penal: Autora, a Justiça; réo, Francisco Barbosa. — Archive-se o requerimento do Dr. promotor adjunto.

Dia 18

Art. 393 do Código Penal: Autora, a Justiça; réo, José Rodrigues Coimbra. — Absolvido.

Dia 20

Art. 110, § 2º do Regulamento Sanitario: Autora, a Justiça; réo, José Magalhães da Cunha. — Absolvido.

Art. 110, § 2º do Regulamento Sanitario: Autora, a Justiça; accusado, José Bento Pereira. — Condenado ao pagamento da multa de 125\$, na forma do art. 110, § 2º do Regulamento Sanitario.

Dia 21

Art. 110, § 2º do Regulamento Sanitario: Autora, a Justiça; accusada, D. Olga Alcina Correia. — Condenada a multa de 50\$, na forma de art. 110, § 2º, do Regulamento Sanitario.

Art. 103, § 4º do Regulamento Sanitario: Autora, a Justiça; accusado, Dr. Paulino José Soares de Souza. — Condenado ao pagamento da multa de 50\$, na forma do art. 103, § 4º, do Regulamento Sanitario.

Dia 22

Art. 303 do Código Penal: Autora, a Justiça; réos, Julio Lopes de Oliveira, Florindo Tavares e José da Silva. — Absolvidos.

Art. 402 do Código Penal: Autora, a Justiça; réo, Nicoláo Jacintho Jorge. — Absolvido.

Art. 306 do Código Penal: Autora, a Justiça; réo, Amancio de Souza. — Archivou-se, a requerimento do Dr. promotor adjunto.

Art. 393 do Código Penal: Autora, a Justiça; réo, José Ferreira de Almeida. — Foi julgado extinto o processo, por ter o réo já cumprido a pena.

Art. 306 do Código Penal: Autora, a Justiça; réo, Roberto Polotti. — Archivou-se, a requerimento do Dr. promotor adjunto.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que o Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, ex-rti do artigo 14 § 2º do decreto n. 9.253, de 28 de dezembro de 1911, combinado com o art. 43 paragrapho unico da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, marcon o prazo de 20 dias, a partir da data da publicação deste, a fim de que os pretores que forem candidatas ao cargo de juiz de direito da 6ª Vara Criminal (presidencia do Tribunal do Jury), vaga aberta pela remoção do respectivo juiz Dr. Manoel da Costa Ribeiro para a 5ª Vara Criminal, apresentem nesta secretaria os seus requerimentos devidamente instruidos de conformidade com os citados artigos e paragrapho do alludido decreto n. 9.253.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 22 de novembro de 1918. — O official, Elpidio Watson Cordeiro.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de uma chacara situada no lugar Bocca do Matto, segundo districto do municipio de Sant'Anna de Japubyba, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto do Carvalho e Meilo, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber que o porteiro dos auditorios trará a publico, sob prego de venda e arrematação no dia 27 do corrente mez de dezembro, ás 13 horas, ás portas do edificio do Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 159, depois da audiencia do estylo, a quem mais der e maior lance offerecer acima da importancia de 11:000\$, o bem que abaixo se descreve, de propriedade do menor impubere Luiz, filho da viuva D. Luiza de Magalhães Maciel, a saber: Chacara, situada no lugar Bocca do Matto, segundo districto do municipio de Sant'Anna de Japubyba, medindo de frente 261 metros e de fundos na parte mais larga 153 metros.

confrontando pela frente com a linha da Estrada do Ferro Leopoldina e pelos fundos com a antiga Estrada da Província ou Estrada de Cantagallo, até alcançar terrenos de propriedade de David, arborizado, com casa de moradia, carecendo de obras importantes para a sua conservação, no lugar acima referido. Ha uma dependencia ao lado da casa composta de tres compartimentos e cozinha. A venda é feita com a concordancia dos interessados inclusive do Dr. 2º curador de orphãos. E quem o mesmo bem quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima referidos, afim de concorrer á arrematação, sciente de que a mesma se fará com dinheiro á vista ou com fiador idoneo por tres dias, recolhendo-se o producto da praça á Caixa Economica em nome do melhor e á disposição deste juizo. E para que chegue ao conhecimento de todos passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de dezembro de 1918. Eu, Augusto Bizerra Cavalcanti, escrivão, subscrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. (Estava sellado). E nada mais continha o edital supra. Eu, Augusto Bizerra Cavalcanti, escrivão, o subscrevi. Está conforme. — Augusto Bizerra Cavalcanti.

Juiz de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de João Lopes Ribeiro

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James comunica aos credores da fallencia de João Lopes Ribeiro, que a assemblea foi adiada para o dia 16 do corrente, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1918. — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

Juiz de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de 10 dias, a quem interessar possa para sciencia da petição abaixo transcripta

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo o cartorio do escrivão que este subscreve, só processam os autos de requerimento em que é supplicante José Pongy, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Vara Civil. José Pongy, havendo instituido bem de familia com outorga de sua esposa e acceitação de seus filhos, todos abaixo assignados, na forma da escriptura junta, requer a V. Ex. se digne ordenar a publicação, com o prazo do direito e o registro do instrumento de *homestead*, depois de ouvir o Sr. Dr. curador de Orphãos. Nestes termos, requer a V. Ex. a homologação, sendo de justiça. P. deferimento. Rio de Janeiro, vinte de novembro de mil novecentos e dezoito. — José Pongy. (Está devidamente sellada). — Amelia de Miranda Pongy. — Juracy de Miranda Pongy. — Adherbal de Miranda Pongy. Despacho. D. A. com o prazo de dez dias, sim. Rio de Janeiro, vinte de novembro de mil novecentos e dezoito. — Alfredo de Almeida Russell. Distribuição. Distribuida em vinte de novembro de mil novecentos e dezoito, ao senhor escrivão da Primeira Vara Civil. — O distribuidor interino, F. A. Martins. O *homestead* foi instituido por escriptura publica, lavrada em notas do tabellião do setimo officio, em treze de novembro do corrente anno, a folhas vinte e cinco verso do livro numero trescentos e noventa e seis, sobre o predio á rua Lucio de Mendonça n.º 27, freguezia do Engenho Velho, desta cidade, na forma do artigo 70º seguinte.

tes do Codigo Civil. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de dez dias, pelo teor do qual se cita a quem interessar possa, para sciencia da petição o despacho acima transcripto e requererem dentro desse prazo o que for a bem de seu direito, na forma e sob as penas da lei. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma lei. Dado e passado nesta cidade, do Rio de Janeiro, aos trinta de novembro de mil novecentos e dezoito. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Está conforme. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juiz de Direito da Segunda Vara Civil

De convocação dos credores de Serafim Ayres Junior, estabelecido á rua da Uruguanã n.º 140, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n.º 152, no dia 30 de dezembro do corrente, ás 14 horas, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada por aquella firma, de pagamento de 30 % depois de sua homologação.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem em como, por parte de Serafim Ayres Junior, lhe foi dirigida uma petição expondo: Que não podendo pagar integralmente a seus credores, devido á crise por que tem atravessado o commercio, vem pedir a V. Ex. se digne mandar que sejam convocados os seus credores, cuja lista acompanha a presente, com declarações de creditos e residencias, para, na primeira reunião que V. Ex. se dignar designar, propor-lhe pagamento de 30 %, logo que seja homologada a concordata que lhes pede. Despacho. A. o encerrados os livros commerciaes do requerente, dê-se vista ao Dr. curador fiscal das massas. Rio. 14 de novembro de 1918. — Paulino da Silva. E tendo fallado o Dr. curador das massas fallidas, subiram os autos conclusos, baixando a cartorio, com o deferimento, ordenando-se a expedição da editaes, tornando publico o mesmo pedido e designou o dia 30 do corrente, ás 14 horas, para ter lugar a assemblea de credores. Nomeou commissarios Ilagem Rayma & Comp., Vieira Chaves & Comp. o Camacho & Comp. Em virtude do que são convocados os credores de Serafim Ayres Junior para se reunirem no dia, hora e lugar designados, afim de deliberarem sobre a referida proposta de concordata. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios deste juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 2 de dezembro de 1918. Eu, José Candido Barros, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido Barros, escrivão.

Juiz de Direito da Terceira Vara Civil

De 1ª praça com o prazo de 20 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Civil, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital do 1ª praça com o prazo de 20 dias virem ou delle conhecimento tenham, que findo o dito prazo no dia 30 do corrente, logo após a audiencia deste juizo que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Fórum á rua Menezes Vicira n.º 152, trará a publico pregão de venda e arrematação, para ser arrematado por aquelle que maior lance

offerecer sobre sua avaliação, o immovel abaixo mencionado penhorado no executivo hypothecario, que Manoel Corrêa da Silva move a D. Regina Coutinho de Vasconcellos, assistida por seu marido e vae a praça para a solução do di' o executivo hypothecario, a saber: Predio assobradado sito á rua Marechal Argollo sem numero, no lugar denominado Marangá, em Jacarépaguá, edifica lo em centro de terreno, dividido da rua por cercas vivas e matto, tendo na fachada tres janellas de peitoril a do centro larga, portadas com frizos, platibanda e coberto com telhas chatas conhecidas pela denominação de «asbestos». Entrada principal ao lado esquerdo com varanda de cimento ainda não concluida, tendo nesta face seis janellas e uma porta, na face direita quatro janellas e uma porta e na parede dos fundos uma larga porta, consistindo as divisões na parte da frente em compartimentos forrados e assoalhados, formando na parte dos fundos um grande armazem cimentado e sem forro. O predio mede de frente 10 metros e 80 centímetros por 25 metros e 80 centímetros do fundos, medindo a área de terreno pertencente ao predio 132 metros de frente por 66 metros de fundos, cujo terreno é formado pelos lotes sob ns. 18, 20, 22, 24, 26 e 28. A construção é de vez de tijolo com pilstras em regular estado de conservação, avaliada o dito predio com o terreno em réis 14:000\$000. Assim convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 6 de dezembro de 1918. Eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juiz da Setima Pretoria Civil

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á rua Teixeira de Carvalho n.º 55, na freguezia de Inhaúma, penhorados a Antonio Bernardo Leandro e sua mulher D. Elvira Leandro, pelo Dr. Caetano de Faria Castro, no executivo hypothecario em que contendem, na forma abaixo

O Dr. José Linhares, juiz da Setima Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital do primeira praça com o prazo de 20 dias virem que no dia 28 do corrente mez, após a audiencia do estylo que terá lugar ás 13 horas, no predio á rua José dos Reis n.º 41, estação da Engenho do Dentro, onde funciona este juizo, o official de justiça que estiver servindo de porteiro trará a publico sob pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação de 3:000\$ (tres contos de réis), os bens descriptos e avaliados no laudo abaixo o transcripto: Laudo da avaliação. Nos abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil, e a requerimento do Dr. Caetano de Faria Castro, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Antonio Bernardo Leandro e sua mulher D. Elvira Leandro, no executivo hypothecario que lhe move o requerente. Os referidos bens constam do predio e terreno á rua Teixeira de Carvalho n.º 55, freguezia de Inhaúma, cujo immovel examinamos e descrevemos da forma seguinte: Predio feito de chalet, afastado do alinhamento da rua, constituição de frontal de tijolos e coberto de telhas francezas, com duas janellas na frente e duas portas e uma janella no lado esquerdo; mede, no corpo principal 3ª, 52 de largura por 6ª, 92 de comprimento, e

e no puxado 2^m,80 por 3^m,65; é dividido em duas salas e tres quartos, assoalhados e forrados, e cozinha, existindo, nos fundos do quintal, uma meia agua coberta de zinco, com dous commodos de chão cimentado. O respectivo terreno mede 22^m,00 de largura por 32^m,00 mais ou menos, de extensão, com cercas de madeira, arame e zinco. O predio descripto precisa de uma limpeza, pelo que o avaliamos, com o respectivo terreno, na quantia de 3:000\$000 (tres contos de réis). Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1918.—João Ferreira Cavalcanti.—Delio Guarani de Barros. (Estava legalmente sellado). E quem os mesmos bens quizer arrematar compareça no dia, hora e lugar acima referidos, sciente de que a praça só será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento do todos mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1918. Eu, Raul Tavares de Araujo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, subscrevi.—José Linhares.

Juiz Federal da secção do Amazonas

De protesto, com o prazo de 30 dias

O Dr. Francisco Tavares da Cunha e Mello, juiz federal na secção do Estado do Amazonas, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de protesto com o prazo de trinta dias virem ou delle noticia tiverem que por parte do London and Brazilian Bank, Limited, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz federal da secção do Amazonas. Diz o London & Brazilian Bank, Limited, pelo gerente de sua caixa filial nesta cidade, na qualidade de portador de seis mil seiscentas e cincoenta e cinco (6.655) apolices de ns. 846 a 7.500 das sete mil e quinhentas com as quaes o Estado do Amazonas pagou á Manios Improvements Limited o preço da transferencia o cessão que lhe fez de todas as obras, bens moveis e immoveis, direitos e acções, que faziam objecto da concessão de que gosava a mesma companhia, nos termos do contracto de rescisão entre esta e o dito Estado, lavrado nas notas do tabellião João Reis (hoje Raymundo Monteiro) em 18 de novembro de 1916 e no Contencioso do Thesouro do Estado, em execução da lei estadual n. 50, de 12 de agosto de 1916, que não tendo o Estado lhe pago a importância correspondente aos juros de cinco por cento das mesmas apolices, relativos ao semestre vencido em 30 de junho do corrente anno, quando taes juros são pagos pela renda do imposto de transmissão de propriedade e o do sello, que não poderão ter outra applicação e que para este fim serão depositados quinzenalmente pelo Thesouro do Estado na filial do London & Brazilian Bank, Limited, nesta cidade, na forma da clausula terceira do referido contracto, que não cumpriu o Estado, pois deixou, no referido semestre, como está deixando no corrente, de fazer o depósito daquella renda; por outro lado, importando esse não pagamento dos juros e a falta desse depósito uma flagrante inobservancia daquelle contracto, bem de ver é que o supplicante, como portador dessas apolices, está soffrendo grave prejuizo nos seus interesses patrimoniacos. E, por não convir que se reproduza a infracção da supradita clausula contractual, o supplicante desde já protesta perante V. Ex. contra o alludido acto do Estado do Amazonas não effectuando e com a necessaria pontualidade aquelle pagamento dos juros das apolices acima declaradas e infringindo, portanto, o expresso dispositivo daquelle clausula. Por isso, o supplicante requer a V. Ex. se digne mandar tomar por termo este seu

protesto, e que do mesmo sejam intimados o Exmo. Sr. Dr. governador do Estado e o Dr. procurador seccional da Republica, mandando, outrossim, publicar-o por termo de 30 dias no *Diario Official* do Estado e no da União, e que sejam os respectivos autos entregues ao supplicante independentemente de traslado. Assim, A. E. de formento. Manãos, 14 de setembro de 1918.—London & Brazilian Bank, Limited.—L. W. Turner, gerente. (Estava devidamente sellada). Nessa petição foi exarado o despacho seguinte: A. Como requer, em termos. Manãos, 14 de setembro de 1918.—Cunha Mello, Em virtude do que se tornou publico o seguinte: Termo de protesto. Aos quatorze dias do mez de setembro de mil novecentos e dezoito, nesta cidade de Manãos, capital do Estado do Amazonas, em meu cartorio, no edificio da Justiça Federal, compareceu o London & Brazilian Bank, Limited, representado pelo seu gerente Sr. Leonard William Turner, e disse que vinha reduzir a termo, como effectivamente reduz, o protesto constante de sua petição retro, que fica fazendo parte integrante deste. E de como assim disse e protestou, lavro este termo, que assigna. Eu, Albertino de Souza Barros, escrivão, o escrevi.—L. W. Turner. Certidão.—Certifico que, nesta data, fora de meu cartorio, intimou do conteúdo da petição e respectivo despacho de fls. 2, bem como do termo de protesto retro, ao Sr. Dr. Pedro de Alcantara Bacellar, governador deste Estado, e ao Dr. José Matheus Gomes Coutinho, procurador da Republica, que ficaram scientes. O referido é verdade; dou fé. Manãos, 16 de setembro de 1918.—O escrivão, *Albertino de Souza Barros*. Em cumprimento ainda do mesmo despacho se passou o presente edital com o prazo de trinta dias, para que produza os seus devidos e legaos effectos. Dado e passado em Manãos, capital do Estado do Amazonas, aos dezesseis dias do mez de setembro de 1918. Eu, Albertino de Souza Barros, escrivão federal, o escrevi.—Francisco Tavares da Cunha Mello.

Está conforme.—O escrivão federal, A. de Souza Barros.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	13 49/64	13 41/64
Sobre Paris.....	\$676	\$685
Sobre Hamburgo.....	—	—
Sobre Italia.....	—	\$392
Sobre Portugal.....	—	\$346
Sobre Nova York.....	—	\$3736
Lib. esterlina em moeda	—	20\$850
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	1\$695
Sobre Buenos Aires (peso ouro)...	—	—
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	—
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	\$751
Sobre Hollanda (florim).....	—	—
Sobre Suissa (franco).....	—	\$766
Apolices Compromisso do Thesouro, de 1:000\$, 5 %, port.....	—	920\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	—	193\$000
Apolices Empréstimo Municipal de 1909, port.....	—	170\$000
Apolices Empréstimo Municipal de 1914, nom.....	—	200\$000
Apolices do empréstimo municipal de 1917, port.....	—	188\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	—	975\$00
Banco Portuguez do Brasil, c/50 %	—	140\$000

Companhia Terras e Colonização..	12\$000
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo.....	90\$500
Companhia Lavanderia Confiança..	200\$000
Debentures da Companhia Edificadora.....	15\$000

Vendas a prazo

500 Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo, v/v 30 dias....	90\$000
200 Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo, v/v 30 dias.....	90\$00
200 e 200 Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo, v/c. 30 dias.....	97\$300
300 e 300 Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo, v/c, 39 dias.....	97\$50
450 e 450 Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	98\$00
200 Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/30 %, v/c até 5 de janeiro de 1919....	112\$00

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1918. — A. Simonsen, syndico.

NOTICIARIO

No Palacio do Catete foram hontem recebidos pelo Sr. Dr. Delfim Moreira, Vice-Presidente da Republica em exercicio, os Srs. Dr. Domicio da Gama, ministro das Relações Exteriores; Dr. Candido Rodrigues, vice-presidente do Estado de S. Paulo; Dr. Sebastião Mascarenhas, ex-deputado federal; Dr. Léo de Affonseca, sub-commissario da Alimentação Publica e uma commissão de operarias da Fabrica de Tecidos Alliança, acompanhada do Sr. deputado Nicanor Nascimento.

— O Sr. Vice-Presidente da Republica em exercicio fez-se representar no embarque, para S. Paulo, do Sr. Dr. Cardoso de Almeida, secretario da Fazenda daquelle Estado, pelo seu ajudante de ordens capitão-tenente Taylor da Fonseca Costa.

— Sua Excellencia recebeu da Sociedade de Agricultura Alagoana um officio de congratulações por motivo de sua investidura no cargo de Chefe do Estado.

— Estiveram hontem á tarde no Palacio do Catete, em visita de cumprimentos ao Sr. Dr. Delfim Moreira, Vice-Presidente da Republica em exercicio, os Srs. Dr. Coelho e Campos, ministro do Supremo Tribunal Federal e Dr. Alexandre Stockler, ex-deputado federal.

— No Palacio do Catete esteve hontem á tarde uma commissão da colonia tcheque do Brasil, composta dos Srs. Gustavo Figner, Otakar Simanek, Francisco Kremela e Prof. Brzobohaty, que foi agradecer ao Chefe do Estado, em nome da Alliança Tcheque do Brasil, o reconhecimento da sua nação, tendo entregue a S. Ex. uma mensagem de congratulações.

— O Sr. Vice-Presidente da Republica em exercicio recebeu hontem no Palacio do Catete os Srs. senador Francisco Salles e deputados Metello Junior, Salles Filho, Mendes Tavares, Ribeiro Junqueira, Zoropastro Alvarenga, Francisco Grossane, Ephigenio Salles, João Cabral e Heitor de Souza.

Na 1^a pagadoria do Thesouro Nacional, pagam-se hoje 7^o dia útil, as seguintes folhas: Fiscaes de vehiculos, pensões provisórias, praças de pret, aposentados da Fazenda, commissarios de 1^a classe, pensões, delegados e escrivães, commissarios de 2^a classe e serventuários do Culto Catholico.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Seção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 6 de dezembro de 1918.

Zona Norte — A synopse desta zona não é feita, devido a falta de despachos meteorologicos. Zona Centro — O tempo está incerto e a máo nesta zona. Foram geraes as chuvas nos Estados de Minas e Rio, sendo que, grande parte dellas, foram acompanhadas de trovoadas. A temperatura declinou accentuadamente. Zona Sul — Exceptuando alguns pontos do Estado do Rio Grande, o tempo apresenta-se incerto e máo. Ha a registrar chuvas fracas nos Estados de S. Paulo e Paraná. A temperatura baixou, principalmente em S. Paulo. A maior temperatura de hontem, 32°.0 em Theophilo Ottoni e Victoria; a menor 7°.0, em Passo Fundo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 6 de dezembro de 1918. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespora				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X).												
Barra do Corda (X) ..												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X) ...												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar (X) ..												
Aracajú (X)												
Bahia (X)												
Gaetité (X)												
Januaria (X)												
Bello Horizonte	761.7	21.0	-1.0	Calma	0	10	CLD	I. (ch. t. man.)	26.0	18.0	2.8	Ch. pm.
Theophilo Ottoni	60.7	26.0	-2.5	SE	1	8	CLD	I. nt. (m. nt. m.)	32.0	20.0	—	R. pm.
Uberaba	59.0	25.0	1.0	SE	2	9	CLD	I. (c. manhã).	30.0	19.0	10.6	R. pm.
Caxambú (X)												
Goyaz (X)												
Santa Luzia (X)												
Cuyabá (X)												
Corumbá (X)												
Victoria	60.8	26.0	-3.0	SW	1	9	Tranquillo.	I. (n. manhã).	32.0	21.5	2.1	T. am. c. pm.
Capital Federal	60.9	22.2	-2.6	SSE	4	10	Chão.	I. (nt. manhã).	26.0	22.6	0.3	C. pm.
Campos	61.6	27.0	0.0	Calma	0	10	CLD	I.	31.0	23.0	4.0	C. t. pm.
Friburgo	59.7	22.0	1.0	Calma	0	10	CLD	M. chs. (c. m.)	26.0	15.0	2.3	C. am.
Petropolis	60.6	20.5	-4.0	SW	1	10	CLD	M. chs.	26.0	17.5	1.3	C. r. pm.
Rezende	60.1	21.0	0.0	Calma	0	10	CLD	M. (c. manhã)	30.0	19.0	44.0	C. t. pm.
Cabo Frio	60.6	23.0	-2.0	E	1	10	Tranquillo.	I. (chs. man.)	29.0	22.0	0.1	
Therapopolis (X)												
S. Paulo (X)												
Santos	61.0	22.0	0.0	E	3	10	Pqs. vagas.	I.	24.0	20.0	8.2	
Parahaguá (X)												
Curityba (X)												
Florianopolis (X)												
Lages (X)												
Porto Alegre (X)												
Uruguayana (X)												
Montevideo (X)												
Buenos Aires (X)												

Estado do céo : em decimos do céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do Tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos : c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os números indicativos da força do vento, referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achá-se reduzida a 0°C., ao nível do mar e à gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 6, ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 5 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.7	28.5	21.8	Ilapirú (X).....			
Engenho de Dentro.....	0.0	27.3	21.1	São Januario.....	0.9	28.6	21.3
Penha.....	0.0	28.3	22.6	Cascadura (Il. N. S. das Dores)...	0.0	27.0	20.0
Lagoa Rodrigo do Freitas (X).....				Nitheroy.....	1.0	27.2	21.8

Nota (X) Não veio telegramma.

ESTATISTICA COMMERCIAL

DIRECTORIA DE ESTATISTICA COMMERCIAL

Movimento dos bancos que funcionam no Rio de Janeiro, correspondente aos mezes de Agosto a Outubro dos annos de 1916, 1917 e 1918

ACTIVO	1916			1917			1918		
	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO
Capital a realizar	45.732	45.731	45.732	45.732	45.732	45.732	57.519	57.518	57.518
Letras descontadas.	87.225	98.505	97.560	128.952	125.189	130.415	207.210	212.459	220.094
Empréstimos em conta corrente. .	144.356	150.193	148.853	163.774	170.853	176.626	227.097	241.745	246.401
Letras a receber	110.983	115.887	117.757	134.481	139.377	143.659	215.893	227.689	222.515
Valores caucionados	273.952	275.232	270.974	282.492	336.729	308.173	290.986	295.895	302.166
Valores depositados	512.647	512.970	516.720	612.074	571.752	601.853	689.343	678.387	631.255
Caixa matriz e filiaes.	199.126	195.176	214.303	382.806	424.878	440.105	315.621	324.922	352.480
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.	48.006	48.013	48.253	48.671	48.077	47.720	37.441	37.921	37.137
Hypotheas.	2.180	2.181	2.471	4.615	4.533	4.409	2.697	2.602	2.452
Dinheiro em caixa.	147.182	142.224	142.177	126.394	138.591	130.562	159.180	168.383	147.507
Diversos.	73.414	75.880	74.455	108.403	100.916	94.519	137.517	131.004	188.541
Total.	1.614.803	1.661.984	1.679.255	2.038.394	2.106.627	2.123.773	2.310.504	2.375.525	2.408.116

PASSIVO	1916			1917			1918		
	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO
Capital	169.787	169.787	169.787	171.584	171.583	171.583	195.584	195.583	195.584
Fundo de reserva	9.005	9.005	9.006	40.015	40.015	40.015	8.559	8.560	8.560
Depositos a vista	231.308	248.435	244.913	208.470	268.541	263.826	303.139	298.291	304.922
Depositos a prazo	77.178	79.354	81.909	161.288	110.718	105.302	191.208	222.033	219.054
Titulos em garantia pertencentes a terceiros.	846.210	855.007	851.259	962.183	978.840	984.620	1.081.332	1.083.016	1.123.000
Caixa matriz e filiaes.	98.222	103.386	105.065	293.301	312.960	307.082	212.757	208.964	230.293
Valores hypothecarios.	964	964	964	5.659	5.845	6.126	8.969	853	853
Diversos.	192.129	196.016	213.322	225.894	218.125	275.217	338.956	358.175	325.850
Total.	1.614.803	1.661.984	1.679.255	2.038.394	2.106.627	2.123.773	2.310.504	2.375.525	2.408.116

Diretoria de Estatística Commercial

Movimento do activo e passivo dos bancos nacionaes e estrangeiros, que funcionam na praça do Rio de Janeiro, em 31 de Outubro de 1918 comparado com o de igual data do anno passado.

Valor em contos de réis

Activó	Capital a realizar		Letras descontadas		Emprestimos em conta corrente		Letras a receber		Valores caucionados		Valores depositados	
	1917	1918	1917	1918	1917	1918	1917	1918	1917	1918	1917	1918
Bancos												
London Bank.....	11.111	11.111	1.637	3.695	8.359	13.401	14.703	22.269	17.681	22.717	111.865	111.695
River Plate Bank.....	—	—	1.840	3.957	6.372	13.274	19.590	23.092	6.245	7.830	84.913	83.341
British Bank.....	8.889	8.889	3.830	3.510	15.582	15.018	18.205	21.286	54.746	58.658	—	—
Brazilianische.....	—	—	3.313	1.332	6.338	2.938	3.711	1.520	7.488	5.700	12.556	10.199
Hollandez.....	—	—	2.284	6.580	3.140	12.275	7.010	17.283	—	—	3.271	8.315
Allemao Transatlantico.....	—	—	386	317	3.917	1.619	3.361	2.518	1.183	4.405	8.121	10.119
Nacional Ultramarino.....	—	—	8.948	9.098	16.811	27.233	17.564	33.023	—	—	36.639	48.835
Germanico.....	—	—	2.270	1.257	4.739	4.073	3.623	1.895	—	—	7.166	5.836
City Bank.....	—	—	5.639	8.386	18.596	34.382	18.837	30.712	—	—	27.415	57.323
Espanol del Rio de la Plata.....	—	—	1.869	870	8.524	2.577	1.441	1.394	10.330	9.975	7.545	771
Portuguez do Brazil.....	—	12.502	—	7.895	—	25.637	—	22.514	—	—	—	25.213
Banco do Brazil.....	25.000	25.000	43.273	77.396	52.757	56.424	21.787	30.121	107.423	110.891	110.397	98.586
Banco do Commercio.....	—	—	4.876	8.219	2.814	2.038	1.404	1.587	1.308	5.241	70.598	61.664
Lavoura e do Commercio.....	—	—	6.963	9.847	6.020	1.086	38	551	1.703	9.219	15.307	14.423
Credito Rural.....	—	—	40	29	151	110	492	284	43	330	493	95
Banco Commercial.....	716	—	9.092	10.660	7.226	9.725	2.543	4.757	120.178	21.000	55.848	55.708
Mercantil.....	16	—	20.798	33.467	11.430	12.983	2.325	3.073	30.977	27.966	60.762	7.431
Provincia do Rio Grande do Sul.....	—	—	11.053	21.710	3.487	4.791	1.207	2.249	5.983	6.263	—	—
Nacional Brasileiro.....	—	—	4.006	4.139	3.296	6.690	2.995	2.437	5.028	5.818	26.004	32.671
Total dos bancos estrangeiros..	20.000	32.502	32.086	51.897	92.378	152.512	108.217	177.506	97.673	106.373	299.502	360.672
Total dos bancos nacionaes.....	25.732	25.016	100.101	158.197	87.190	93.889	32.791	45.009	179.613	195.791	337.109	270.583
Total geral.....	45.732	57.518	132.187	220.094	179.568	246.401	141.008	222.515	277.286	302.166	636.611	631.255

Valor em contos de réis												
Activo	Caixa matriz e filiaes		Títulos e fundos perten- centes ao banco		Hypothecas		Caixa em moeda corrente		Diversos		Total do activo	
	1917	1918	1917	1918	1917	1918	1917	1918	1917	1918	1917	1918
Bancos												
London Bank.....	48.413	20.718	—	—	—	—	8.560	10.055	980	883	193.481	216.517
River Plate Bank.....	40.324	45.232	—	—	—	—	41.120	9.149	517	400	410.921	455.265
British Bank.....	41.557	14.664	—	—	—	—	43.477	23.914	3.324	3.576	429.310	444.515
Brazilianische.....	20.668	22.664	—	—	—	—	2.832	4.706	—	—	56.966	49.059
Hollandese.....	4.107	9.020	—	—	—	—	4.264	4.688	331	649	21.467	58.810
Allemao Transatlantico.....	7.475	4.554	—	—	—	—	3.505	2.408	3.433	1.678	31.081	24.418
Nacional Ultramarino.....	25.386	21.800	—	—	—	—	6.714	43.079	33.332	36.321	415.394	489.431
Germanico.....	4.277	4.070	—	—	—	—	2.195	1.862	580	1.295	21.850	20.218
City Bank.....	40.297	21.899	—	—	—	—	41.837	10.818	532	0.456	423.213	478.981
Espanol del Rio de la Plata.....	4.401	1.218	—	—	—	—	4.440	963	2.291	2.362	34.854	20.130
Portuguez do Brazil.....	—	10.256	—	—	—	—	—	8.055	—	4.861	—	110.066
Banco do Brazil.....	280.239	490.203	29.441	21.193	—	—	33.366	25.851	36.601	48.166	410.294	692.831
Banco do Commercio.....	4.709	1.900	4.181	4.770	861	739	3.299	2.541	3.489	523	400.542	89.322
Lavoura e do Commercio.....	—	—	5.868	1.995	1.912	207	4.274	2.070	4.639	9.184	38.733	48.587
Credito Rural.....	—	—	1.495	1.435	—	—	45	34	33	28	2.132	2.325
Banco Commercial.....	4.464	6.698	7.965	6.980	4.636	1.506	5.663	5.734	3.716	2.915	414.583	419.063
Mercantil.....	—	—	—	—	—	—	45.786	20.538	5.653	65.616	452.217	477.483
Provincia do Rio Grande do Sul.....	4.310	4.530	1.343	—	—	—	6.821	3.811	453	2.905	34.660	49.332
Nacional Brasileiro.....	261	61	780	809	—	—	1.248	1.471	517	690	45.141	54.798
Total dos bancos estrangeiros.....	443.935	149.085	—	—	—	—	65.723	85.427	45.023	58.484	991.537	1.174.460
Total dos bancos nacionaes.....	290.983	203.395	47.776	37.187	4.409	2.452	67.475	62.080	55.407	130.057	1.238.292	1.233.656
Total geral.....	434.224	352.480	47.776	37.187	4.409	2.452	133.198	147.507	100.130	188.541	2.132.829	2.408.116

Valor em contos de réis

Passivo	Capital		Fundo de reserva		Depósitos á vista		Depósitos a prazo		Títulos em garantia pertencentes a terceiros		Caixa matriz e filiaes		Valores hypothecarios		Diversos		Total do passivo	
	1917	1918	1917	1918	1917	1918	1917	1918	1917	1918	1917	1918	1917	1918	1917	1918	1917	1918
Bancos																		
London Bank.....	22.222	22.222	—	—	44.730	49.271	7.020	8.419	120.546	131.412	2.923	7.214	—	—	46.428	23.109	493.384	216.347
River Plate Bank.....	4.500	4.500	—	—	17.672	25.294	3.746	3.860	91.158	90.171	6.412	40.529	—	—	20.703	23.911	440.924	435.265
British Bank.....	47.778	47.778	—	—	42.786	46.453	46.442	48.243	73.348	83.307	7.623	8.300	—	—	4.333	761	429.310	444.545
Brazilianische Bank.....	45.000	45.000	—	—	1.454	2.772	3.223	667	23.765	47.419	8.610	8.785	—	—	4.884	4.416	56.966	49.039
Hollandische Bank.....	2.030	2.000	—	—	4.319	6.601	4.810	4.200	40.233	23.890	5.736	19.346	—	—	5.509	2.761	24.467	58.810
Allemao Transatlantico.....	3.675	3.675	—	—	3.079	3.108	4.114	4.944	42.663	44.132	2.491	378	—	—	4.157	4.204	31.081	24.438
Nacional Ultramarino.....	3.009	3.000	—	—	22.777	29.638	23.299	31.779	36.639	48.855	42.796	49.860	—	—	44.883	63.303	445.394	489.431
Germanico.....	2.205	2.205	—	—	4.814	530	3.623	—	7.166	7.731	8.328	7.050	—	—	4.714	2.772	24.850	20.588
City Bank.....	3.082	3.082	—	—	32.646	43.303	—	2.419	46.272	88.040	29.960	40.477	—	—	4.253	4.660	433.213	478.984
Espanol del Rio de la Plata.	800	800	—	—	—	—	3.530	401	19.318	42.140	9.703	5.103	—	—	4.503	4.686	54.854	20.130
Portuguez do Brazil.....	—	25.000	—	—	—	27.233	—	8.349	—	47.727	—	5.592	—	—	—	3.075	—	416.965
Banco do Brazil.....	70.000	70.000	5.933	6.712	91.264	58.514	8.864	85.881	217.619	218.480	211.259	92.246	—	—	135.145	160.976	740.384	692.839
Banco do Commercio.....	7.000	7.000	240	240	8.463	9.847	4.112	4.460	77.201	66.704	4.351	4.556	888	833	4.611	4.562	400.542	39.222
Lavoura e do Commercio...	5.000	5.000	430	458	2.835	2.702	44	—	45.009	23.948	—	—	5.124	—	40.334	46.479	38.733	48.587
Credito Rural.....	4.322	4.322	234	237	33	209	—	—	193	315	—	—	—	—	850	342	2.432	2.325
Banco Commercial.....	40.000	40.000	2.500	2.500	14.649	48.642	239	785	80.070	83.031	—	—	—	—	7.425	7.580	414.583	419.063
Mercantil.....	6.000	6.000	430	554	27.545	36.160	49.204	28.980	98.341	103.480	—	—	—	—	4.697	3.314	452.217	477.488
Provincia do Rio Grande do Sul.....	—	—	—	—	4.237	6.847	40.138	48.539	41.418	48.292	7.765	3.788	—	—	4.402	1.866	34.669	49.332
Nacional Brasileiro.....	2.000	2.000	278	302	6.475	7.018	—	3.422	35.027	40.926	249	69	—	—	4.112	4.001	45.141	54.798
Total dos bancos estrangeiros	71.262	96.262	—	—	112.183	165.083	69.413	79.387	450.110	576.824	104.402	132.634	—	—	97.167	132.670	904.537	1.174.460
Total dos bancos nacionais..	100.322	99.322	10.015	8.560	455.497	439.839	39.568	439.057	535.078	555.176	220.624	97.659	6.012	853	161.467	193.180	1.238.292	1.233.656
Total geral.....	471.584	495.584	10.015	8.560	267.380	304.922	108.981	219.034	985.183	1.132.000	325.026	230.293	6.012	853	258.643	325.850	2.432.829	2.408.116

Directoria do Estatística Commercial, 23 de novembro de 1918. — Léo de Affonseca, director

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 2 a 5 de dezembro de 1918.....	086:218\$208
Renda arrecadada no dia 6 do corrente.....	120:505\$065
Total.....	806:723\$363
Em igual periodo de 1917..	965:085\$551

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO

Renda arrecadada em 6:	
Em ouro.....	553:051\$294
Em papel.....	170:883\$333
Total.....	321:534\$627
Renda arrecadada de 1 a 6	1.712:891\$334
Em igual periodo de 1917..	772:891\$533
Diferença a maior em 1918	939:996\$799

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.532

A marca acima será usada por Garibaldi Gentilini no acondicionamento do especial fumo «Res non verba», do seu fabrico e commercio, e cuja descripção é a seguinte: Sobre uma etiqueta do papel impresso em tinta azul: «ham-se os seguintes dizeres e caracteristicos: «Especial fumo premiado na Exposição Brasileira allemã de Porto Alegre, em 1881 e Rio de Janeiro, em 1908». «Res Non Verba» — marca registrada — Industria Nacional. Ao lado direito está uma estrella da qual sae uma faixa branca tendo escripto dentro a palavra «Serrito». Por baixo dos referidos dizeres tambem vê-se um carro puxado por duas borboletas, guiado pela figura da Fama, tocando uma trombeta, sendo: rodas do mesmo carro duas medalhas da Exposição Brasileira allemã com que foi premiado o mesmo fumo. Na parte anterior do carro vê-se um estandarte no qual se leem os seguintes dizeres: «Preparado por Garibaldi Gentilini, com fabrica a vapor na rua Sete de Abril numero 707, Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul». «Para verificar-se custa pouco, aprecie o seu aroma e fumace um cigarrinho. Está dito». Ao lado opposto da estrada que percorre o carro, vêem-se duas casas, sendo a da esquerda assobradada e por baixo das pontes descripto, e a direita, terrea, com um alpendre ao lado, indo a certa distancia uma junta de bois, conduzida por um lavrador, em exercicio de trabalho; vêem-se figuras de transuentes, uns a pé, outros a cavallo e os restantes a carro, na estrada que termina em uma especie de igreja, junto á qual existem duas palmeiras, e do fundo horizonte cahozas de montanhas, finalmente tudo conforme o rotulo collocado neste exemplar. Porto Alegre, 19 de setembro de 1918. — *Garibaldi Gentilini*.

Apresentada ás 11 horas do dia 4 de outubro de 1918. Secretaria da Junta Commercial do Porto Alegre, 4 de outubro de 1918. — O secretario, *Ignacio Loureiro Chaves*.

Archivada sob o n. 3.532, em vista do despacho da Junta em sessão de 7 do corrente mez. Secretaria da Junta Commercial do Porto Alegre, 17 de outubro de 1918. — O secretario, *Ignacio Loureiro Chaves*. N. 3.532, 2º exem-

plar. Pagou no primeiro exemplar 20\$ em estampilha federal proveniente deste registro. Secretaria da Junta Commercial do Porto Alegre, 17 de outubro de 1918. O 2º official interino, *Octavio Costa*. Pago ao fiscal 1\$. Data supra. O 2º official interino, *Octavio Costa*. Recebi: — *Andrade*. Certifico, em cumprimento do despacho supra, que a marca consistindo em um rotulo rectangular contendo além de outros, os seguintes dizeres: «Especial Fumo Cerrito — Res — Non — Verba»; para distinguir uma qualidade especial de fumo, da fabricação da Garibaldi Gentilini, registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob numero 3.532, foi depositada nesta junta em 29 de novembro proximo findo com um exemplar da Federação daquele Estado, em que sabiu publicada. Eu, *Carlos Torres de Oliveira*, 3º official archivista desta junta, o escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de dezembro de 1918. — *Isidoro Campos*, director (sobre estampilhas no valor de 1\$100). Pagou 1\$ de emolumentos ao director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 8.233

Cesar & Coutinho, industriaes, negociantes, estabelecidos nesta cidade á rua Haddock Lobo n. 408, apresentam a Marca supra que consiste em uma etiqueta rectangular guardada por um traço duplo tendo ao centro um collarinho ou um punho. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, é usada applicada ás caixas e envoltorio contendo collarinhos ou punhos, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1912. — *Cesar & Coutinho* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 21 de agosto de 1912.

Registrada sob o n. 8.233 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 8.233 a transferencia da marca de *Cesar & Coutinho* para seu successor *F. M. Coutinho*. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 8.234

Cesar & Coutinho, industriaes, negociantes estabelecidos nesta cidade, á rua Haddock Lobo n. 408, apresentam a marca supra, que consiste em uma etiqueta circular, no centro da qual se vê um numero. Esta marca, que é usada nas cores verde ou vermelho, e suas nuances, pôde variar de formato e dimensões, é applicada para distinguir a numeração do tamanho dos punhos, collarinhos, camisas e mais artigos da fabricação dos depositantes. A marca é usada collada nas caixas e nos envoltorios das mesmas. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1912. — *Cesar & Coutinho* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 21 de agosto de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 8.234 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 réis de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1912. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 8.234 a transferencia da marca de *Cesar & Coutinho* para seu successor *F. M. Coutinho*. Rio de

Janeiro, 25 de novembro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 10.078

Cesar & Coutinho, negociantes, industriaes, estabelecidos nesta cidade, á rua Haddock Lobo n. 408, apresentam a marca supra, que consiste na representação de um pharol acompanhado da letra C, sendo uma de cada lado. Na base do pharol lê-se a abreviatura «Regda». Este conjunto que forma o característico essencial da marca, poderá ser usado ou não dentro de um losango. Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir camisas, collarinhos, punhos, pyjamas, ceroulas e roupas brancas, da fabricação dos depositantes. A referida marca é applicada aos artigos por meio de etiquetas de panno, papel ou qualquer outra substancia adequada, assim como sobre facturas, cartões, envoltorios, annuncios, etc. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1914. — *Cesar & Coutinho* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 12 de novembro de 1914.

Registrada sob o n. 10.078 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1914. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 10.078 a transferencia da marca «Pharol» de *Cesar & Coutinho* para seu successor *F. M. Coutinho*. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 10.079

Cesar & Coutinho, negociantes, industriaes, estabelecidos nesta cidade, á rua Haddock Lobo n. 408, apresentam a marca supra, que consiste na representação de um galeão, tendo em sua vela uma cruz de Malta, acompanhada de um escudo no qual se veem as letras C. C. No costado do galeão vê-se a palavra «Registrada». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve a distinguir camisas, collarinhos, punhos, pyjamas, ceroulas e roupas brancas, da fabricação dos depositantes. A referida marca é applicada aos artigos por meio de etiquetas de panno, papel ou qualquer outra substancia adequada, assim como sobre facturas, cartões, envoltorios, annuncios, etc. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1914. — *Cesar & Coutinho* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 12 de novembro de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 10.079 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1914. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 10.079 a transferencia da marca «Galeão» de *Cesar & Coutinho* para seu successor *F. M. Coutinho*. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 13.190

Cesar & Coutinho, negociantes e industriaes, estabelecidos nesta cidade, á rua Haddock Lobo n. 408, apresentam a marca supra, que consiste na representação do numero «401» separado do algarismo «6» por um pequeno

desenho ou estrella, ou um traço. Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir roupas brancas, especialmente collarinos, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1918.— *Cezar & Coutinho* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 24 de maio de 1918.

Registrada sob o n. 13.190 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1918.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 13.190 a transferencia da marca «101-6», de *Cezar & Coutinho* para seu successor *F. M. Coutinho*. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1918.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.436

Cezar & Coutinho, industriaes e negociantes estabelecidos nesta cidade, á rua Haddock Lobo n. 408, apresentam a marca supra, que consiste essencialmente na palavra «Flexivel» acompanhada de um cetra. A palavra póde também ser usada no plural. Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir roupas brancas, especialmente collarinhos e punhos da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1918.— *Cezar & Coutinho* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 23 minutos do dia 3 de agosto de 1918.

Registrada sob o n. 13.436 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1918.— *Isidoro Campos*, director. (A margem estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 13.436 a transferencia da marca «Flexivel», de *Cezar & Coutinho* para seu successor *F. M. Coutinho*. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1918.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.711

Silva Figueiredo, estabelecido á rua Chile n. 7, apresenta para registro a marca supra que consiste na palavra «Hel-Fi», e na figura de Mephistopheles, applicado a velas (bujias de ignicion) para automoveis e outros motores. e será usada em qualquer côr, podendo variar em dimensões, afim de garantir os direitos de importação e commercio do requerente. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1918.— *Silva Figueiredo*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 35 minutos do dia 4 de outubro de 1918.

Registrada sob n. 13.711 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1918.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 13.712

Silva Figueiredo, commerciante estabelecido á rua Chile n. 7, apresenta a marca supra para ser registrada, e que consiste na palavra «Hudson-Oil», applicada a oleos para lubrificação de motores. e será usada em qualquer côr, podendo variar em dimensões, para garantir os direitos de importação e commercio do requerente. Sobre uma estam-

pilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1918.— *Silva Figueiredo*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 35 minutos do dia 4 de outubro de 1918.

Registrada sob n. 13.712 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$900 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1918.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

PATENTES DE INVENCÃO

N. 10.033 — *Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamento em machinas falantes», para «que pretende privilegio a General Electric Company, estabelecida em Schenectady, Condado de Schenectady, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria da British Thomson. Houston Company, Limited, estabelecida em Rugby, Inglaterra».*

Refere-se a presente invenção a machinas falantes ou a aparelhos semelhantes, e é applicavel especialmente a machinas do typo de disco, e tem por objecto apresentar uma nova forma de machinismo para mover estas machinas electricamente. A invenção consiste em um aparelho novo e simples em que o motor está ligado directamente á chapa de suporte do disco phonographico e move a chapa com velocidade angular constante, e a velocidade do motor é regulada facilmente, o em que o motor, depois de arrancado, póde ser parado por meios manuaes por uma espera operada pelo phonogramma ou depois de um numero dado de rotações do motor.

As diversas caracteristicas novas da invenção estão indicadas nas reivindicções juntas que fazem parte da presente descripção.

Para melhor comprehensão da nossa invenção na descripção seguinte faz-se referencia aos desenhos juntos, nos quaes a fig. 1 é uma secção de uma machina falante em que está incorporada a invenção; a fig. 2 é uma planta do machinismo motor; a fig. 3 é uma secção pela linha 3-3 da fig. 2; a fig. 4 é uma vista amplificada do machinismo regulador de velocidade; a fig. 5 é uma vista amplificada em elevação, do machinismo de arranque e parada do motor; a fig. 6 é uma secção de um detalhe; as figs. 7 e 8 são vistas de um detalhe; as figs. 9 e 10 são plantas do machinismo na fig. 5.

Na fig. 1 está representada a invenção applicada a uma machina falante que tem um armario 1, uma corneta 2 e um braço 3 em que está montada uma caixa sonora 4. Na caixa sonora está montada uma agulha 5. No armario está montada a platina 6 do motor. Estas partes podem ser de qualquer typo usual ou de construcção bem conhecida. Na platina 6 está montado um motor electrico 7, com eixo vertical 8. No eixo do motor está montada uma chapa 9 que supporta um disco phonographico 10, cujas estrias são percorridas pela agulha 5. A velocidade angular do motor é mantida constante por um regulador centrifugo do typo novo que comprehende dous membros cooperativos, um dos quaes está montado de preferencia em uma junta universal pelos motivos que se dirão abaixo. Um destes membros é um guia 11 que está representado como formado na face inferior da platina do motor. O outro membro comprehende almofadas de fricção de feltro, 12, pesos 13 para comprimir almofadas mais ou menos intimamente contra o guia 11, e um membro 14 em que os pesos estão pivotados, e que será representado como montado em uma junta universal 15 no eixo do motor. Por esta montagem de um dos membros do regulador em uma junta universal, a pressão das

almofadas de fricção no guia póde ser mantida constante, mesmo que o eixo do motor oscille formando um angulo com a vertical, e sendo também a pressão mantida constante mesmo que haja pequenas irregularidades no guia. A velocidade do motor é variada por um machinismo novo que opera para levantar ou abaixar o eixo do motor, e variar assim a pressão das almofadas 12 sobre o guia 11. A corrente do motor é introduzida ou interceptada por um commutador 16 de construcção ordinaria que póde ser operado manualmente e que está na posição de fechar o circuito; póde também ser levado para a posição de abrir por meio de uma espera 17 operada pelo phonogramma ou depois de um numero determinado de rotações do motor por meio de um novo machinismo abaixo descripto.

As almofadas de fricção 12 estão pivotadas nos pesos 13 do regulador, que são retardados por molas 18 ligadas a um membro equilibrador 19 representado sob a forma de um anel. As molas e o membro equilibrador conjuntamente com o supporte da junta universal dos pesos, dão uma pressão absolutamente uniforme nas almofadas de fricção, pelo que se produz uma velocidade angular constante em todas as condições de operação. A junta universal no arranjo representado é constituída por aneis de suspensão de Cardan.

O motor electrico 7 está suspenso da platina 6 por meio de uma cadeira 20 fixada na platina por parafusos 21. O motor representado é um motor com collector do typo da série que póde ser operado com voltagens de valores commerciaes de circuitos de corrente alternada, e que pela inserção de uma resistencia 22 em série com o motor, póde ser operado com as mesmas voltagens de circuitos de corrente continua, sendo praticamente constante a velocidade a frequencia e voltagens commerciaes diferentes. Para reduzir a vibração ao minimo e manter os mancaes do motor na cadeira 20 devidamente lubrificados por um longo periodo de tempo, são munidos de guarnições de feltro 23, á distancia de 180° uma da outra. Estas guarnições 23 absorvem automaticamente qualquer folga que possa existir nos mancaes que tenda a produzir ruido devido a vibração excessiva. No fundo da cadeira 20 ha uma pequena bacia 24 para receber os pingos de oleo que caiam eventualmente.

O eixo do motor 8, é levantado ou abaixado, para variar a velocidade do motor, por uma alavanca 25 ligada operativamente ao eixo. Esta alavanca oscilla no seu eixo por meio de parafuso composto que toma um dos extremos da alavanca 25, e que quando posto em rotação em uma direcção abaixa o mancal e augmenta a velocidade, e quando posto em rotação na direcção opposta levanta o mancal para diminuir a velocidade. A alavanca 25 está pivotada na cadeira 20. Entre o extremo 26 da alavanca e o eixo 8 ha uma bola 27 que actúa como mancal de escora para o eixo. O parafuso composto é feito de tres partes concentricas, umas dentro das outras. A primeira é um parafuso 28 de espiras apertadas para produzir um pequeno movimento longitudinal, quando se faz gyrrar para a direita ou para a esquerda um botão 29 formado no parafuso. A segunda é um parafuso 30 de espiras largas que tem um extremo bifurcado 31 em que entra a alavanca 25 e que impede o movimento rotativo do parafuso. Este parafuso 30 move-se rapidamente com um pequeno movimento do botão 29 e comprime o extremo da alavanca 25 fazendo-as oscillar no seu eixo por meio do terceiro parafuso que é outro parafuso 32 de espiras ajustadas e de menor diametro aparafusado no parafuso de espiras largas e que se move livremente no botão 29. Este parafuso 32 serve para ajustar inicialmente a posição da alavanca 25 em relação ao botão 29. A platina 6 do motor tem um mostrador 23 em que estão marcadas certas

velocidades, por exemplo 76, 78 e 80 rotações por minuto.

Movendo-se o parafuso de roscas apertadas, pôde-se ajustar a alavanca 23 para dar a velocidade exacta marcada no mostrador 33 e que é indicada por ponteiro 34 fixado no botão 29. Depois do ajuste inicial, o movimento do ponteiro 34 para qualquer das outras velocidades marcadas no mostrador dará ao motor velocidade de accordo com a indicada no mostrador.

O commutador 16 está representado como fixado na face inferior da platina 6 do motor, e o mecanismo para operá-lo quer manualmente, quer pela espera operada pelo phonogramma ou depois de um numero dado de rotações do motor está mais claramente representado nas figs. 9 e 10, que são vistas deste mecanismo com a platina do motor quebrada. O commutador é movido da posição de parada, representada na fig. 9, para a posição na fig. 10 por um membro 35 que toma um botão 36 em um lado do commutador e é posto em rotação por um botão manual 37 a que está ligado rigidamente o membro 35. Uma alavanca de trinco 38 actuada por mola, está ligada operativamente ao commutador e é movida em torno do seu eixo 39 por um segundo botão 40 no outro lado do commutador quando o commutador é movido para a posição de arranque.

Quando o commutador está na posição de arranque, o trinco 41 na alavanca 38 é tomado por um dente em uma alavanca de mola 43 e mantém a alavanca 38 na posição na fig. 10. O botão manual 37 leva um segundo membro 44, que está representado como sendo parte integrante do membro 35, e que quando o botão 37 é movido na direcção oposta, toma o extremo da alavanca 43 fazendo-a girar no seu eixo e tirar o dente para fóra do trinco 41 na alavanca 38, para permitir que esta alavanca leve o commutador 16 para a posição de parada. A espera 17 operada pelo phonogramma está ligada á alavanca 43, porém, pôde ser movida em relação a esta alavanca pela applicação de uma força maior do que a necessaria para mover a alavanca. Esta conexão é feita por uma chapa de fricção 45.

Esta espera operada pelo phonogramma é ajustada por modo tal que pôde ser tomada por um membro 46 montado no braço 3 da caixa sonora da machina fallante quando a agulha 5 chegar substancialmente á ultima estria do phonogramma, para soltar a alavanca 43 da alavanca 38 e por este modo abrir o commutador 16. Na alavanca 43 ha uma espera ajustavel 47 para reduzir ao minimo o movimento perdido desta alavanca, e portanto a e para operada pelo phonogramma pôde ser ajustada exactamente no logar desejado para fazer parar a machina. As alavancas 38 e 43 são de preferencia actuadas por uma unica mola 48, ligada á alavanca 38 a uma certa distancia do seu eixo, porque a força com que a mola deve actuar para deter a alavanca 43 na posição de afeerrolhamento é pequena em comparação com a força com que a mola deve actuar para mover a alavanca 38 e abrir o commutador 16. Um freio ordinario 49 para actuar na chapa de suporte 9, do disco phonographico está montado na alavanca de trinco 38 e é applicado quando a alavanca de desaferrolhamento 43 é movida para soltar a alavanca 38 e abrir o commutador 16. Uma espera 50 na platina 6 do motor limita o movimento do freio.

O aparelho para abrir o commutador 16 depois de um numero determinado de rotações do motor opera na alavanca de desaferrolhamento 43 e comprehende um braço 51 que é movido para tomar a alavanca 43 e soltar por este modo a alavanca 38 e abrir o commutador 16, e uma espera ajustavel 52 para o braço 51. Como se vê nas figs. 6, 7 e 8 a espera 52 está montada em uma luva 53 montada friccionalmente na platina 6 do motor, e em que

está montado livremente o botão annual 37. Esta espera pôde ser movida por meio do ponteiro 54, montado na parte superior da luva 53. O braço 51 está ligado mecanicamente a uma roda dentada 55 montada rotativamente no botão 37. Esta roda dentada é movida por um parafuso sem fim pela acção de um linguete 57 e de uma roda de roquete 58, sendo o linguete operado por uma alavanca oscilante 59. A alavanca 59 é movida por uma chapa inclinada 60 montada no eixo 8, e que faz levantar e abaixar um pequeno pino 51 e a alavanca 59 em que está pivotada a roda de roquete. O movimento deste mecanismo de roquete depende portanto do numero de rotações do motor. O linguete é mantido em contacto com a roda de roquete por uma mola 62. Para que o linguete opere silenciosamente quando cãe em um dente, é amortecido por uma guarnição de feltro 63, tambem montada em uma mola 64. O braço 51 recua para o zero cada vez que o commutador 16 é operado á mão, ou automaticamente. Isto é necessario para que o disco phonographico execute no minimo o numero de rotações para o qual o braço 51 é armado cada vez que o motor é arrancado, o evitar assim que o motor pare no meio de um phonogramma. Isto se effectua por meio de uma alavanca 65 que tem o extremo bifurcado 66, pivotado na alavanca do trinco 38. Quando esta alavanca 33 abre o commutador e applica o freio, impelle para a frente a alavanca bifurcada 65, e a engrenagem parafuso sem fim, e o braço 51 com a roda de roquete são postos em rotação por uma mola 67 até que o braço toque na espera 52. Quando a alavanca bifurcada é movida em sentido contrario por ser a alavanca de trinco movida para a posição de afeerrolhamento, uma mola 68 comprime o parafuso sem fim para engrenar na sua roda dentada. O braço 51 está representado como montado friccionalmente na roda dentada 55, para que no caso de ser movido para tomar a alavanca de trinco 43, e o commutador falhe em abrir o circuito do motor, o braço gire na roda dentada e não cause damno ao mecanismo. O ponteiro 54 move-se sobre uma chapa 69 que pôde ser graduada para um numero de rotações, porém como uma machina fallante se move a velocidades que variam sómente para poucas rotações por minuto, a chapa 69 está representada como graduada em minutos. Esta graduação foi feita na base de 78 rotações por minuto, que é a velocidade normal da machina representada. Os discos que se fabricam actualmente são do tamanho tal que se movem durante 3 a 5 minutos á velocidade normal, e o aparelho chronometrico está arranjado para poder ser ajustado para parar o motor depois de qualquer intervallo não superior a 6 minutos, e a chapa 69 está graduada de 3 a 6 minutos.

A invenção pôde ser applicada a qualquer machina fallante ou aparelho similar, e não so limita ao arranjo especial descripto e representado.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em uma machina fallante, em combinação, uma platina de motor, um motor electrico supportado pela dita platina e tendo eixo vertical, uma chapa de suporte do phonogramma montada no dito eixo, e um regulador para o dito motor;

2º, a combinação, segundo a reivindicação 1, sendo o motor supportado por uma cadeira fixada na platina e sendo o regulador do tipo centrifugo e comprehendendo dous membros cooperativos, um dos quaes está montado em uma junta universal;

3º, a combinação, segundo a reivindicação 1 ou 2, comprehendendo o regulador, um guia, almofadas de fricção para entrar em contacto com o guia, pesos para mover as almofadas para contacto mais ou menos forte com o guia, um membro em que os pesos

são pivotados, e uma junta universal entre o membro e o eixo do motor;

4º, na combinação, segundo a reivindicação 3, molas e meios equilibra tores que tomam um dos extremos de cada mola, sendo os pesos tomados pelos outros extremos das molas;

5º, na combinação, segundo as reivindicações 1, 2, 3 ou 4, meios para levantar e abaixar o eixo e por este modo variar a fricção entre os membros e o regulador;

6º, a combinação, segundo a reivindicação 5, em que os ditos meios consistem em um dispositivo de alavanca com uma bola entre um extremo da alavanca e o extremo do eixo e que actua como chumacreira para o eixo;

7º, na combinação, segundo a reivindicação 6, um parafuso composto para operar o dispositivo de alavanca e por meio desta levantar ou abaixar o dito eixo, e que comprehende um parafuso de espiras apertadas, um parafuso de espiras largas no interior do parafuso de espiras apertadas e que tem um extremo bifurcado que toma a dita alavanca, e um parafuso de ajustagem dentro do parafuso de espiras largas e em contacto com o dispositivo da alavanca;

8º, em uma machina fallante, em combinação: uma chapa de suporte do phonogramma, um motor electrico para mover a dita chapa, um commutador electrico para o dito motor, uma alavanca de trinco actuada por mola ligada operativamente ao commutador, uma alavanca de desaferrolhamento actuada por mola para segurar a alavanca de trinco, uma espera operada pelo phonogramma e ligada á alavanca de desaferrolhamento, porém movel em relação a dita pela applicação de força maior do que a necessaria para mover a alavanca de desaferrolhamento, sendo a dita espera adaptada a ser operada para mover a alavanca de desaferrolhamento para soltar a alavanca de trinco, que com isto se move para abrir o commutador;

9º, na combinação, segundo a reivindicação 8, meios operados manualmente para fechar o commutador;

10º, a combinação, segundo a reivindicação 9, em que os meios manuaes comprehendem um botão munido de um membro que gira com elle e ligado operativamente ao commutador para fechar o, e um segundo membro que gira com o dito botão para mover a alavanca de desaferrolhamento para soltar a alavanca de trinco e abrir o commutador;

11º, em uma machina fallante, em combinação: uma chapa de suporte do phonogramma, um motor electrico para mover a dita chapa, um commutador electrico para o dito motor, meios manuaes para fechar o commutador, e meios dependentes de um numero de rotações do motor, para abrir o commutador;

12º, em uma machina fallante, em combinação, uma chapa de suporte de phonogramma, um motor electrico para mover a dita chapa, um commutador electrico para o dito motor, uma alavanca de trinco actuada por mola e ligada operativamente ao commutador, uma alavanca de desaferrolhamento actuada por mola para segurar a alavanca de trinco, meios manuaes para fechar o commutador, um braço, uma espera ajustavel para o dito braço, uma roda de engrenagem ligada mecanicamente ao dito braço, um parafuso sem fim engrenado normalmente na dita roda, um mecanismo de roquete operado pelas rotações do dito motor para fazer girar o parafuso sem fim e por meio deste pôr o dito braço em contacto com a alavanca de trinco, e meios para fazer voltar o dito braço á posição inicial depois de ter sido a alavanca de desaferrolhamento movida para soltar a alavanca de trinco;

13º, em uma machina fallante, em combinação, uma chapa de suporte do phonogramma, um motor electrico para mover a dita chapa, um commutador electrico para o

motor, uma alavanca do trinco actuada por mola ligada operativamente ao commutador; uma alavanca de desaferrolhamento actuada por mola para segurar a alavanca de trinco, um botão manual munido de um membro que gyra com elle para mover a alavanca de desaferrolhamento e ligado operativamente ao commutador para fechar-o, e de um segundo membro que gyra com o botão para mover a alavanca de desaferrolhamento para soltar a alavanca de trinco e abrir o commutador, um braço, uma roda de engrenagem ligada mecanicamente ao dito braço, e montada no dito botão, porém móvel em relação a este, uma espera ajustável para o dito braço montada no dito botão, porém móvel em relação a este, um parafuso sem fim engrenado normalmente na dita roda, um machinismo de roquete para fazer girar o parafuso sem fim e por meio deste o dito braço para contacto com a alavanca de desaferrolhamento, e meios para fazer voltar o dito braço á posição inicial depois da alavanca de desaferrolhamento ter sido movida para soltar a alavanca de trinco;

14, a combinação, segundo a reivindicação 13, em que os ditos meios de fazer voltar o braço á posição inicial comprehendem uma alavanca ligada á alavanca de trinco para desengrenar o (primeiro) dingo, parafuso sem fim, e uma mola que tende a fazer gyra o braço e a roda de engrenagem para a posição inicial;

15, em uma machina fallante, em combinação, uma chapa de supporte do phonogramma, um motor electrico para mover a dita chapa, um commutador electrico para o motor, uma alavanca de trinco actuada por mola e ligada operativamente ao commutador, uma alavanca de desaferrolhamento actuada por mola para segurar a alavanca de trinco, meios manuaes para fechar o commutador, um braço, uma espera ajustavel para o braço, um machinismo de roquete operado pelas rotações do motor para fazer gyra o dito braço para contacto com a alavanca de desaferrolhamento para soltar a alavanca de trinco, meios para fazer voltar o braço á posição inicial depois de ter sido movida a alavanca de desaferrolhamento para soltar a alavanca de trinco, e um freio montado na alavanca de desaferrolhamento para entrar em contacto com a chapa de supporte do phonogramma quando a alavanca de desaferrolhamento soltar a alavanca de trinco;

16, em uma machina fallante, em combinação: uma chapa de supporte do phonogramma, um motor electrico para mover a dita chapa, um commutador electrico para fechar o circuito do motor, e meios para abrir este circuito dependentes do numero de rotações do motor e que comprehendem um machinismo que opera o commutador, um machinismo de roquete para operar os ditos meios e uma chapa inclinada no eixo do motor, e uma conexão operativa entre a chapa inclinada e o machinismo de roquete;

17, em uma machina fallante, em combinação: uma chapa de supporte do phonogramma, um motor electrico para mover a dita chapa, um commutador electrico para fechar o circuito do motor, uma alavanca de trinco actuada por mola e ligada operativamente ao commutador, uma alavanca de desaferrolhamento actuada por mola para segurar a alavanca de trinco, um braço, uma espera ajustavel para o braço, um machinismo de roquete para fazer gyra o braço para contacto com a alavanca de desaferrolhamento e soltar a alavanca de trinco, uma chapa inclinada no eixo do motor, e uma conexão operativa entre esta chapa e o dito machinismo de roquete;

18, em uma machina fallante, em combinação: uma chapa de supporte do phonogramma, um motor electrico para mover a dita chapa, um commutador electrico para fechar o circuito do motor, uma alavanca de

trinco actuada por mola e ligada operativamente ao commutador, uma alavanca de desaferrolhamento actuada por mola para segurar a alavanca de trinco, um braço, uma espera ajustavel para o braço, um machinismo de roquete para fazer gyra o braço para contacto com a alavanca de desaferrolhamento e soltar a alavanca de trinco, uma chapa inclinada no eixo do motor e uma alavanca oscilante ligada operativamente por um extremo á chapa inclinada e pelo outro ao machinismo de roquete;

19, em uma machina fallante construida e arranjada substancialmente como se descreveu em referencia aos desenhos.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1918. — Por procuração, *Leclerc & Co.*

EDITAES E AVISOS

Ministério da Justiça e Negocios Interiores

Polícia do Districto Federal

De ordem do Exm. Sr. chefe da Polícia do Districto Federal, fica sem effeito de folha corrida a carteira de identidade n. 22.380, concedida por este Gabinete, de accordo com o regulamento em vigor, ao cidadão Amadeu Pereira Marques, visto como o mesmo está sendo processado pelo 5º Districto Policial, como incurso no artigo 303 do Código Penal. — O director, *Edgar Simões Corrêa*.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

Do ordem do Exmo. Sr. general commandante faço publico que no dia 16 do mez de dezembro vindouro, serão recebidas nesta Brigada propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1919, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1—Accessorios de automoveis, preços de unidades;

Grupo 2—Lubrificantes, oleo fino e grosso, graxa, preço de kilo;

Grupo 3—Petroleo para motores Diesel, preço de kilo;

Grupo 4—Ferragens, preço de unidade;

Grupo 5—Tintas e vernizes, preço de kilo;

Grupo 6—Arreiaemento e outros artigos, preço de unidade;

Grupo 7—Objectos de expediente, preço de unidade;

Grupo 8—Generos alimenticios, preço de unidade;

Grupo 9—Carne fresca, preço de kilo;

Grupo 10—Café moido, preço de kilo;

Grupo 11—Aves e ovos, preço de unidade o duzia;

Grupo 12—Leite fresco de vacca, preço de litro;

Grupo 13—Pão fresco, preço de kilo;

Grupo 14—Fructas, temperos e verduras, preço de ração e kilo;

Grupo 15—Carvão de pedra nacional, preço de tonelada;

Grupo 16—Alfafa nacional e estrangeira, preço de kilo;

Grupo 17—Farelo e milho, preço de kilo;

Grupo 18—Capim verde, preço de kilo;

Grupo 19—Utensilios e vasilhames para pharmacia, preço de unidade;

Grupo 20—Calçado, preço de par;

Grupo 21—Gazolima, preço de litro;

Grupo 22—Materia prima para fardamento, preço de unidade;

Grupo 23—Artigos de limpeza;

Grupo 24—Assucar, preço de kilo.

Condições

1. Todos os artigos serão de primeira qualidade e só se acceptam propostas feitas espe-

cialmente para cada grupo nas listas impressas fornecidas pela Intendencia da Brigada aos concorrentes, os quaes as trarão com preços para todos os artigos, no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação do grupo.

2. As propostas serão feitas em quatro vias, em tinta preta, sendo somente a primeira via estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nellas especificados sem acrescimos, emendas, razuras ou resalvas, em algarismos ou por extenso, os preços de cada um dos artigos.

3. A idoneidade dos concorrentes será julgada previamente pelo commandante da brigada, á vista de documentos em original ou publica-forma que os mesmos produzirão e apresentarão com o requerimento de inscrição, declarando o capital de sua firma social realizado até a data do presente edital, convenientemente registrados.

Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commandante da brigada até ás 15 horas do dia 14, documento com que prove ter pago como negociante estabelecido, para fornecimento dos artigos que pretendem fornecer, os impostos de sua casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido, e recibo da Contadoria da Brigada de haver depositado no referido dia, ou antes, a quantia de réis 500\$000.

5. Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente na secretaria um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que for fixado.

6. As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes ás 12 horas do referido dia 16 de dezembro.

7. Os fornecedores serão obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para consumo.

8. Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo, que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula 4ª, perdendo 20 % da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

9. Os contractantes ficarão obrigados a pagar a importância dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 50 % sobre o valor respectivo.

10. Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes.

11. Fica livre á brigada o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer.

12. Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as exigencias do regulamento da Brigada, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

Serão observadas nesta concorrência todas as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Na Intendencia da Brigada serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias e exhibida aos concorrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento, bem assim as amostras necessarias.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 29 de novembro de 1918. — Tenente-coronel, *Leopoldo Belem Aloys Scherer*.

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

De ordem do Sr. general commandante, faço publico que no dia 18 do mez de dezembro vindouro, ás 13 horas, serão recebidas nesta brigada propostas para fornecimento, durante o primeiro semestre de 1919, de alimentação preparada ao pessoal arranchado dos corpos da brigada.

As propostas serão feitas em duas vias, sendo a primeira sellada, escriptas a tinta preta, sem emendas, rasuras, acrescimos ou resalvas e deverão mencionar o preço de uma ração individual completa, tendo-se em vista a respectiva tabella.

Só poderá concorrer quem se habilitar previamente exhibindo, até ás 15 horas do dia 17, requerimento dirigido ao commandante da Brigada acompanhado dos documentos que provem a sua idoneidade e de haver depositado na Contadoria, até essa data, a quantia de 500\$000.

Nenhum concorrente poderá apresentar proposta para mais de um corpo, rennidas.

O fornecimento para o 4º batalhão será feito pelo fornecedor que for acceto para o regimento de cavallaria.

Na Intendencia da Brigada, á rua Evaristo da Veiga, serão prestados aos interessados os dados e esclarecimentos de que necessitarem, e exhibidas a tabella e as condições a que deve obedecer o fornecimento.

Quartel General á rua Evaristo da Veiga, 29 de novembro de 1918.— Tenente coronel Leopoldo Eudem Aloys Scherer.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral de Negocios Diplomaticos, Consulares e Economicos

Pela Directoria Geral dos Negocios Diplomaticos, Consulares e Economicos se faz publico que o Sr. Samuel Gracía fica reconhecido provisoriamente como consul geral honorario da Republica do Chile nesta Capital, com jurisdicção nos Estados da União menos S. Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul e Matto Grosso, que continuam sob a jurisdicção do consul geral de carreira Juan Makenna Eyzaguirre.

Directoria Geral dos Negocios Diplomaticos, Consulares e Economicos da Secretaria de Estado de Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1918.— O director geral, Arthur Eduardo Raoux Briggs.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS LOGARES DE GUARDA-MOR E SEUS AJUDANTES

De ordem do Sr. presidente, faço publico, para conhecimento do interessado, que terá lugar hoje a prova oral de arithmetica, sendo chamado o seguinte candidato:

Agobar da Camara Oliveira Reis.

Finda a dita prova será o mesmo candidato submettido á prova escripta de algebra.

Sala do concurso, em 7 de dezembro de 1918.— João Tavares Dias Pessoa, secretario.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Pelo presente edital é convidado a comparecer nesta Procuradoria Geral, dentro do prazo de 15 dias, da data abaixo, o Sr. Manoel Francisco Tavares, por si, como fiador e principal pagador, e tambem como procurador de Alfredo da Cunha Ribas e sua mulher, para assignar o termo de fiança de 10:000\$, iniciada em 24 de abril ultimo, em favor do mesmo Alfredo da Cunha Ribas, em garantia da responsabilidade deste no cargo de almoxarife da Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, desde 11 de março de 1913, data de seu exercicio.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, em 3 de dezembro de 1918.— Buco Brandão, ajudante interino.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Pelo presente edital é convidada a firma desta praça V. Soares & Comp. a comparecer nesta Procuradoria Geral dentro de dois dias da data abaixo, para assignar o

termo de meratoria para o pagamento em 12 prestações mensaes da divida contrahida, sob pena de ficar sem effeito o despacho do Sr. ministro de 6 de agosto ultimo que concedeu o favor pedido.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 6 de dezembro de 1918.— Buco Brandão, ajudante.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 43

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Alves de Castro & Comp. á rua Theophilo Ottoni n. 121 desta cidade do Rio de Janeiro, mas aqui não encontrada, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto numero tres, de 26 de julho de 1918, instaurado na Collectoria Federal do municipio de Palmyra.

Recebedoria, 5 de dezembro de 1918.—O superintendente, Manoel Alves da Cruz Rios.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 41

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Sã & Comp. no beco das Escadinhas n. 24 desta cidade do Rio de Janeiro, mas aqui não encontrada, do despacho do mesmo Sr. director proferido no auto numero 214 de 6 de dezembro de 1917 pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 600\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.951 de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria, 5 de dezembro de 1918.—O superintendente, Manoel Alves da Cruz Rios.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 45

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma João B. de Brito, á avenida Suburbana, (antiga Estrada Real Santa Cruz) n. 3.122, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aqui não encontrada, do despacho do mesmo Sr. director proferido no auto numero 426 de 7 de maio de 1918 pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 1:200\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.951 de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria, 5 de dezembro de 1918.—O superintendente, Manoel Alves da Cruz Rios.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO DAS MERCADORIAS DO VAPOR EX-ALLEMÃO «GUNDRUN», HOJE NACIONAL «BARBAGENA»

Edital de prévio aviso, com o prazo de 30 dias

Pela inspecção desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem armatadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e ordens da Directoria do Gabinete do Ministerio da Fazenda numeros 1.180 e 1.181, de 18 de dezembro de 1917, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

Armazem n. 10

Marcas: AIV—C: Quatro caixas ns. 43.514, 44.086, 44.919 e sem numero, ADOC—San Thomé: Uma caixa n. 93; AIV—C: Trinta amarrados sem numero; mesma marca: Quatro caixas ns. 43.983, 43.146, 43.156 e 43.134; AIV: Oito caixas ns. 43.785, 43.786, 43.982, 37.891, 43.956, 43.961, 43.612 e 43.246;

AIV—C: Dez caixas ns. 43.496, 43.499, 6.567, 43.613, 43.976, 40.250, 40.258, 40.272, 40.274 e 40.278; AC—CAP: Duas caixas numeros 12.339, 224/1; AC—AAEE: Uma caixa n. 224/2; CAP: Uma caixa n. 1.013; AIV—C: Quatro caixas ns. 44.116, 44.125, 46.793 e 46.798; Amparo: Sete caixas ns. 27, 32 e cinco sem numero; mesma marca: Vinte e oito rolos sem numero; A—dous triangulos ligados—& C: Dous fardos ns. 91.429 e 9.428; AC—JAC—Brazeville: Quarenta e oito caixas ns. 3.919 a 3.966; AIV—C: Oitenta e quatro amarrados sem numero; AIV—MM: Uma caixa n. 41.539; AMPL: Duas caixas sem numero; A—Matadi: Um fardo n. 191; ART—FH—414—ALB: Seis caixas sem numero; ART—MIC—414—ALB: Seis caixas sem numero; AC—JAC—Brazeville: Cincoenta e uma caixas ns. 3.968 a 4.018; BA—quadrilongo SCFA: Quinze caixas ns. 466, 468, 469, 473, 478, 480 a 483, 488, 491, 492, 498, 491 e 500; B. 28—Marcon—Kin—VDB: Noventa e quatro caixas ns. 51 a 54, 56 a 69, 72, 74 a 78, 80 a 82, 84 a 86, 88 a 100, 103, 106, 107, 110 a 113, 115, 117 a 121, 125, 189, 652 a 657, 659 a 663, 666, 668, 669, 671, 673, 674, 677 a 679, 681 a 684, 686 a 688, 692, 694 a 696, 698 a 700, 785 e 796; BA—quadrilongo SCFA: Dez caixas ns. 1.014, 1.096, 1.097, 1.100, 1.107, 1.112, 1.114, 1.120, 1.121 e 1.123; Mesma marca: Trinta e seis caixas ns. 1.126, 1.127, 1.129, 1.133, 1.136, 1.137, 1.139, 1.140, 1.142, 1.145, 1.148, 1.152, 1.153, 1.159, 1.160, 1.164, 1.165, 1.167, 1.169, 1.170, 1.173, 1.177, 1.181, 1.183, 1.186, 1.191, 1.192, 1.198, 1.099, 1.201, 1.204, 1.205, 1.214, 1.218, 1.219, 1.222; BA—quadrilongo SCFA: Trinta e seis caixas numeros 1.224, 2.223, 1.228, 1.231, 1.234, 1.235, 1.243, 1.248, 1.251, 1.253, 1.255, 1.257, 1.261 a 1.263, 1.270, 1.273, 1.278 a 1.281, 1.285, 1.287, 1.299, 1.292, 1.293, 1.296, 1.303 a 1.306, 1.312, 1.314, 1.318, 1.320 e 1.323; Mesma marca: Trinta e nove caixas ns. 1.325, 1.326, 1.329, 1.332, 1.333, 1.337, 1.339, 1.342, 1.341, 1.350, 1.352, 1.354, 1.353, 1.358, 1.360, 1.361, 1.369 a 1.371, 1.374, 1.376, 1.377, 1.379 a 1.382, 1.384, 1.388, 1.399, 1.403, 1.402, 1.408, 1.413 a 1.415, 1.421, 1.423, 1.424 e 1.427; Mesma marca: Trinta e sete caixas ns. 1.434, 1.439, 1.451, 1.454, 1.468, 1.471, 1.473, 1.479, 1.480, 1.482, 1.483 a 1.487, 1.489, 1.490, 1.494, 1.496 a 1.498, 1.504, 1.505, 1.507, 1.511, 1.516, 1.517, 1.519, 1.529, 1.532, 1.533, 1.536, 1.538, 1.539, 1.545, 1.546, 1.563, 1.565 e 1.573.

Mesma marca: Quarenta e cinco caixas ns. 1.578, 1.580, 1.582, 1.587, 1.592, 1.594, 1.597, 1.598, 1.603, 1.605, 1.606, 1.609 a 1.614, 1.616, 1.617, 1.619, 1.622, 1.625 a 1.627, 1.633, 1.635, 1.637, 1.638, 1.640 a 1.645, 1.649 a 1.652, 1.659, 1.661, 1.662, 1.664 a 1.667.

Mesma marca: Trinta e quatro caixas ns. 1.669, 1.670, 1.673, 1.674, 1.680, 1.682, 1.685, 1.686, 1.689, 1.690, 1.692, 1.697, 1.700, 1.703, 1.705, 1.707, 1.708, 1.711, 1.729, 1.730, 1.742, 1.747, 1.749, 1.753, 1.756, 1.761, 1.766, 1.767, 1.769, 1.778, 1.779, 1.783, 1.788 e 1.791.

Estas mercadorias foram descarregadas no armazem n. 10, do Caes do Porto, do vapor ex-allemao Gundrun, em 27 de abril de 1918.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1918.—O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, convido o dono das mercadorias apprehendidas em 2 do mes corrente, em poder de Manoel Moreira da Silva, chegado de Lisboa no vapor inglez Darro, quando desembarcava do vapor Itanema, vindo do Lazareto da Ilha Grande, e, bem assim, das contidas em uma mala desse vapor,

geiro, também apprehendida, a vir allegar, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, o que julgar a bem de seu direito no processo sobre tal occorrença instaurado nesta repartição.

Gabinete da Inspectoria, 6 de dezembro de 1918.—J. de Barros Junior, 3º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor argentino *Rio Uruguay*, entrado em outubro de 1918:

Armazem n. 3—B&C: 1 caixa n. 203, repregada e avariada.

FJO&C: 1 dita n. 216, idem idem.

GC: 1 dita sem numero, idem idem.

JB: 1 dita n. 201, idem idem.

KV: 2 ditas ns. 4 e 16, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 8 e 136, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 5 e 1, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 2 e 3, idem idem.

MB: 1 dita n. 6 ou sem numero, idem idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem idem.

CPNC: 50 ditas idem, vasando.

CSC: 5 barris idem, idem.

SJB: 20 ditos diversos numeros, idem.

Bonças: 11 ditos sem numeros, idem.

BH: 10 ditos diversos numeros, idem.

KV: 31 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

Idem: 1 mala n. 109, idem idem.

Idem: 1 barrica n. 102, idem idem.

B&C: 1 caixa n. 213, idem idem.

Idem: 1 dita n. 206, idem idem.

CCC: 1 dita n. 196, idem idem.

C. A. Cia.: 1 caixa n. 201, repregada e avariada.

F. J. O. Cla.: 3 ditas ns. 199, 198, 203, 209 e 219, idem idem.

G. P. C. Cia.: 4 ditas ns. 215, 211, 217 e 207, idem idem.

JB: 1 dita n. 203, idem idem.

JG: 1 dita n. 197, idem idem.

R. F. & Cia.: 3 ditas ns. 202, 218 e 212, idem idem.

R. L. Cia.: 1 dita n. 209, idem idem.

KV: 1 dita n. 9, idem idem.

Vapor francez *Garonna*, entrado em outubro de 1918:

Armazem n. 3—JAS: 1 barrica n. 176, avariada.

Idem: 1 dita n. 181, idem idem.

LMI—PA: 1 engradado n. 5.136, repregado.

NOE: 1 caixa n. 20.509, repregada.

RW&C: 1 dita n. 264, idem.

RT: 1 sacco n. 13, roto.

Idem: 1 dito n. 18, idem.

Idem: 1 dito n. 19, idem.

Sem marca: 1 dito sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

VS: 1 barrica n. 123, avariada.

Idem: 1 dita n. 124, idem.

C&C: 1 dita n. 16, idem.

Idem: 1 dita n. 51, idem.

FG: 10 saccos de diversos numeros, roto.

FRMC: 1 caixa n. 256, avariada.

GSC: 1 dita n. 183, idem.

JRC&C: 1 dita n. 1.214, idem.

Vapor portuguez *Mormugão*, entrado em outubro de 1918:

Armazem n. 4—CI: 1 sacco sem numero, roto.

CMC: 2 caixas idem, repregadas.

CMC: 1 caixa, repregada.

C. Mourão: 4 ditas, idem.

Idem: 2 ditas, idem.

HC: 1 dita, idem.

Damasco: 34 ditas, idem.

FG: 1 sacco, roto.

J: 1 dito, idem.

PGC—S. Paulo: 1 caixa, repregada.

Vapor francez *Belle Isle*, entrado em outubro de 1918:

Armazem n. 6—AGC: 1 caixa n. 550, avariada.

Aranjo: 1 dita n. 1.624, idem.

A—F—S—F—P: 1 dita n. 2.402, idem.

Barcellos: 1 dita n. 90072, idem.

CPC: 1 dita n. 545, idem.

CC—FF: 1 dita n. 19, idem.

CB: 1 dita n. 14.071, idem.

Idem: 1 dita n. 14.096, idem.

CHC: 1 dita n. 94, idem.

DC—Lmc: 1 dita n. 30, repregada e avariada.

DVC: 1 dita n. 8.332, avariada.

ED: 1 dita n. 4.842, idem.

EBF: 1 dita n. 4.637, idem.

Enila: 1 engradado n. 216, repregado.

Idem: 1 dito n. 245, avariado.

FAR—2.082: 1 caixa n. 13, idem.

Granado: 1 dita n. 37, repregada.

CPG: 1 dita n. 289, repregada e avariada.

Granado: 1 dita n. 8.462, idem idem.

Aranjo: 1 dita n. 238, repregada.

Granado: 1 dita n. 142, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 4.609, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 124, idem idem.

GM: 1 dita n. 4.002/B, idem idem.

Granado: 1 dita n. 146, idem idem.

Idem: 1 dita n. 130, idem idem.

Idem: 1 dita n. 4.627, idem idem.

Idem: 1 dita n. 4.647, repregada.

Idem: 1 dita n. 127, idem.

JMP: 1 dita n. 66, avariada.

Idem: 1 dita n. 67, idem.

Idem: 1 dita n. 240, idem.

JV—362—AC: 1 dita, repregada.

JMP: 1 dita n. 8.460, idem.

Idem: 1 dita n. 57, idem.

Mahno: 1 dita n. 3.997, idem.

MB: 1 dita n. 87, idem.

MW&C: 1 dita n. 121, idem.

MB: 1 dita n. 83, idem.

Idem: 1 dita n. 81, idem.

MM: 1 dita n. 1.186, idem.

SS—3.125: 1 dita n. 48.141, avariada.

Idem: 1 dita n. 48.176, idem.

Silva: 1 dita n. 1.634, idem.

SG&C: 1 dita n. 563, idem.

SAC: 1 dita n. 19, idem.

SGC: 1 dita n. 573, idem.

SCDM—ILNSS: 1 dita n. 3.998, repregada.

SV: 1 dita n. 4.298, idem.

Silva: 1 dita n. 201, idem.

Victor: 1 dita n. 804, idem.

VWC: 1 caixa n. 535, avariada.

Victor: 1 dita n. 823, idem.

VWC: 1 dita n. 312, repregada.

Idem—Pharmacia: 1 dita n. 550, avariada.

Idem: 1 dita n. 8.250, repregada.

Mahno: 1 dita n. 4.004, idem.

52: 1 dita n. 2.785, avariada.

B—M—C—186: 1 dita n. 188, idem.

52: 1 dita n. 2.788, repregada e avariada.

C—B—C—90: 1 dita n. 2.298, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.293, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 8.574, idem idem.

Orgel: 1 dita n. 6.184, repregada.

P de A: 1 dita n. 688, avariada.

Parc: 1 dita n. 8.103, repregada.

R&C: 1 dita n. 202, avariada.

Idem: 1 dita n. 122, repregada e avariada.

Rodrigues: 1 dita n. 100, idem idem.

Idem: 1 dita n. 122, repregada.

RHC: 1 dita n. 8.795, idem.

Idem: 1 dita n. 7.320, idem.

Idem: 1 dita n. 1.930, idem.

SS—3.125: 1 dita n. 48.132, avariada.

OMO: 1 dita n. 541, idem idem.

Orgel: 1 dita n. 1.258, idem.

PG: 1 dita n. 41, repregada e avariada.

Vapor nacional *Cuyabá*, entrado em outubro de 1918:

Armazem n. 17—TH—AM—2.558: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.

Idem—2.583: 1 dita n. 17, idem idem.

Idem—2.591: 1 dita n. 8, idem idem.

TH—AM—2.556: 1 caixa n. 24, repregada.

AM—2.588: 1 dita n. 25, idem.

AM—2.567: 1 dita n. 6, idem.

AM—2.573: 1 fardo n. 8, roto.

AM—2.570: 1 dito n. 7, idem.

AM—2.561: 1 caixa n. 16, repregada.

AM—2.581: 1 fardo, roto.

AM—2.571: 1 dito n. 10, idem.

AM—2.572: 1 dito n. 8, idem.

AM—2.574: 1 dito n. 3, idem.

AM—2.586: 1 caixa sem numero, repregada.

AM—2.564: 1 dita n. 9, idem.

AM—2.594: 1 dita n. 15, idem.

AM—2.580: 1 fardo n. 4, roto.

AM—2.573: 1 dito n. 2, idem.

AM—2.569: 1 dito n. 11, idem.

AM—2.563: 1 caixa n. 12, repregada.

AM—2.582: 1 fardo n. 15, roto.

Atelardo Marques: 2 caixas sem numero repregadas.

EXFED: 1 dita n. 1, idem.

TH—AM—2.566: 1 dita n. 7, idem.

AM—2.555: 1 dita n. 3, idem.

AM—2.554: 1 dita n. 4, idem.

AM—2.589: 1 dita n. 1, idem.

AM—2.587—1 dita n. 11, idem.

AM—2.592: 1 dita n. 20, idem.

AM—2.593: 1 dita n. 5, idem.

AM—2.579: 1 fardo, roto.

AM—2.583: 1 dito, idem.

AM—2.557: 1 caixa n. 14, repregada.

JH—AM—2.568: 1 fardo n. 14, roto.

Idem—2.573: 1 dito n. 16, idem.

Idem—2.578: 1 dito n. 12, idem.

Idem—2.577: 1 dito n. 9, idem.

Idem—2.559: 1 caixa n. 21, repregada.

Idem—2.552: 1 dita n. 10, idem.

Idem—2.553: 1 dita n. 23, idem.

Idem—2.590: 1 dita n. 22, idem.

Idem—2.560: 1 dita n. 13, idem.

Idem—2.565: 1 dita n. 19, idem.

Vapor inglez *Euclid*, entrado em outubro de 1918:

Armazem n. 17—A: 1 caixa n. 8.536, repregada.

LR—NOE: 1 dita n. 307, idem.

Laport & Comp.: 1 dita n. 1, idem.

C—W—38—M—C: 1 fardo n. 171, roto.

RFM: 1 caixa n. 24, repregada.

Vapor francez *Belle Isle*, entrado em outubro de 1918:

Armazem n. 18—AG&C: 13 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

L de R: 1 dita n. 85, idem.

OM: 3 ditas ns. 7.061, 7.024 e 7.063, idem.

AE de L—RJ: 1 dita n. 62, idem.

Vapor inglez *Highland Piper*, entrado em outubro de 1918:

Armazem n. 17—ND: 3 caixas ns. 1.235, 1.237 e 1.238, repregadas.

Silva: 2 ditas ns. 213 e 214, idem.

Idem: 2 ditas ns. 215 e 216, repregadas e avariadas.

SCM—PHG: 1 sacco n. 332, roto.

Idem: 1 caixa n. 331, repregada.

SR: 1 dita n. 3, idem.

SL: 1 dita n. 1.243, idem.

Victor: 1 sacco sem numero, roto.

VSF: 1 fardo n. 60, avariado.

Idem: 1 dito n. 64, idem.

Idem: 1 dito n. 66, idem.

VWC—Pharmacia: 1 caixa n. 218, repregada.

GPCC—HCH: 15 peças de louça, quebradas.

JO: 1 caixa n. 1.276, repregada.

LR: 2 ditas ns. 67 e 33, idem.

Idem: 18 fardos diversos numeros, avariados.

Mendes Silva : 3 ditos sem numero, rotos e avariados.

03 : 2 ditos ns. 626 e 636, idem idem.
Idem : 2 ditos ns. 620 e 623, avariados.
Idem : 2 ditos ns. 635 e 633, idem.
Idem : 2 ditos ns. 639 e 669, idem.
Idem : 2 ditos ns. 670 e 673, idem.
U-LTD-64 : 1 caixa n. 4, repregada e avariada.

Idem : 1 dita n. 5, idem idem.
ND : 1 dita n. 1.239, repregada.
Barcellos : 2 ditos ns. 140 e 141, idem.
Bragança : 2 ditos ns. 54 e 57, idem avariada.

Dr. Alfredo Souza : 1 dita n. 154, repregada.

C : 1 dita n. 231, idem avariada.
Drogaria Berrini : 1 dita n. 1.946, idem.
Boca-DMC : 3 ditos ns. 1, 2 e 3, idem avariadas.

APS : 3 ditos ns. 4, 5 e 6, idem idem.
Idem : 3 ditos ns. 7, 8 e 9, idem idem.
Idem : 3 ditos ns. 10, 11 e 13, idem idem.
Idem : 3 ditos ns. 14, 15 e 16, idem idem.
Idem : 3 ditos ns. 17, 18 e 19, idem idem.
Giffoni : 1 dita n. 596, idem idem.
Giffoni : 1 caixa n. 603, repregada.
Idem : 2 barricas ns. 393 e 395, repregadas e avariadas.

GF : 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas.
HNC : 2 ditos ns. 33 e 34, idem.
Idem : 2 ditos ns. 36 e 38, idem.
Idem : 2 ditos ns. 32 e 39, repregadas e avariadas.

JAC : 2 ditos ns. 26 e 28, idem idem.
Idem : 2 ditos ns. 25 e 29, idem idem.
Idem : 2 barricas ns. 13 e 17, repregadas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1918. — O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccao desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta reparticao os volumes abaixo mencionados com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor hespanhol *Laura Haldt*, entrado em 28 de outubro de 1918:

Armazem n. 3 — Sem marca: 7 barris sem numero, vasando.

Idem : 2 ditos idem, vazios.
AW-AS : 1 dito idem, vasando.
BS-AC : 3 ditos ns. 71, 2.110 e sem numero, idem.

QS-AH : 1 dito n. 21, idem.
TR-AE : 2 ditos ns. 189 e 193, idem.

MS-AI : 1 dito n. 9, idem.
VN-AB : 7 ditos, diversos numeros, vazios.

Idem : 1 dito sem numero, vazio.

Vapor portuguez *Mormagão*, entrado em outubro de 1918:

Armazem n. 3 — P — Brasil — C : 1 barrica sem numero, repregada.

Vapor argentino *Rio Uruguay*, entrado em 24 de outubro de 1918:

Armazem n. 3 — CE : 1 sacco sem numero, roto e com falta.

FG : 2 ditos idem, idem idem.
FIC : 1 dito idem, idem idem.

GSC : 1 dito idem, idem idem.
MAL : 3 ditos idem, idem idem.

MRM : 2 ditos idem, idem idem.
MPC : 1 dito idem, idem idem.

FG : 1 dito idem, idem idem.
OOOO Eclipse : 230 ditos idem, idem idem.

OOOO Eclipse : 200 saccos sem numero, avariados.

O Galleta : 50 ditos idem, idem.
Idem : 54 ditos idem, rotos e com faltas.

Vapor *Bolém*, entrado em outubro de 1918:

Armazem n. 2 — ANG : 1 caixa n. 237, repregada.

Granado : 1 dita n. 8, repregada e avariada.

HL : 1 dita n. 819, repregada.

SCLB : 18 ditos com diversos numeros, idem.

Idem : 17 ditos idem, idem.

Vapor francez *Garonna*, entrado em 23 de outubro de 1918:

Armazem n. 3 — PP : 1 caixa n. 2, repregada.

PB : 1 sacco n. 44, roto.

TMC : 1 caixa n. 24, repregada.

Idem : 1 dita n. 10, repregada e avariada.

AVC : 3 ditos com diversos numeros, repregadas.

AP : 1 dita n. 244, repregada e avariada.

Idem : 1 dita n. 243, avariada.

CCJ : 1 dita n. 889, repregada e avariada.

EAC : 2 ditos ns. 4.449 e 4.457, idem.

GSC : 2 ditos ns. 31 e 24, idem.

IM : 1 dita n. 4, avariada.

J-B-C-C : 1 dita n. 229, repregada.

JA : 1 dita sem numero, repregada.

JSB : 1 dita n. 470, idem.

JTE : 1 dita n. 7.163, idem.

JTC : 1 dita n. 4.833, idem.

JLC : 1 dita n. 693, repregada.

Idem : 1 dita n. 594, avariada.

Inem : 2 ditos ns. 665 e 677, repregadas e avariadas.

LEM : 1 dita n. 1.539, idem idem.

Armazem n. 8 — Debiano : 1 decimo, vazando.

CTC : 31 quintos, idem.

Camillo Mourão : 27 ditos, idem.

CTC : 3 decimos, idem.

FMC : 5 quintos, idem.

FC : 5 ditos, idem.

GSC : 1 dito, idem.

JW : 1 dito, idem.

JSM : 1 dito, idem.

JAC : 7 ditos, idem.

JA : 6 ditos, idem.

JAC : 1 dito, idem.

MPC : 2 ditos, idem.

MGC : 1 dito, idem.

Mourão & Comp. : 5 ditos, idem.

MRPSV : 2 decimos, idem.

MPC : 3 ditos, idem.

Nobrega Santos & Comp. : 1 quinto, idem.

Nobrega Pereira & Comp. : 17 ditos, idem.

OLSCA : 1 dito, idem.

PEC : 4 ditos, idem.

Prista & Comp. : 5 ditos, idem.

CTC : 5 ditos, vazios.

Q-R-&-C : 1 dito, idem.

Camillo Mourão & Comp. : idem.

JA : 1 dito, idem.

MPC : 2 ditos, idem.

Mourão & Comp. : 1 dito, idem.

Nobrega Pereira & Comp. : 3 ditos, idem.

SAC : 1 dito, idem.

MRPSV : 2 decimos, vazando.

Vapor sueco *Saga*, entrado em 10 de outubro de 1918:

Armazem n. 5 — T-V-C-JLC : 2 caixas ns. 91 e 89, repregadas e avariadas.

MB : 5 ditos, de diversos numeros, idem.

Idem : 2 ditos ns. 153 e 151, idem.

MAC : 2 ditos ns. 3.205 e 3.231, idem.

603 : 2 ditos ns. 31 e 32, idem.

NB : 2 ditos ns. 3 e 2, idem.

603 : 1 dita n. 33/4, idem.

NB : 2 ditos ns. 11 e 4, idem.

MS : 1 barrica sem numero, avariada.

OGS : 1 caixa n. 5, idem.

PSSM : 1 dita n. 1, repregada e avariada.

PJCC : 1 caixa n. 1.000, idem.

RGG : 1 dita n. 2.443, idem.

W-3.893 : 1 sacco n. 240, roto e avariado.

CR : 1 barrica sem numero, avariada.

AAA : 1 caixa n. 25.768, repregada e avariada.

Idem : 1 dita n. 162, idem.

L-O-V-C-AAC : 1 dita n. 3, idem.

Bragança : 1 dita n. 8, idem.

AFBC : 1 dita n. 99, idem.

CGC : 2 ditos ns. 20 e 21, idem.

CSC : 1 dita n. 1, idem.

CCR : 1 dita n. 2, idem.

CBEE : 1 dita n. 6.727, idem.

DCA : 1 dita n. 1, idem.

FDSSII : 1 fardo n. 13, roto e avariado.

Idem : 1 caixa n. 8.416, repregada e avariada.

FJO : 1 dita n. 14, idem.

Fontes : 1 caixa n. 511, repregada e avariada.

E. Costa : 1 dita n. 1, idem.

GAZ : 4 ditos n. 93, idem.

GF : 1 dita n. 1, idem.

SNOW-GPC : 1 dita n. 70.633, idem.

GB : 3 fardos sem numero, rotos e avariados.

I : 4 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

Barca norueguesa *Killeena*, entrada em 29 de outubro de 1918:

Armazem n. 16 — EL : 56 caixas sem numero, avariadas.

JBC-C : 44 ditos idem, idem.

VB-2.832 : 3 amarrados de cobre idem, idem.

W : 5 caixas idem, idem.

WEPC-19 : 2 saccos idem vazios.

Auto Geral : 5 caixas ns. 5/9, avariadas.

ATC : 1 barrica sem numero, repregada e avariada.

P-CEFMSJ-AC : 1 dita n. 60, idem.

Idem : 1 caixa n. 70, idem.

BPC : 3 ditos ns. 68.929, 24 e 31, idem.

FJOSG : 1 dita n. 14, idem.

GCN : 2 ditos ns. 72.231 e 79.202, idem.

MB-50 B : 1 dita n. 7, idem.

NIC : 1 dita n. 99, idem.

WEPC : 8 saccos sem numero, rotos e avariados.

WEPC-26 : 1 dito idem, idem.

WEPC-24 : 2 ditos idem, idem.

VDB-2.886 : 2 caixas ns. 3 e 4, repregadas e avariadas.

Sem marca : 1 sacco sem numero, roto e avariado.

WEPC-19 : 1 dito idem, idem.

DPC : 2 caixas ns. 67.620 e 13.201, repregadas e avariadas.

WEPC-19 : 1 sacco sem numero, roto.

W-E-59-E-C : 1 sacco sem numero, roto.

Vapor inglez *Lucid*, entrado em 23 de outubro de 1918:

Armazem n. 47 — PCC : 5 caixas com diversos numeros, repregadas.

S : 1 dita n. 4.060, idem.

SC : 1 dita n. 544, avariada.

Smandro : 1 dita n. 902, repregada.

Idem : 4 fardos n. 4.216, roto.

SM : 1 caixa n. 4.204, repregada.

Smandro : 1 dita n. 1.005, idem.

SVC : 1 barrica n. 38, idem.

Smandro : 1 caixa n. 939, idem.

SE : 2 ditos ns. 1 e 17, idem.

Smandro : 1 dita n. 910, idem.

TC-DM : 2 ditos ns. 61 e 68, idem.

24 : 1 lata sem numero, vasia.

401 : 1 gigo n. 2.677, repregado.

Idem : 1 barrica n. 272, idem.

Idem : 1 dita n. 21, idem.

Idem : 1 gigo n. 271, idem.

Idem : 1 caixa n. 465, idem.

Idem : 1 fardo n. 175, avariado.

Idem : 1 caixa n. 99, repregada.

Idem : 1 fardo n. 93, avariado.

Idem : 1 dito n. 91, idem.

603 : 1 caixa n. 83, repregada.

401 : 1 fardo n. 133, avariado.

Idem : 1 caixa n. 4.401, repregada.

Idem : 1 dita n. 40, idem.

20 : 1 dita n. 4.812, idem.

789 : 1 fardo n. 930, roto.

OPC : 1 caixa n. 3.858, repregada.

COC : 1 dita n. 186, idem.
 103 : 1 fardo n. 536, avariado;
 08 : 1 dito n. 549, idem.
 PCC : 2 caixas ns. 627 e 629, repregadas e avariadas.
 JR : 1 gigo n. 26, repregado.
 JLO : 1 caixas n. 4.156, idem;
 JCC : 1 dita n. 11, idem.
 LO : 4 ditas diversos numeros, idem;
 Idem : 1 fardo n. 7.600, avariado.
 Lombet : 1 caixa n. 5.351, repregada;
 MLC : 6 saccos sem numeros, rotos;
 MA : 4 caixa n. 2, repregada;
 MCC : 1 dita n. 1, idem.
 NOE : 1 dita n. 20.501, idem;
 SG : 1 dita 154, idem.
 603 : 2 ditas ns. 7.743 e 823, idem;
 101 : 3 gigos diversos numeros, idem;
 AVC : 1 dito n. 232, idem.
 A : 1 caixa n. 9.516, idem.
 ACC : 1 dita n. 333, idem.
 Araujo : 2 ditas ns. 245 e 204, idem;
 BFCL td : 1 dita n. 4, idem.
 BMC : 2 ditas ns. 9.137 e 9.139, idem;
 Casa Scabra : 1 barrica n. 21, idem;
 COC : 1 fardo n. 1.682, avariado;
 Idem : 1 dito n. 1.683, idem.
 CPC : 1 encapado n. 30, roto.
 FL : 1 caixa n. 8, repregada.
 RFO : 2 ditas ns. 6.360 e 6.276, idem;
 Fontes : 1 barrica n. 45, repregada;
 R-EO : 1 caixa n. 6.338, idem.
 GG : 1 dita n. 401, idem.
 HIC : 3 ditas diversos numeros, idem;
 Vapor japonês *Sanuki Maru*, entrado em 30 de outubro de 1918;
 Armazem n. 18 — NBK : 11 caixas, diversos numeros, repregadas.
 C-O-C : 1 dita n. 481, repregada e avariada.
 F : 2 ditas ns. 4.007 e 5.047, repregadas.
 P-FINE-G : 1 encapado n. 525, avariado;
 G-II : 9 caixas, diversos numeros, repregadas.
 M : 5 ditas idem;
 NBK : 7 ditas idem;
 R : 1 dita n. 2.684, repregada e avariada;
 Idem : 13 ditas, diversos numeros, repregadas.
 P-FINE-G : 15 encapados, idem, avariados.
 QII : 2 caixas ns. 533 e 2.792, repregadas;
 ACC : 1 dita n. 4.797, idem.
 DP : 1 dita n. 177, repregada e avariada;
 F : 19 ditas diversos numeros, repregadas;
 Idem : 1 dita n. 3.965, idem.
 Idem : 2 ditas 2.590, sem numero, repregadas e avariadas.
 GH : 2 ditas ns. 747 e 823, repregadas;
 NBK : 2 ditas ns. 286 e 380, idem.
 Idem : 1 dita n. 336, repregada e avariada;
 Alfandega, 26 de Novembro de 1918, — O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SEÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director, previne-se ás Sras. costureiras que no sabbado, 7 de dezembro corrente, das 11 ás 14 horas, haverá distribuição de costuras, somente ás Sras. costureiras matriculadas na segunda categoria de 1 a 30, não sendo attendidas as que se apresentarem fóra dos limites das horas acima marcadas ou não forem do numero da categoria acima chamada.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1918. — Raymundo de Mendonça, capitão-tenente, auxiliar.

Ministerio da Guerra

Intendencia da Guerra

TRANSFERENCIA DE CONCORRENCIA

De ordem do Sr. general director da Administração da Guerra faço publico que a con-

currencia para o fornecimento, de artigos para fardamento, que devia realizar-se no dia 7 do corrente e enjos editaes foram publicados no *Diario Official* nos dias 3, 4 e 5, fica transferida para o dia 10 do corrente, ás mesmas horas, aceitando-se ainda requerimentos para inscripção até ás 12 horas do dia 7.

Intendencia da Guerra, 5 de dezembro de 1918. — Dirceu Cactano de Oliveira, secretario do Conselho de Compras.

Escola Militar

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS A ESTE ESTABELECIMENTO DURANTE TODO O ANNO PROXIMO DE 1919

De ordem do Sr. general commandante o presidente do Conselho Administrativo deste estabelecimento, faço publico que, nesta data 5 do corrente, fica aberta a inscripção para a concorrência, que se effectuará no dia 12, ás 13 horas, para fornecimento durante o anno de 1919, de generos alimenticios e outros artigos abaixo especificados:

Em kilo—arroz agulha, arroz Iguape, assucar de 1ª, assucar de 2ª, assucar de 3ª, alfafa nacional, alfafa do Rio da Prata, ameixas, aveia, araruta, bacalhau de caixa, bacalhau de tina, banha nacional, batata nacional, batata estrangeira, bolachinhas, biscoitos soltos, café em pó, café em grão, tipo 7, carne secca do Rio Grande, carne secca do Rio da Prata, carne verde de vacca com osso, carne verde de vacca sem osso, carne fresca de porco, cevadinha, chá da India, cangica, canella em pó, canella em pau, cravo para doce, chocolate em pó, ervilhas partidas para sopa, feijão preto, feijão de côr, farinha de mandioca, farinha de trigo, farinha de rosca, farello de trigo, fubá de arroz, fubá de milho, goiabada nacional, lombo de porco salgado, legumes, lenha em achas de tres kilos, manteiga mineira, marmellada, massa branca nacional, massa amarela nacional, matte em folha, matte em pó, milho miúdo vermelho, milho nacional, paio estrangeiro, paio fresco de trigo, peixe fresco, peixe salgado, queijo Parmesão, queijo do Reino, queijo de Minas, sagu, sal commum, sabão commum, sabão especial em barra, tapioca, temperos, toucinho mineiro, verduras, potassa;

Em litro : azeite doce da Lisboa, chopp, leite de vacca, vinagre branco nacional, vinho virgem;

Em unidade : bananas, ferraduras para cavallo, ferraduras para muar, frangos grandes, gallinhas, laranjas, ovos, vassouras grandes de piassava, vassouras pequenas de piassava, vassouras americanas, vassouras de cabelo, tijolo de ariar;

Em lata : azeitonas brancas, biscoitos, leite condensado;

Em caixa : kerozene, gasolina;

Em maço : palitos lixados.

Em guarra : vinho do porto, aguas mineraes, cerveja nacional;

Em pacote : vellas brasileiras, vellas para carro, phosphoros, malzena;

Em conto : coco;

Em barra : sabonetes;

Em miheiro : cravos para ferraduras;

Em metro cubico : lenha em achas;

Em tonelada : carvão de forja—nas condições seguintes.

Primeira—A inscripção será encerrada no dia 11, ás 15 horas.

Segunda—Os concorrentes deverão apresentar á secretaria desta Escola, no dia o hora acima designados, seus requerimentos sellados, dirigidos ao Presidente do Conselho, juntando os documentos que provem :

a) haverem pago, como negociantes e especialistas dos generos alimenticios e dos artigos de que é objecto esta concorrência, os impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao semestre vencido;

b) serem negociantes matriculados e terem casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial e de estar constituído legalmente nos termos do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, quando for Sociedade Anonyma;

c) haver fielmente cumprido o ultimo contracto celebrado com esse ministerio no caso de ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho administrativo a quantia de quinhentos mil réis (\$500.000).

Terceira—Todos os generos serão de primeira qualidade e livres de qualquer tara ou envoltorio, devendo a entrega dos mesmos effectuar-se neste estabelecimento dentro do prazo estipulado nos vales ou pedidos.

Quarta—Em igualdade de preços será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; no caso de novo empate, terá preferência a do negociante que já estiver fornecendo.

Quinta—O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base, que serão lidos antes da abertura das propostas, bem como rescindir o contracto no caso de se normalizar a situação do commercio em vista da terminação da guerra, devendo, tendo preferência em nova concorrência as firmas que tiverem ficado com o contracto rescindido por aquelle motivo.

Sexta—No caso de não comparecimento de um proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á revelia.

Setima—Os concorrentes deverão receber na secretaria desta escola, até o dia do encerramento da inscripção, em tres vias, as relações impressas dos generos e artigos em grupos, de modo que os proponentes só mencionem por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sellada com mil e duzentos réis (\$220), e apresentadas perante o conselho em envoltorio fechado, no dia da concorrência pelos proprios ou prepostos seus devidamente habilitados.

Oitava—O fornecimento da carne verde, com ou sem osso, será feito na razão de duas partes trazeiras para uma dianteira, e no caso de uma parte, esta será sempre trazeira.

Realengo, 5 de dezembro de 1918. — Pedro Cordolino Ferreira de Azevedo, 1º tenente secretario

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ENXOVAL E FARDAMENTO DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANNO DE 1919

De ordem do Sr. coronel director deste collegio e presidente do respectivo conselho administrativo, faço publico que, no dia 13 do corrente, ás 13 horas, receberá o dito conselho propostas para o fornecimento de enxoval e fardamento, durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta secretaria, até ás 15 horas da vespera daquelle dia, requerimento de inscripção, juntando-lhe documentos que provem :

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes, a apresentação dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituído legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajusto celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho deste collegio a importancia de um conto de réis (1:000\$000 para garantir a assignatura do contracto.

Por este collegio serão fornecidas, em tres vias, relações impressas dos artigos a contractar, de modo que os concorrentes só terão que mencionar, por extenso e por algarismos, sem emendas ou razuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes no valor do 600 réis por meia folha de papel e inutilizadas na forma do respectivo regulamento,

As amostras e modelos dos artigos a contractar poderão ser em qualquer dia desde já, examinados pelos licitantes na intendencia do collegio.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas, apresentadas em envelope fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concorrentes, ou seus representantes legalmente constituídos.

No caso do não comparecimento de qualquer proponente, ou seu legal representante, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito, na razão de 10 %, até o valor de 50:000\$, e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o semestre, ficando estipulada, como minima a caução de 1:000\$. Esse deposito será feito no Cofre do Conselho do Collegio, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto, e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, se este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiveram apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base, que serão lidos antes de abertas as propostas.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1918. — João Alves de Moura, 1º official e sub-secretario. (*)

Collegio Militar de Barbacena

CONCURRENCIA PARA O SERVICO DE LAVAGEM E ENCOMENDAS DE ROUPA DOS ALUNOS, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem do Sr. director deste collegio o presidente do respectivo conselho administrativo, faço publico que no dia 12 do futuro mez de dezembro, ás 12 horas, receberá o dito conselho propostas para o serviço de lavagem e engomagem a roupa dos alunos, durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta secretaria, até ás 15 horas da vespera daquelle dia, requerimento de inscripção, juntandolhe documentos que proveem:

a) estar quites com a Fazenda Nacional; a Estadual e a municipal;

b) estar constituído legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, si se tratar de uma sociedade anonyma, ou de contracto social, si for uma sociedade;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto

ou ajuste celebrado com o governo, caso já tenha sido fornecedor, ou ter dado bom desempenho a serviço já executado para o Estado ou não;

d) haver caucionado na intendencia deste collegio a importancia de 100\$ para garantir a assignatura do contracto.

Por este collegio serão fornecidas, em tres vias, relações impressas, nas quizes os proponentes somente mencionarão, por extenso e por algarismos, sem emendas ou razuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes no valor de seiscientos réis por meia folha de papel e inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas, apresentadas em envelope fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concorrentes, ou seus representantes legalmente constituídos. No caso do não comparecimento de qualquer proponente, ou de seu legal representante, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10% até o valor de 50:000\$, e de 5% sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o serviço provavel durante o semestre, ficando estipulada, como minima, a caução de 250\$900.

Esse deposito será feito na intendencia do collegio, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto, e secretamente, maior abatimento, sendo que verificado novo empate terá preferencia a do concorrente que já estiver executando o serviço, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiveram apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

O governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base, que serão lidos antes de abertas as propostas.

Secretaria do Collegio Militar de Barbacena, 4 de novembro de 1918. — Luiz Baptista Magalhães, 1º official, sub-secretario. —

Primeiro regimento de cavallaria

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, LENHA, FORRAGEM E FERRAGEM, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1919

De ordem do Sr. coronel presidente do conselho administrativo, faço publico que o mesmo conselho receberá no dia 20 de dezembro, ás 13 horas, na sede do corpo (avenida Pedro Ivo), propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1919, dos generos alimenticios, forragem, forragem, lenha e carvão de forja abaixo declarados:

Por kilo: arroz nacional, assucar branco de 2ª, batata nacional, bacalhão de tina, café moido, café em grão, carne secca, farinha de mandioca, feijão preto, goiabada nacional, massa branca, manteiga mineira, queijo mineiro, sal commum, mate em folha, carne verde sem osso, carne verde com osso, carne de porco, toucinho, pão de trigo, verduras e temperos, lenha em achas, alfafa nacional, alfafa estrangeira, milho nacional e carvão de forja.

Por unidade: ferraduras para cavallo, ferraduras para muar. Por litro: vinagre nacional, vinho do Rio Grande, azeite doce de Lisboa. Por milheiro: cravos para ferraduras, lenha em tócos. Em rações: sobremesa de fructas.

A concorrência obedecerá ás condições especificadas nas instruções sobre concurrencias e contractos do Ministerio da Guerra, publicadas no *Diário Official* de 6 de janeiro do corrente anno.

Para mais explicações na secretaria do regimento, todos os dias uteis, das 10 ás 15 horas.

Quartel em S. Christovão, 1 de dezembro de 1918. — Eurico Gaspar Dutra, 1º tenente secretario.

Segundo Grupo do 1º Districto de Artilharia de Costa

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGEM E LENHA DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1919.

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante, e tendo sido annullada pelo Conselho Administrativo do grupo a concorrência anterior por motivo regulamentar, faço publico que até 15 do corrente ás 9 horas da manhã serão recebidas na sede deste grupo (Forte do Imbuhy), propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre de 1919, dos generos alimenticios, forragem e lenha abaixo declarados:

Alfafa nacional, kilo; alfafa estrangeira, kilo; azeite doce, litro; alcool de 36º, litro; alhos, kilo; arroz agulha, kilo; arroz nacional, kilo; assucar refinado, kilo; bacalhão de caixa, kilo; bacalhão de tina, kilo; biscoito commum, kilo; bolachinhas de agua, kilo; banana nacional, kilo; batata nacional, kilo; banana ou laranja, ração de duas; canjica, kilo; café moido, kilo; carne secca, pato ou manita, kilo; carne verde, kilo; carne de porco, kilo; carne do porco salgada, kilo; chá Lipton, kilo; cebolas, kilo; farinha de mandioca, kilo; farinha de trigo, kilo; feijão preto, kilo; feijão de cor, kilo; fubá de milho, kilo; farelo, kilo; goiabada, kilo; gazolina, caixa; kerozen, caixa; leite condensado nacional ou estrangeiro, lata; lenha secca em tócos, kilo; milho vermelho, kilo; manteiga nacional, kilo; marmelada, kilo; maizena, kilo; massa branca, kilo; massa amarela, kilo; mate em folha, kilo; pão de trigo, kilo; pão mixto, até 30 % de mistura, kilo; phosphoros de pão, pacote; peixe salgado, kilo; queijo de Minas, kilo; sal commum, kilo; sabão virgem, kilo; toucinho mineiro, kilo; tijolo de arear, um; vela brasileira, pacote; vinagre, litro; vinho do Rio Grande, litro; temperos e verduras, kilo.

A concorrência obedecerá ás condições especificadas nas instruções sobre concurrencias e contractos do Ministerio da Guerra de 24 de dezembro de 1917 publicadas no *Diário Official* de 6 de janeiro do anno corrente.

Os generos devem ser entregues no Forte do Imbuhy e na Jurujuba, conforme for determinado, havendo condução por lancha da Intendencia da Guerra nos pontos de embarque e conforme o horario em vigor.

Para mais explicações, na secretaria do grupo, todos os dias das 8 ás 16 horas.

Quartel no Forte do Imbuhy, á barra do Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1918. — Euclydes Loretto Ferreira, 1º tenente secretario. (*)

Terceiro Regimento de Infantaria

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FERRAGENS E COMBUSTIVEIS DURANTE O ANNO DE 1918

De ordem do Sr. coronel commandante presidente do conselho administrativo do regimento, faço publico que até o dia 16 do corrente, ás 13 horas, serão recebidas na sede desta unidade propostas para o fornecimento dos generos alimenticios, ferragens e combustiveis abaixo declarados:

Generos — Rações preparadas (quatro refeições) azeite doce, litro; alcool 36º, litro;

alhos, kilo; arroz agulha, kilo; arroz nacional, kilo; assucar refinado, kilo; bacalhão de caixa, kilo; bacalhão de tina, kilo; biscotto commum, kilo; bolachinhas de agua, kilo; banana nacional, kilo; batata nacional, kilo; banana ou laranja, ração de duas; cangica, kilo; café moido, kilo; carne secca, pato ou manta, kilo; carne verde, kilo; carne de porco, kilo; carne de porco salgada, kilo; chá Lipton, kilo; cebolas, kilo; farinha de mandioca, kilo; farinha de trigo, kilo; feijão preto, kilo; feijão de côr, kilo; fubá de milho, kilo; goiabada, kilo; leite condensado nacional ou estrangeiro, lata; manteiga nacional, kilo; marmellada, kilo; maizana, kilo; massa branca, kilo; massa amarella, kilo; matte em folha, kilo; pão de trigo, kilo; pão mixto até 30%, kilo; phosphoros de pão, pacote; peixe salgado, kilo; peixe fresco, kilo; queijo de Minas, kilo; sal commum, kilo; sabão virgem, kilo; toucinho mineiro, kilo; tijolo de arear, um; vela brasileira, pacote; vinagre, litro; vinho do Rio Grande, litro; verduras e temperos, kilo.

Forragens — Alfafa nacional e estrangeira, kilo; farello, kilo; milho vermelho, kilo; capim verde, kilo.

Combustiveis — Lenha, kerozene e carvão. A concorrência obedecerá ás condições especificadas nas instruções sobre concorrências e contractos do Ministerio da Guerra de 24 de dezembro de 1917, publicadas no *Diario Officiel* de 6 de janeiro do anno corrente.

Para mais explicações na secretaria do regimento todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Quartel na Capital Federal, 6 de dezembro de 1918. — *Lourival Duarte do Carmo*, 1º tenente secretario.

Terceiro grupo de obuzes

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, ARTIGOS DE EXPEDIENTE, FERRAGEM, FORRAGEM, LENHA, ARTIGOS DE ELECTRICIDADE, PARA LIMPEZA DO MATERIAL BELICO E PARA RENOVACAO DE MOVEIS E UTENSILIOS E ROUPA DE CAMA, DURANTE O ANNO DE 1919

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante, faço publico, a quem interessar possa, que se acha aberta na secretaria deste grupo, até o dia 9 de dezembro proximo, a concorrência para o fornecimento do seguinte: alfafa nacional, kilo; alfafa estrangeira, kilo; alcool a 36°, litro; arroz nacional, kilo; assucar branco refinado, kilo; azeite doce, litro; banana nacional, kilo; batatas nacionais, kilo; bananas e laranjas, ração de duas; cangica, kilo; café moido, kilo; carne secca, kilo; carne verde (com ou sem osso), kilo; carne de porco, kilo; cebolas, kilo; farinha de mandioca, kilo; feijão de côr, kilo; feijão preto, kilo; goiabada, kilo; kerozene, lata; lenha, achas de metro cubico; lombro de Minas, kilo; manteiga nacional, kilo; milho vermelho, kilo; massa para sopa, kilo; mate em folha, kilo; pão de trigo, kilo; phosphoros de côr ou pão, pacote; peixe fresco, kilo; queijo de Minas, kilo; sal commum, kilo; sabão, kilo; toucinho, kilo; tijolo de arear, um; velas brasileiras, pacote; vinagre branco ou tinto, litro; vinho do Rio Grande, litro; temperos e verduras, kilo. Ferraduras para cavallos e moares, milheiro e cento; cravos para ferraduras, milheiro. Fitas para machinas de escrever, papel e envelopes para cartas officiaes; papel carbonado; papel almasso, resma; pennas Mallat e Perry, caixa; colchetes para papel, caixa; Lapis preto Faber n. 2, duzia; ditos de borracha; papel Hollanda, caderno; pesos de vidro; barbaute grosso, novello; papel liso, resma; papel para officio; papel pardo para embrulho, caderno; papel matta-borrão, folha; cauetas de madeira; tinta preta Sardinha,

boião de litro; tinta carmin, vidro; tinta para carimbos; lapis bicolor, duzia; gomma arábica, vidro; cesta para papeis; limpa-pennas; pasta de oleado; raspadeira-canivete; reguas de madei com vinco de metal, de 0^m,60 e 1^m,00; talões de forragem; ditos para generos; envelopes para officios; livros em branco. Lampada; de 16, 25, 32, 50 e 100 velas; interruptor; fuzíveis; fios flexiveis e fios revestidos de chumbo; abat-jour de porcellana; clytes isolante; pilhas; supportes; tomadas de corrente. Leções de crotone; ditos de algodão; colchas de chita; fronhas de crotone e de algodão; coleções e travessieiros cêneos de capim e artigos para limpeza e conservação do material bellico e para renovação de moveis e utensilios.

Quaesquer informações serão dadas aos interessados, na secretaria deste grupo, todos os dias ateis, até aquella data, das 11 ás 15 horas.

Quartel em S. Christovam, 29 de novembro de 1918. — *Zeno Estillac Leal*, 2º secretario interino.

Terceiro Corpo de Tropa

Villa Militar

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGENS E EXPEDIENTE, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem do Sr. major commandante faço publico, que no dia 12 do corrente, ás 13 horas, recebem-se propostas para o fornecimento dos seguintes artigos:

Informações sobre o fornecimento

Por kilo: Arroz nacional, assucar refinado de 2º, batatas nacionais, banana, café moido, carne secca (patos e mantas), carne verde, carne de porco, farinha de mandioca, bacalhão, peixe fresco e salgado, feijão novo preto ou mulatinho, manteiga de Minas, matte em folha, massa para sopa, pão de trigo, queijo de Minas, sal commum, goiabada de Pesqueira, temperos e verduras, toucinho, lenha, alfafa, milho vermelho.

Por litro: Azeite doce, vinagre, vinho tinto nacional, leite.

Por unidade: Gallinhas e ovos.

Ração: Duas bananas ou duas laranjas.

Artigos de expedientes

Ardoxias n. 8, cesta para papeis, limpa pennas, fitas para machinas, raspadeiras Rodgers, talões modelos numeros 25 e 26 para forragem; idem numeros 20, 21, 24 e 32; novelos de barbaute grosso e fino, caixa de colchetes para gripar papel; idem de papel, para machina; idem timbrado com envelope, para cartas officiaes; idem, carbonado; idem, de pennas Mallat n. 12; lapis pretos e bicolors, Faber, duzia; lapis de borracha, n. 210; resma: papel pautado, sete kilos; idem, liso; idem timbrado, para officios; cadernos: papel de Hollanda (formito grande); idem pardo, para embrulho; folha: de papel matta-borrão; litro: tinta preta Sardinha; gomma arábica; idem, centos: envelopes timbrados, para officios 0^m,6x0^m,27; idem, idem 0^m,15x0^m,39; milheiro: valos diarios ns. 71 e 72 e pernoites modelo n. 69.

Todos os generos serão de 1ª qualidade e entregues no quartel ou acampamento, dentro do districto Federal.

As propostas serão em duplicata, a 1ª via sellada, escripta a tinta preta, sem rasura ou emendas e assignadas pelos proponentes ou seus procuradores, devidamente habilitados.

Os concorrentes apresentarão, na occasião da entrega de suas propostas, documentos que proven tem pago o imposto de industria e profissão e de se acharem quites com a Prefeitura e Fazenda Nacional.

Para garantia da assignatura do contracto que só será do valor da etapa, os proponentes depositarão no cofre do Conselho Administra-

tivo, por occasião da entrega das propostas, a quantia de 200\$, perdendo o direito a isto, em favor do cofre, aquella que, sabendo-se preferido, deixar de comparecer na data fixada para a celebração do mesmo contracto.

A concorrência obedecerá ainda ás condições especificadas nas instruções de 24 de dezembro de 1917, publicadas no *Diario Officiel* de 6 de janeiro do corrente anno. (Ver boletim tambem de janeiro).

Informações detalhadas aos interessados serão prestadas na secretaria do Corpo diariamente das 12 ás 15 horas.

Villa Militar, 5 de dezembro de 1918. — *Oswaldo Rocha*, 2º tenente secretario

5º Batalhão de Engenharia

SÃO GONÇALO

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho administrativo do batalhão, faço publico aos interessados que, até o dia 12 do corrente, ás 13 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno proximo vindouro, do seguinte: refeições preparadas, generos alimenticios, forragem e outros artigos. A concorrência obedecerá ás condições especificadas nas instruções sobre concorrência e contractos do Ministerio da Guerra, de 24 de dezembro de 1917, publicadas no *Diario Officiel* de 6 de janeiro deste anno.

Para explicações mais detalhadas, na Intendencia do Corpo, nas horas do expediente.

Quartel, 2 de dezembro de 1918. — *Durival Brito e Silva*, 2º tenente, secretario interino.

52º Batalhão de Caçadores

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS E FORRAGENS

De ordem do Sr. coronel presidente do Conselho de Administração, faço publico que até o dia 16 ás 12 horas serão recebidas propostas para o fornecimento, por contracto de generos e forragens no 1º semestre do anno proximo vindouro, até o dia 18, de pão e seus congêneres, e até 2) de carne verde. As propostas serão em duas vias e obedecendo as disposições do Ministerio da Guerra a esse respeito. A lista dos artigos e mais informações serão dadas na secretaria deste batalhão nos dias uteis das 12 ás 14 horas.

Capital Federal, 2 de dezembro de 1918. — Segundo tenente *Edmundo Linhardt Peixoto*, secretario.

56º batalhão de caçadores

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS, LENHA, FORRAGEM, FERRAGEM, ARTIGOS DE EXPEDIENTE, ARTIGOS DE ELECTRICIDADE, LIVROS PARA A ESCOLA REGIMENTAR, ARTIGOS PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL BELICO, DITOS PARA RENOVACAO DE MOVEIS E UTENSILIOS, ROUPA DE CAMA E DESINFECTANTE NACIONAL, DURANTE O ANNO DE 1919

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante, faço publico que no dia 16 de dezembro vindouro, ás 13 horas, serão recebidas na sede deste corpo (Praia Vermelha) propostas para o fornecimento do seguinte:

Refeições preparadas (quatro rações diarias); generos alimenticios e forragem: alfafa nacional, kilo; alfafa estrangeira, kilo; azeite doce, litro; azeitonas, lata; lingua secca, uma; linguica, uma; alcool a 36° litro; alhos, kilo; arroz agulha, kilo; dito nacional, kilo; assucar branco refinado, kilo; bacalhão de caixa, kilo; bacalhão de tina, kilo; banana nacional, kilo; batatas nacionais, kilo; bananas e laranjas, ração de duas; cangica, kilo; café moido, kilo; carne secca (patos e mantas), kilo; carne verde (com e sem osso), kilo; carne de porco, kilo; carne de porco salgada, kilo; gal-

nhas; ovos, duzia; chá Lipton, kilo; cebolas, kilo; farinha de mandioca, kilo; farinha de trigo, kilo; feijão preto, kilo; feijão de côr, kilo; fubá de milho, kilo; farello, kilo; kerozene, lata; lenha, metro cubico ou em achas de tres kilos; milho vermelho, kilo; manteiga nacional, kilo; doces nacionaes, kilo; massa branca, kilo; massa amarella, kilo; massa de tomate, lata; mate em folha, kilo; pão de trigo, kilo; pão mixto até 30 % de mistura, kilo; phosphoro de pão, pacote; peixe fresco, kilo; dito salgado, kilo; camarão secco e fresco, kilo; queijo mineiro e Palmyra; sal commum, kilo; sal refinado; sabão virgem, kilo; touchinho mineiro, kilo; tijolo de arear, um; sacolho, um; potassa, kilo; velas brasileiras, pacote; lixa para ferro e madeira, folha; vinagre tinto ou branco, litro; vinho do Rio Grande, litro; temperos e verduras, kilo; ferraduras para cavallos e muare, milheiro; cravos paulistas n. 8, um; expediente: ardosias n. 8, carimbos de borracha, cesta para papais, limpapennas, buvardas, pastas de oleado, fitas para machina de escrever, pesos de vidro pequenos, raspadeira, canivete, tesoura Rodger; reguas de madeira, 1^m, 60 e 30, ditos de barracha de 0^m, 50; talões modelo de 20 a 26, ditos de 28 a 32, ditos ns. 39, 46, 47, 50 e 53; barbante grosso, novello; dito fino, idem; colchetes para papel, caixa; machina de escrever; papel e enveloppe para cartas officiaes timbrado; papel carbono; pennas Mallat, ns. 10 e 12; lapis preto, duzia; ditos bicolors, duzia; ditos de borracha; duzia, todos de marca Faber; papel Fiume e liso, resma de sete kilos; papel timbrado para officios; papel para machina; papel Hollanda, caderno; papel pardo para embrulho, caderno; papel mata-borrão, folha; canetas de madeira, tinta preta Sardinha, litro; gomma arabica, vidro; tinta carmin, vidro; tinta para carimbos; envelopes timbrados para officio, 16x27 e 15x39, milheiro; vales diarios, modelo ns. 71 e 72, milheiro; pernoites, modelo n. 69, idem; artigos de electricidade: lampadas de 16, 32, 50 e 100 velas; interruptores, fios flexiveis, n. 14; abajour de porcellana; fios revestidos de chumbo; tubo conduit; roseta de papelão; clytes isolantes; tomadas de correntes; chave bi-phase o tri-phase; suite com fuzíveis; pilhas secas de Leclanché; bocks, curvos e rectos, e supportes; roupa de cama; lenções de cretone; ditos de algodão; colchas de chita; fronhas de cretone; ditos de algodão; colchões e travesseiros de palha; livros para escola regimental; Historia Elementar do Brasil, por João Ribeiro; arithmetica de Souza Lobo; geographia de Lacerda; A. B. C. da Infancia e cadernos Garnier; artigos para conservação e limpeza do material bellico, renovação de moveis e utensilios; Rupi, lata de 250 grammas; oleo de mocotó; balisto, litro; anti-oxido, kilo; desinfectante nacional, lata.

A concorrência obedecerá ás condições especificadas nas instrucções sobre concorrências e contractos do Ministerio da Guerra, de 24 de dezembro de 1917, publicados no *Diario Official* de 6 de janeiro do corrente anno. Para mais explicações, na secretaria do batalhão todos os dias uteis, do 11 ás 16 horas.

Quartel na Praia Vermelha, 30 de novembro de 1918. — O 2º tenente *Arlindo Maurity da Cunha Menezes*, secretario.

Fortaleza de S. João e 3º grupo do 1º districto de artilharia de costa

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, ARTIGOS DE LIMPEZA, ARTIGOS DE EXPEDIENTE, COMBUSTIVEIS E OUTROS

Do ordem do Sr. major commandante do grupo e da fortaleza, faço publico que, da data deste edital até o dia 10 do corrente, ás 16 horas, serão recebidas propostas para fornecimento dos seguintes artigos, durante o 1º semestre do anno de 1919, a saber:

Generos alimenticios — Por kilo: assucar

refinado de 1º, idem de 2º, idem de 3º, araruta, aletria, arroz de Iguape e outros, alhos nacionaes, alfafa, bacalhão de caixa, idem de tina, banha «Rosa», idem commum, batata, bananada, chá preto, chá verde, café moido, carne secca, cebolas, colorão, farinha de mandioca, feijão preto, feijão fradinho, feijão de côr, farello de trigo, fubá fino, goiabada, geleá de marmello, laranjada, lombo de porco, marmellada, massa de tomate, massa branca para sopa, massa amarella, manteiga, matte em folha, matte em pó, milho vermelho, pecegada, peixe fresco, peixe salpreso, pimenta em pó, queijo de Minas, sal grosso, sal fino, sagú, touchinho, toucinho, biscoitos de farinha de trigo, biscoitos «Duchen», idem «Leal Santos», bolachinhas, caramujos, biscoitos «Rio Grande», pão de loth torrado, pão de trigo de 100, 120 e 150 grammas, pão mixto, carne verde de porco, idem de carneiro, idem de vacca, verduras, temperos;

Por litro: azeite doce, cognac superior, leite de vacca, paraty, vinagre branco nacional, vinho do Rio Grande, vinho virgem portuguez;

Por garrafa: vinhos do Porto Villar, Macedo, Adriano, Moscatel Setubal e Rocha Leão;

Por unidade—frangos, gallinhas de 1.500 grammas para cima, lingua do Rio Grande, latas de massa de tomates, lata de azeitona, maços de palitos, pacotes de maizena nacional, idem estrangeira, queijos de Palmyra e outros, duzias de ovos e rações de duas bananas ou de duas laranjas;

Artigos de limpeza e conservação—Por kilo —estopa branca, glicerina neutra, graxa do Rio Grande, oleo fino de mocotó, potassa, polvilho, sabão virgem, sabão especial, vasilina alva purissima, radiol e antioxiado;

Por litro—alcohol de 36º, idem de 40º;

Por unidade—tijolo de arear, caixas de kerozene, folhas de lixa para ferro numero 0, 00 e 1, pacotes de velas nacionaes, pão de sapalio nacional, lata de kaol, idem do Rupi ou outras, vassouras de palha, idem de piassava (grandes) Cattete, idem de piassava redonda (grandes e pequenas);

Artigos de expediente—Por unidade, resma de papel fiume ou almasso pautado, idem de papel fiume ou almasso sem pauta, 1.000 folhas de papel para machina, cadernos de papel Hollanda, cadernos do papel para embrulho, folha de papel mata-borrão, caixa de papel carbono, fita mono-color e bicolor para machina de escrever, caixas de colchetes para pregar papel, caixa de grampos para o mesmo, litro de tinta azul-preto Sardinha, vidros de tinta carmin de 250 grammas, caixa de pennas Mallat ou de outras marcas, duzia de lapis bicolor «Faber», duzia de lapis azul «Faber», duzia de lapis vermelho «Faber», duzia de lapis preto «Faber», duzia de canetas de madeira, pacotes de novellos de barbante e kilo de gomma arabica em pedra;

Combustiveis — Kilo de lenha em achões, idem em achas, idem em tocos, caixa de kerozene, caixa de gazolina, kilo de carvão vegetal, kilo de carvão de forja.

Os proponentes para o fornecimento de artigos de expediente devem juntar ás suas propostas amostras dos artigos que propõem fornecer.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, ambas assignadas, sendo a primeira sellada, não devendo conter emendas nem rasuras; ellas serão abertas e lidas na presença dos interessados ou dos seus representantes legais.

Nenhuma proposta poderá ser recebida sem que o proponente tenha previamente se habilitado (letra a do art. 3º da lei n. 2.221, de dezembro de 1939), e depositada a caução de quinhentos mil réis (500\$), a qual será restituída logo após a abertura das propostas aos proponentes desclassificados ou ficarão como garantia da assignatura do ajuste dos classificados.

A inscripção será encerrada no dia 10 do corrente, ás 16 horas, devendo a abertura das propostas ter lugar no dia 11, ás 13 horas.

Os generos e artigos serão entregues nesta fortaleza por conta dos fornecedores.

Todas as informações relativas ás cláusulas do ajuste e outras serão prestadas na secretaria do grupo e fortaleza, todos os dias uteis, das 9 ás 16 horas, pelo Sr. secretario.

Fortaleza de S. João, á barra do Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1918. — *Luiz Gonzaga Fernandes*, 1º tenente.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA VETERINARIOS

Dê ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, em cumprimento do determinado no aviso do Ministerio da Guerra n. 65, de 25 do corrente, o concurso para o preenchimento das vagas que se venham a dar no primeiro posto do quadro veterinario do Exercito, devido á perturbação causada pela epidemia da grippo, está adiado para o mez de janeiro, devendo os candidatos apresentar o respectivo diploma e demais documentos para inscripção até 31 de dezembro proximo.

Directoria de Saude da Guerra, 29 do novembro de 1918. — Dr. *Virgilio Tourinho de Bittencourt*, coronel chefe do gabinete.

Hospital Central do Exercito

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS A ESTE HOSPITAL, DURANTE TODO O ANNO PROXIMO DE 1919

Do ordem do Sr. coronel Dr. director do hospital o presidente do respectivo conselho de Administração, faço publico que, nesta data (18) fica aberta a inscripção para a concorrência, que se effectuará no dia 9 de dezembro vindouro, ás 10 1/2 horas, para o fornecimento, durante o anno vindouro (1919), de generos alimenticios e outros artigos especificados.

A inscripção será encerrada no dia 7 de dezembro vindouro, ás 2 horas da tarde.

Os generos serão entregues neste estabelecimento, por conta dos fornecedores, os quaes são:

Em kilo, peso liquido: alhos nacionaes, ameixas passadas, alfafa, araruta, arroz do Iguape, assucar branco refinado de primeira qualidade, dito de segunda qualidade, bacalhau, banhas, batatas, inglesas, biscoitos Leal Santos, ditos de araruta, dito de farinha de trigo de qualquer especie, bolachinhas americanas, carvão nacional, dito Small coal, dito Cardiff, cebolas nacionaes, café moido, dito em grão (typo 7), carne de carneiro, dita de porco, dita de vitella, dita secca, dita de vacca, chá verde e preto da India (superior), cevadinha, chocolate, farello, farinha fina de Magé, feijão preto, figos passados, geleas diversas, goiabada de Campos, Pernambuco, massas para sopa, de qualquer especie (nacional), maizena, manteiga superior de qualquer procedencia (nacional), marmellada nacional, matte em folha, dito em pó, milho nacional, pão de trigo de 70, 100, 120, 140 e 160 grammas, pão de Loth torrado, passas, polvilho, queijo de Minas, sabão virgem, dito especial, sal, sagú, tapioca, touchinho de Minas, velas de composição nacional (marca Brasileira), ditos de cera e cera amarella.

Em litro: azeite doce de Lisboa, leite de vacca, sem procedencia determinada, vinagre branco nacional, dito tinto, vinho branco de Lisboa, dito tinto e dito do Porto commum.

Em garrafas: azeite doce fino, vinho Madeira, dito do Porto generoso e dito do Porto Villar d'Allen.

Em unidades: borrachos ou pombos, frangos, gallinhas cujo peso não seja inferior a 1.500 grammas, lenha em achas de tres kilos, ovos, phosphoros, diversas martas, rosca

de primeira qualidade e tijolo inglez de arear.

O conselho chama a attenção dos Srs. concurrentes sobre o fornecimento de carne de vacca, porque esse genero, além de ser de primeira qualidade, só será accedido dos quartos trazeiros e sem sobos adherentes.

Outrosim, que o leite de vacca será de superior qualidade, sujeito aos necessarios exames e analyses, e qualquer que seja a sua procedencia não justifica demora nem falta de fornecimento, ficando, por isso, sujeito em taes casos, ás multas comminadas em lei e avisos deste edital.

Em virtude de ordem do Sr. general ministro da Guerra, de accordo com a authorização do Congresso, a concorrência e respectivo contracto terão valor para o anno todo de 1919.

Póde concorrer qualquer negociante, cumprindo, porém, que os proponentes se habilitem até ás 2 horas da tarde do dia 7 de dezembro vindouro, na forma dos arts. 27 a 34 do regulamento approvado pelo decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, e publicado a 21 dos mesmos mez e anno, devendo os concurrentes receber até aquelle dia e hora, na secretaria deste hospital (rua Jockey-Club, S. Francisco Xavier) as relações impressas dos generos e artigos necessarios para as propostas, que deverão ser em duplicatas, sendo uma sellada com 1\$200 réis e ambas assignadas e apresentadas, perante o conselho, em envolturo fechado (9 de dezembro), pelos proprios ou por prepostos, devidamente habilitados.

De accordo com o que dispõe o segundo numero do art. 34 dos conselhos acima especificados, e para attender-se ao que preceitua a letra a do art. 54 da lei n. 2.221, de 1909, os Srs. concurrentes apresentarão, além dos documentos de impostos pagos (2º semestre e licença da Prefeitura), os documentos que proveem possuírem bens de raiz, moveis ou semoveis, mercadorias, dinheiro ou titulos de valores que importem em somma nunca menor do que o valor do fornecimento pretendido, fiador idoneo, que se responsabilize pelo pagamento das multas em que possam incorrer o contracto social registrado na Junta Commercial.

Em virtude do ultimo aviso do ministro da Fazenda, as procurações do proprio punho, além da firma do contribuinte, devem conter as de duas testemunhas, todas reconhecidas por notario publico desta Capital.

Todas as procurações apresentadas ficam pertencendo ao archivo do hospital.

Os requerimentos assignados per procurador devem vir acompanhados deste instrumento.

Os documentos de que trata o periodo acima devem ser apresentados pelos concurrentes por occasião de se habilitarem (até o dia 7 de dezembro, ás 2 horas da tarde), em requerimento sellado, dirigido ao Sr. presidente do conselho.

Para garantia da assignatura dos contractos, os concurrentes farão, no acto da apresentação das propostas, perante o conselho, uma caução de quinhentos mil réis (500\$), em dinheiro, perdendo taes cauções os concurrentes preferidos que não comparecerem para firmar os respectivos contractos (art. 29 do regulamento citado).

As importancias das contas de fornecimento servirão de garantia para execução dos contractos, segundo dispõe o regulamento citado, além do fiador idoneo.

Os fornecedores ficarão sujeitos, de accordo com os arts. 29 e 33 do regulamento citado e aviso do Ministerio da Guerra, ás multas de 25, 50, 75 e 100 %, nos casos de infracções estipuladas nas propostas impressas e nos contractos, obrigando-se a fornecer a dinheiro, pelos preços dos contractos, aos officiaes e empregados deste estabelecimento.

Na secretaria deste hospital, nos dias uteis,

das 10 horas da manhã ás 2 horas da tarde, até o dia 7 de dezembro vindouro, dar-se-hão quaesquer informações de que carecerem os pretendentes á concorrência.

Hospital Central do Exercito, 18 de novembro de 1918.—O secretario, Jayme Ferreira do Amaral.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA REALIZADA EM 5 DE DEZEMBRO DE 1918

Rectificação

Tendo sahido publicadas no *Diário Official* do dia 6 do corrente, com algumas incorrecções, as propostas apresentadas nessa concorrência fazem-se nelas as seguintes alterações:

Na proposta de Bragança Cid & Comp., na pagina 14.396, linha 2, em vez de vidro leia-se kilo; na mesma pagina, linha 62, o preço da jurubeba é de 4\$500 e não como sahiu. Na linha 83 leia-se mulungu e não como sahiu. Linha 44 o preço do sulphural é 2\$300 e não como sahiu. Na linha 82 acrescente-se frasco.

Na proposta de Freire Guimarães & Comp., pagina 14.397, na declaração final leia-se: nas quantidades e não como sahiu.

Na proposta de Orlando Rangel & Comp., na pagina 14.397, a unidade dos seguintes artigos: Cascarina glicerinada, Elixir de boldo e picly, Kola granulada glicerophosphatada, Kolateno, Levedo de cerveja, Neuro arthritina, Rhynol e Valereno é frasco e não como sahiu. Na data leia-se Rio de Janeiro e não como sahiu.

Na proposta apresentada por Carvalho Rocha, na mesma pagina, o preço da aguardente de canna clara desodorada marcando 60 grãos centigrados (2\$00) e não como sahiu. Na mesma proposta acrescente-se, no final: Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1918.

Na proposta de V. Silva & Comp., a mesma pagina, leia-se: Agua mineral natural de Salutaris e não como sahiu. O preço do Andassu, sementes secas, sem cascas, é 6\$500. Chymogeneo de Arnaldo Ribeiro Fonseca o preço é 9\$300. Leia-se: Elixir anti-asthmatico do Pharmaceutico Braz Duarte, e não como sahiu. O preço do Guaraná luteiro é 39\$900. Leia-se: Ipecacuanha anellada negra de Matto Grosso. Kolateno de Orlando Rangel não foi proposto por esse negociante, ficando sem effeito a publicação referente a esse artigo, por esse proponente. Marmella, sementes novas secas, e preço é 10\$ o Lilo e não como sahiu.

Na Euccina de Werneck o preço é de 2\$300.

Comissão de Compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 6 de dezembro de 1918. — *Enéas Penaforte de Araujo*, escripturario e secretario da comissão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SEGUNDA CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL, DURANTE O EXERCICIO DE 1918.

De conformidade com o despacho do Sr. director geral, de 21 de novembro do corrente anno, exarado no processo «Contabilidade 850/917», faço publico para conhecimento dos interessados que, na 3ª secção desta Sub-directoria, serão recebidas até ás 14 horas do dia 10 de dezembro deste anno, propostas em cartas devidamente fechadas e lacradas, para o fornecimento durante o corrente exercicio de 1918, dos artigos de material constantes da relação abaixo mencionada, cujas quantidades estão na mesma determinadas.

Depois do dia e hora mencionados acima, nenhuma proposta será recebida, seja qual for o pretexto allegado.

Todo o material deverá ser de primeira qualidade e perfeitamente igual ás amostras existentes no Almoxarifado desta repartição, onde serão fornecidos os esclarecimentos relativos aos artigos objecto da concorrência.

No acto da apresentação das propostas, deverão os concurrentes exhibir o recibo da caução de 500\$ (quinhentos mil réis) depositada na Thesouraria desta directoria geral, para garantia da assignatura do contracto, sendo accelladas as que tiverem sido depositadas para o fim da ultima concorrência e que não tiverem sido levantadas, cujos recibos deverão tambem ser exhibidos; sem observancia dessa formalidade, nenhuma proposta será recebida.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas de edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas no mesmo.

O proponente que, uma vez accellada a sua proposta, em todo ou em parte, se recusar a assignar o respectivo contracto, depois de convidado, por escripto, dentro do prazo de tres dias, perderá o direito á caução, cuja qualia reverterá para a Fazenda Nacional.

Em cada proposta deverá constar com a maior clareza, o preço pelo qual o artigo será fornecido, não podendo em caso algum os proponentes se afastar das clausulas estabelecidas no presente edital ou apresentar artigos diferentes dos pedidos, caso em que não serão tomadas em consideração as propostas bem como as que tiverem emendas, rasuras, horrores ou quaesquer defeitos que possam ocasionar duvidas futuras, ou ainda quando os artigos forem diferentes das amostras que servem de base á concorrência.

As propostas serão feitas em duas vias, selladas, datadas e assignadas, a legenda das quaes só escripta no avverso, devendo os proponentes citar o numero de ordem do objecto propondo os artigos pelas quantidades estabelecidas, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições ou forem superiores aos preços maximos fixados.

As propostas que não estiverem devidamente selladas, só serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem immmediatamente após a abertura as prescripções da lei do selto federal.

Os preços serão apresentados em moeda nacional e para a quantidade total dos artigos sobre que versa a concorrência.

É vedado aos concurrentes propor alteração de preços durante o acto da leitura das propostas, ou durante o seu estudo.

Para garantia da execução do contracto que tenham de firmar, depositarão os contractantes no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia de 1:000\$ (um conto de réis).

Essa caução ficará depositada até a terminação do contracto e só poderá ser levantada depois do verificado não estar o contractante em debito com a Fazenda Nacional.

A concorrência será encerrada ás 14 horas do dia 10 de dezembro do corrente anno, tendo logar no dia 11 do mesmo mez, ás 13 horas, no Gabinete desta sub-directoria o julgamento da

idoneidade dos concorrentes e a abertura e leitura das propostas, por uma comissão de funcionarios especialmente designada para esse fim.

No dia designado para essa formalidade e antes de se proceder á mesma, deverão os concorrentes exhibir documentos que provem a sua idoneidade para contractar, e, bem assim, quitação de todos os impostos a que estiverem obrigados (federaes, estaduais e municipais), apresentando tambem o recibo da caução depositada na thesauraria desta repartição e as procurações para o fim da concorrência.

Em seguida, serão abertas e lidas em voz alta as propostas dos concorrentes julgados idoneos, tudo na presença dos interessados, que desde já ficam convidados para esse acto, podendo ser representados por procuradores idoneos que, com a comissão assignarão as actas dos trabalhos.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 54, alíneas a a g da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

E' conveniente que as propostas tenham de margem, á esquerda, cinco centímetros no minimo.

Para quaesquer informações, poderão os Srs. concorrentes se dirigir ao chefe da 3ª secção desta sub-directoria, que os attenderá, nos dias uteis, de 11 ás 14 horas.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria do Expediente, em 29 de novembro de 1918.— *Francisco de Castro Soares*, chefe de secção, servindo de sub-director.

Relação a que se refere o presente edital

Numero de ordem — Quantidade	Artigos —	Preço maximo
1.	Acido chlorhydrico, vidro com 500 grammas, dous vidros.....	15\$000
2.	Adriça, duas peças.....	55\$000
3.	Agua raz, 10 litros.....	15\$000
4.	Alcool de 36 grãos, 10 litros.....	12\$000
5.	Alicates para cortar fechos de chumbo, 1.000.....	5.900\$000
6.	Anteparas de folha para espiriteira, 50.....	105\$000
7.	Arame de cobre recozido, cinco kilos.....	60\$000
8.	Arame fino de latão, cinco kilos.....	60\$000
9.	Arrebites de cobre com arruelas, 10 kilos.....	220\$000
10.	Arruelas de borracha para vidro de caldeira, quatro.....	2\$000
11.	Alvaiade, 10 kilos.....	25\$000
12.	Bacias e jarro de agatha, tres pares.....	45\$000
13.	Bacia e jarro de louça, tres pares.....	51\$000
14.	Bacia com esponjeira e saboneteira, dousapparelhos.....	70\$000
15.	Baldes de zinco n. 14, 10.....	40\$000
16.	Baldes de cortiça, dous.....	40\$000
17.	Baldes cobertos com cabo de manilha, dous.....	50\$000
18.	Bandejas de ferro esmaltado para dous copos, quatro.....	14\$000
19.	Bandejas para quatro copos, quatro.....	18\$000
20.	Balanças com os respectivos pesos, de 50 kilos, duas.....	258\$000
21.	Benzina para limpeza de machina de escrever, vidros de 250 grammas, oito.....	12\$000

22.	Borracha para junta, dous kilos.....	28\$800
23.	Brochas de cabelo n. 2, seis.....	12\$000
24.	Brochas de cabelo n. 3, seis.....	15\$000
25.	Brochas de cabelo n. 4, seis.....	18\$000
26.	Brochas de cabelo n. 5, seis.....	10\$200
27.	Brochas de cabelo n. 6, seis.....	21\$000
28.	Bancos de madeira, para talha, quatro.....	28\$000
29.	Bancos de ferro com assento de madeira para duas pessoas, dous.....	52\$000
30.	Bancos de palhinha com roscas e encosto, typo 8, dous.....	80\$000
31.	Bandeira Nacional, de dous pannon, quatro.....	108\$000
32.	Bandeira Nacional, de tres pannon, quatro.....	180\$000
33.	Bandeira Nacional de quatro pannon, quatro.....	202\$000
34.	Bandeira Nacional de cinco pannon, quatro.....	300\$000
35.	Bandeira Nacional de seis pannon, quatro.....	360\$000
36.	Bandeira Nacional de sete pannon, quatro.....	440\$000
37.	Idem, com oito pannon, duas.....	210\$000
38.	Bandeiras signal Ministro 10.....	500\$000
39.	Chapas esmaltadas com diversos disticos, pequenas, cinco.....	10\$000
40.	Chapas de ferro esmaltado de 0,02x0,15, 10.....	25\$000
41.	Idem, de 0,03x0,20, 10.....	20\$000
42.	Idem, de 0,15x0,30, 10.....	75\$000
43.	Idem, de 0,28x0,50, 10.....	120\$000
44.	Idem, de 0,20x1,00, cinco.....	120\$000
45.	Idem, de 0,05x0,25, cinco.....	22\$500
46.	Camas de ferro reforçadas de tres palmos de largura, duas.....	17\$800
47.	Idem, de quatro palmos de largura, duas.....	19\$800
48.	Camaras de ar para bicyclette, seis.....	41\$400
49.	Canecas de agatha para meio litro, seis.....	21\$000
50.	Capas de lona para alboes, seis.....	582\$000
51.	Carrinhos americanos de duas rodas, n. 1, dous.....	66\$000
52.	Idem, n. 2, dous.....	76\$000
53.	Idem, nacionaes de mão, n. 2 caçamba inteira, dous.....	130\$000
54.	Chaleiras de cobre para tres litros, quatro.....	152\$000
55.	Carimbos de metal para datar, com diversos disticos e feitios, 20.....	500\$000
56.	Caçarolas de ferro estanhado, com 0,18 de bocca por 0,08 de altura, 12.....	30\$000
57.	Cadeados de latão com duas chaves, 10.....	45\$000
58.	Corrente galvanizada, 20 kilos.....	80\$000
59.	Idem patente, 20 kilos.....	78\$000
60.	Croques, quatro.....	20\$000
61.	Capachos de corda, medindo 1,00 x 0,50, seis.....	90\$000
62.	Cadeiras austriacas com roscas e mola, quatro.....	500\$000
63.	Idem Thonet n. 14, 12.....	208\$000
64.	Chaves para caixas de assiggnantes, 100.....	150\$000
65.	Carvão Cardiff, 20 toneladas.....	5.100\$000
66.	Idem nacional, 80 toneladas.....	15.600\$000
67.	Colla para madeira, 5 kilos.....	17\$500
68.	Elos patentes, 10 kilos.....	20\$000
69.	Escada americana de abri com cinco degrãos, duas.....	32\$500
70.	Idem com oito degrãos, duas.....	52\$000
71.	Idem com 10 degrãos, duas.....	65\$000
72.	Escovas de piassava para fundo de lancha, seis.....	9\$500
73.	Idem para marcar malas, seis.....	78\$80
74.	Idem para carimbos, seis.....	6\$600
75.	Espiriteiras de cobre n. 1, seis.....	168\$000
76.	Idem, n. 2, seis.....	17\$000
77.	Idem, n. 3, seis.....	210\$000
78.	Idem de folha, n. 2, 12.....	43\$200
79.	Fechaduras para armario com duas chaves, 12.....	36\$000
80.	Idem, para gaveta, 12.....	36\$000
81.	Fibras de diversas dimensões, 50 kilos.....	64\$000
82.	Fios asbestos, 20 kilos.....	360\$000
83.	Fogarciro de ferro para alcool, 12.....	24\$000
84.	Idem, para gaz com um buraco, 12.....	120\$000
85.	Idem, com dous buracos, 12.....	360\$000
86.	Idem, com tres buracos, 12.....	480\$000
87.	Fita asbestos, 10 kilos.....	180\$000
88.	Forquetas, quatro.....	20\$000
89.	Funil de agatha de 0,30 de diametro, dous.....	14\$000
90.	Fio de algodão, 10 kilos.....	120\$000
91.	Gacheta de algodão, 10 kilos.....	180\$000
92.	Idem, patente, 10 kilos.....	109\$000
93.	Gesso, seis kilos.....	2\$400
94.	Giz, seis kilos.....	6\$000
95.	Gazolina, 72 litros.....	62\$856
96.	Kerozene, quatro latas.....	51\$800
97.	Lanternas de carbureto para bicyclettes, seis.....	120\$000
98.	Lixas para madeira, 50 folhas.....	5\$000
99.	Lenha em achas, 1.000.....	650\$000
100.	Linha de barca, 20 kilos.....	120\$000
101.	Lixa esmeril, 100 folhas.....	30\$000
102.	Mangueira de lona com quatro pollegadas, 10 metros.....	200\$000
103.	Moringues de barro com prato para quatro litros, 10.....	15\$000
104.	Malas de lona de algodão listradas de verde e amarello com costura, medindo 1,00x0,80, conforme a amostra n. 4, 2.000.....	10.480\$000
105.	Oleo A. B., 36 litros.....	70\$300
106.	Oleo de colza, 72 litros.....	108\$000
107.	Oleo patente, 72 litros.....	120\$600
108.	Oleo Engelbert, 72 litros.....	72\$400
109.	Oleo de ricino, 36 litros.....	126\$000
110.	Oleo de linhaça, 72 kilos.....	216\$000
111.	Pesos de metal de 120 grammas, 20.....	80\$000
112.	Idem, de 240 grammas, 20.....	180\$000
113.	Idem, de 480 grammas, 20.....	240\$000
114.	Pennas Blanz y n. 319, caixa com 100 pennas, duas.....	7\$000
115.	Idem, n. 423, idem, duas.....	7\$000
116.	Pás para carvão, tamanho commum, quatro.....	40\$000
117.	Idem, quadradas, tamanho commum, quatro.....	40\$000
118.	Idem, para lixo, quatro.....	35\$200
119.	Pharões para lancha, dois.....	120\$000
120.	Pregos sortidos, 20 kilos.....	70\$000
121.	Phosphoro nacional, 200 pacotes.....	180\$000
122.	Potassa, 10 kilos.....	10\$000
123.	Regadores de folha dobrada para 10 litros, 10.....	90\$000
124.	Idem, para 20 litros, 10.....	90\$000

125. Remos, quatro.....	100\$000
126. Saccanto branco, 10 kilos..	15\$000
127. Serrotes, tamanho com- mum, dois.....	11\$000
128. Soda cáustica, seis kilos...	16\$800
129. Solas do sertão engraçadas de 2,00x0,80, 10.....	460\$000
130. Signal, de panno de lã en- carnada com os dizeres «Serviço postal» em let- tras brancas, 10.....	3\$0\$000
131. Taboas de cedro aplaina- das pelas lades medindo 2,00x0,50x0,03 de gros- sura, dez.....	90\$000
132. Tabeletas de ferro esmal- tado medindo 1,00x0,22, quatro.....	96\$000
133. Idem, medindo 0,50x0,28, quatro.....	60\$000
134. Typos de aço para carim- bo, cincuenta collecções	2:500\$000
135. Idem, de estanho, dez mil	3:000\$000
136. Tubo de borracha para gaz, dez metros.....	12\$000
137. Tijolos para limpar metais, doz.....	6\$000
138. Tinta a óleo nacional, di- versas cores, dez kilos...	38\$000
139. Idem, esmalte nacional, di- versas cores, dez kilos...	120\$000
140. Idem, para pinturas, diver- sas cores, nacional, dez kilos.....	140\$000
141. Idem, patente, dez kilos...	30\$000
142. Trenas metálicas Chester- mann 3/4 L, de dez me- tros, duas.....	30\$000
143. Idem de 20 metros, duas..	44\$000
144. Idem de 30 metros, duas..	56\$000
145. Tubos de vidro para cal- deira, quatro.....	16\$000

Objectos de electricidade

146. Aquecedores electricos de 120 volts, 10 ampères, typo General Electric, completos, seis.....	480\$000
147. Aranhas n. 218 C, 50.....	25\$000
148. Cabo de aço homogeneo fle- xivel para elevador de 3/4", 240 metros.....	4:320\$000
149. Idem de 5/8", 240 metros..	3:600\$000
150. Campanhas electricas de 3", seis.....	42\$000
151. Chaves de fenda para para- fusos com catraca de 15", tres.....	27\$000
152. Caixas de derivação n. 606, 50.....	90\$000
153. Fio branco americano para cloats DRC n. 12, 200 metros.....	120\$000
154. Fio flexivel de algodão duplo n. 18, qualquer cor, 200 metros.....	100\$000
155. Fio para campainha, qual- quer cor, 12 kilos.....	132\$000
156. Fita isolante de borracha, seis rolos.....	60\$000
157. Lampadas marca Philipps de 1/2 watt para 120 volts, foscas ou meia foscas, de 50 velas, 200.....	640\$000
158. Idem, de 100 velas, 800...	4:000\$000
159. Idem, de 200 velas, 300...	2:100\$000
160. Idem, de 300 velas, 50.....	750\$000
161. Idem, de 400 velas, 150...	2:700\$000
162. Idem, de 1.000 velas, 20...	600\$000
163. Lampadas marca Edison de filamento metálico 120 volts de 16 velas, 150...	300\$000
164. Idem, de 32 velas, 300....	600\$000
165. Idem, de 50 velas, 300....	600\$000
166. Quadros de madeira para campainha de funciona- mento electro-mecânico com quatro numero, 3...	72\$000

167. Rosetas ns. 1.501 e 1.502, 50.....	30\$000
168. Rosetas de madeira para campainha, 20.....	16\$000
169. Sockts com chave america- na, 50.....	90\$000
170. Serras para cortar ferro, 12", 24.....	11\$000
171. Solda em fio, 10 kilos.....	80\$000
172. Tomadas de corrente, 12.	18\$000
173. Tubos de 1/2 a 12 polle- gas, 50.....	30\$000
174. Verniz isolante preto, 6 ga- lões.....	120\$000
175. Idem, branco, 6 galões...	120\$000

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer na 1ª secção de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o ex-agente do Correio de Tres Lagoas, no Estado de Matto Grosso, Antonio de Barros Coelho, afim de recolher a importancia de 309\$800 (trezentos e nove mil e oitocentos réis), pela qual foi responsabilizado por portaria n. 1.932, de 7 de outubro ultimo, do Sr. director geral, como responsavel pelo extravio dos registrados numeros 343, 319, 318, 317 e 322, sem valor, e 321, com 50\$ (cincuenta mil réis), 327, tam-
bem com 10\$ (cincuenta mil réis), 328, com 12\$ (doze mil réis), 342, com 50\$ (cincuenta mil réis), 347, com 20\$ (vinte mil réis) e 348, com 10\$ (dez mil réis), todos procedentes de Ponta Poré, para diversos destinos.

Sub-directoria de Contabilidade da Direc-
toria Geral dos Correios, de novembro de 1918.
— O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Segunda secção

De accordo com o § 1º do art. 493 do regulamento vigente, fica marcado o prazo de 10 dias, de ordem do Sr. director geral, para que o praticante de 1ª classe desta directoria geral, *Alberto de Figueiredo Pimentel Segundo*, justifique sua ausencia da Repartição, visto se achar incurso em pena de demissão.

Directoria Geral dos Correios. Sub-directoria do Expediente, 2ª secção, Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1918. — Servindo de sub-dire-
ctor, *Francisco de Castro Soares*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub-dire-
ctoria de Contabilidade — Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1918.

Fica intimada pelo presente a ex-agente do Correio de Pedreira, nesta Capital, D. Maria Ignacia dos Reis Pinto Machado, a recolher no prazo de oito dias aos cofres desta reparti-
ção, a importancia de 5\$, relativa a uma multa que lhe fôra imposta em 9 de janeiro de 1917 pela portaria n. 49, do Sr. director geral. — O sub-director de contabilidade, *Eugenio Augusto Wandek*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS DE COBRE, CHUMBO, ESTANHO, LATÃO E BRONZE, PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 17 do proximo mez de dezem-
bro, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para forne-
cimento de:

20.000 kilos de cobre em barra, com 99 % de cobre, no minimo, preço maximo do kilo 3\$600.

5.300 kilos de chumbo virgem em barra, preço maximo do kilo 1\$350.
6.000 kilos de estanho em verguinhas ou barras, com 99% de estanho, no mi-
nimo, preço maximo do kilo 14\$190.

Cobre em chapas:

400 kilos de 106"x48"x1/8".
250 kilos de 106"x48"x3/16".
250 kilos de 106"x48"x5/16".
400 kilos de 8"x4"x1/4".
250 kilos de 6"x6"x5/8".
500 kilos de 6"x6"x3/8".
400 kilos de 1/32".
3.500 kilos de 1/32".
400 kilos de 1/8".
500 kilos de 7/8".
250 kilos de 5/16".

Preço maximo do kilo 3\$360.

Cobre redondo:

100 kilos de 1 1/2", preço maximo do kilo 5\$860.

Tubo de cobre sem solda:

500 kilos de 2" interior x 2 1/4" exterior.
150 kilos de 2 1/4" interior x 2 1/2" exte-
rior.

400 kilos de 1 1/2" interior x 1 3/4" exte-
rior.

75 kilos de 1" interior x 1 1/4" exterior.
50 kilos de 3/4" interior x 1" exterior.
25 kilos de 1/4" interior x 3/8" exterior.
25 kilos de 3/8" interior x 1/2" exterior.
25 kilos de 1/2" interior x 3/4" exterior.

Preço maximo do kilo 8\$000.

Latão redondo comum:

400 kilos de 3/32".
150 kilos de 3/4".
400 kilos de 7/8".
400 kilos de 5/8".
100 kilos de 1".
400 kilos de 1 1/8".
200 kilos de 1 1/4".
200 kilos de 1 1/2".
200 kilos de 1 3/4".
400 kilos de 2".
250 kilos de 2 1/2".
100 kilos de 2 1/4".
100 kilos de 3".

Preço maximo do kilo 8\$000.

Tubos de latão:

5 kilos de 1/4" interior x 3/8" exterior.
50 kilos de 3/4" interior x 1" exterior.
25 kilos de 1" interior x 1 1/4" exterior.
40 kilos de 3/4" interior x 1" exterior.
10 kilos de 3/8" interior x 1/2" exterior.
25 kilos de 19 a 20 m/m.

Preço maximo do kilo 9\$300.

Latão em chapa:

100 kilos de 6"x3"x1/32".
200 kilos de 6"x3"x1/16".
250 kilos de 6"x3"x1/8".

Preço maximo do kilo 8\$000.

Bronze phosphoretado em barra:

23.000 kilos, sendo a composição 85 % de
cobre, 10% de estanho, 5% de phos-
phoro, sendo o preço maximo do
kilo 3\$600.

A concorrência versará apenas sobre o
preço em réis por kilo dos artigos acima pe-
dididos, sendo a entrega na intendencia, dentro
do prazo de 30 dias, a partir do registro do
contracto no Tribunal de Contas, cabendo a
preferencia de direito ao autor na proposta
mais barata, por minima que seja a diferença
entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos
preços sejam superiores aos maximos estabe-
lecidos.

As propostas, que devem estar devidamente
selladas, datadas, assignadas, com judicação
das respectivas residencias, serão entregues
em duas vias, em envoltorios fechados, com a
declaração por fóra do assumpto e do nome
do proponente.

Esse envoltório deve ser acompanhado de

um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de novembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AROS PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

Do ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 28 de dezembro do corrente anno, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para locomotivas typó Broock Suburbana, Mafci, Passageiros, bitola de 1,60:

50 aros com rebordo, diametro interno de 53 3/4" e externo de 62 1/4".

25 aros sem rebordo, diametro interno de 53 3/4" e externo de 62 1/4".

Para locomotivas Broock Mastodonte, bitola de 1,60:

20 aros com rebordo, diametro interno de 47 3/4" e externo de 54 1/4".

20 aros sem rebordo, diametro interno de 47 3/4" e externo de 54 1/4".

Para locomotivas typó Consolidation e Mallet, bitola de 1,60:

50 aros com rebordo, diametro interno de 43 3/4" e externo de 50 3/4".

50 aros sem rebordo, diametro interno de 43 3/4" e externo de 50 3/4".

Para locomotivas typó Ten-Wheel e Pacific, bitola 1,60:

20 aros com rebordo, diametro interno de 61 3/4" e externo de 68 1/4".

10 aros sem rebordo, diametro interno de 61 3/4" e externo de 68 1/4".

Para locomotivas do typó manobras, bitola de 1,60:

8 aros com rebordo, diametro interno de 38 1/2" e externo de 44 3/4".

6 aros sem rebordo, diametro interno de 38 1/2" e externo de 44 3/4".

Para locomotiva do typó Consolidation, bitola de 1,60:

20 aros com rebordo, diametro interno de 46 3/4" e externo de 53 1/4".

20 aros sem rebordo, diametro interno de 46 3/4" e externo de 53 1/4".

Para tenders de todos os typó, bitola de 1,60:

45 aros com rebordo, diametro interno de 26 1/2" e externo de 33 3/4".

45 aros com rebordo, diametro interno de 29 7/8" e externo de 36 3/4".

Para locomotivas Passageiros, bitola de 1,60:

20 aros com rebordo, diametro interno de 60 3/4" e externo de 67 1/4".

Para trucks dianteiros de todos os typó, bitola de 1,60:

45 aros com rebordo, diametro interno de 23 1/4" e externo de 30 3/4".

20 aros com rebordo, diametro interno de 21 1/2" e externo de 27 3/4".

20 aros com rebordo, diametro interno de 21" e externo de 27 3/4".

Para truckes de carros de todas as séries, bitola de 1,60:

250 aros com rebordo, diametro interno de 32 1/4" e externo de 39".

Nota — Todos os aros com rebordo devem ter a largura de 5 1/2" e os sem rebordo a largura de 6 1/2".

Aros para bitola de 1,00 com rebordo:

25 com diametro interno de 18 3/4" e externo de 23 1/4".

200 com diametro interno de 19" e externo de 25 3/4".

45 com diametro interno de 19 3/4" e externo de 26 1/4".

20 com diametro interno de 20" e externo de 26 1/2".

150 com diametro interno de 20 3/4" e externo de 27 1/4".

20 com diametro interno de 22 1/2" e externo de 29".

20 com diametro interno de 21 1/4" e externo de 28".

150 com diametro interno de 23 1/4" e externo de 30 3/4".

25 com diametro interno de 24 1/2" e externo de 31 1/2".

15 com diametro interno de 25 1/4" e externo de 32".

Aros para bitola de 1,00 com rebordo:

35 com diametro interno de 31 5/8" e externo de 38".

3 com diametro interno de 32 3/4" e externo de 39".

10 com diametro interno de 33 7/8" e externo de 40 1/2".

25 com diametro interno de 34 3/4" e externo de 41 1/2".

45 com diametro interno de 35 3/4" e externo de 42 1/2".

2 com diametro interno de 37 3/4" e externo de 44 1/2".

8 com diametro interno de 38 3/4" e externo de 45 1/4".

10 com diametro interno de 39 1/2" e externo de 46 1/4".

4 com diametro interno de 40" e externo de 46 3/4".

5 com diametro interno de 40 3/4" e externo de 47 1/4".

Nota — Todos esses aros devem ter a largura de 5 1/2".

Aros para bitola de 1,00, com rebordo:

15 com diametro interno de 41 5/8" e externo de 48 1/4".

20 com diametro interno de 43 3/4" e externo de 50 3/4".

Aros para bitola de 1,00, sem rebordo:

20 com diametro interno de 31 5/8" e externo de 38".

4 com diametro interno de 33 7/8" e externo de 40 1/2".

30 com diametro interno de 35 3/4" e externo de 42 1/4".

1 com diametro interno de 37 3/4" e externo de 44 1/2".

4 com diametro interno de 38 3/4" e externo de 45 1/4".

15 com diametro interno de 41 5/8" e externo de 48 1/4".

Nota—Todos os aros com rebordo devem ter a largura de 5 1/2" e os sem rebordo a largura de 6 1/2".

Preço maximo de kilo \$ 0.30, ouro americano.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para o kilo de aro de qualquer dos formatos e tamanhos acima pedidos, sendo a entrega no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta desta, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomará o em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de novembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE COLLA, PAPEL E PAPELÃO PARA A OFFICINA AUTOGRAFICA DA INTENDENCIA, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 16 do proximo mez de dezembro, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

100 kilos de colla em massa Wetzel (para rolos), maximo do kilo, 6\$500.

25 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado, amarello canario, 24 kilos AA, conforme a qualidade da amostra, maximo da resma, 5\$200.

13 resmas de 400 folhas de papel pardo cartão para embrulho de 0^m, 90 x 1^m, 20, maximo da resma, 60\$000.

250 folhas de papel marmore, maximo da folha, 300 réis.

25 folhas de papelão de 1ª qualidade n. 6, maximo da folha, 800 réis.

50 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado AA 20 kilos, maximo da resma, 46\$000.

80 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado AA 24 kilos, conforme a qualidade da amostra, maximo da resma, 5\$200.

230 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado AA 30 kilos, conforme a qualidade da amostra, maximo da resma, 69\$000.

25 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado AA 40 kilos, maximo da resma, 92\$000.

100 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado BB 18 kilos, maximo da resma, 41\$400.

125 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado BB 20 kilos, conforme a qualidade da amostra, maximo da resma, 46\$000.

125 resmas de 500 folhas de papel assetinado BB 24 kilos, maximo da resma, 55\$200.

resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado BB 50 kilos, maximo da resma, 115\$000.

75 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado BB 30 kilos, maximo da resma, 69\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, entregues na intendencia, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre

elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de novembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO DE CAROÇO DE ALGODÃO, AZEITE DE SEBO, KEROZENE E GAZOLINA PARA AS DIVISÕES 3ª, 4ª E 5ª DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 16 de dezembro do corrente anno, na intendencia desta estrada, na estação central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para 3ª divisão:

10.000 litros de oleo de caroço de algodão, conforme caderno de encargos, sendo o preço maximo do litro..... 25\$700

1.800 litros de azeite de sebo, sendo o preço maximo do litro... 25\$300

Para 4ª divisão:

3.000 latas de kerozene, sendo o preço maximo da lata..... 13\$000

600 latas de gazolina, sendo o preço maximo da lata..... 16\$150

Para 5ª divisão:

250 latas de gazolina, sendo o preço maximo da lata..... 16\$150

2.000 litros de oleo de caroço de algodão, conforme caderno de encargos, sendo o preço maximo do litro..... 25\$700

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades acima estabelecidas, dos artigos pedidos, entregues na intendencia, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de novembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 120.000 TONELADAS DE CARVÃO PARA LOCOMOTIVAS, CARBÔ DIÓ OU AMERICANO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919.

(Este edital é novamente publicado por ter sido profundamente modificado e alterado).

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 14 do proximo mez de dezembro, na intendencia desta Estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1919, de 120.000 toneladas ou 1.016 kilos, de carvão para locomotivas Cardiff ou americano, extraído recentemente de minas approvadas pelo almirantado inglez como de 1ª classe, no caso de carvão Cardiff, e reconhecidas como de 1ª classe, no caso de carvão americano, sendo a entrega dentro de prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes taes que todo o fornecimento esteja completo em 30 de junho de 1919.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, ou ouro esterlino, para a tonelada de 1.016 kilos, cabendo a preferença, de direito, ao autor da proposta a mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para os effeitos da comparação dos preços entre o carvão das duas origens será determinado o preço da unidade calorifica de cada um.

Para comparação dos preços em libras esterlinas e dollars a verificação do preço máximo, servirá de base a taxa official, á vista, sobre Londres, da vespera do dia marcado para a concorrência, de accordo com a tabella de cambio por 15000.

A Estrada não acceptará as propostas cujos preços sejam superiores a 33 dollars, por toneladas de 1.016 kilos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10.000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, se não publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida ou de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em dollars, ouro americano, ou ouro esterlino, que o proponente oferecer para a tonelada de 1.016 kilos de carvão, entregue dentro dos vagões da Estrada, no Cães do Porto, nas condições indicadas na clausula V.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferença.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

As bases para o contracto são as seguintes:

Obriga-se o fornecedor a entregar, durante o 1º semestre de 1919, carvão de primeira qualidade, que deverá ter sido extraído recentemente de minas de primeira classe, satisfazendo as seguintes condições:

Carvão Cardiff.

Agua 2 % no maximo;

Materias volateis combustiveis, 10 a 15 %;

Carbono fixo 75 % no minimo;

Cinzas 6 % no maximo;

Enxofre volatil 1 % no maximo;

Poder calorifico 8.000 calorias no minimo por gramm.

Carvão Americano.

Agua 2 % no maximo;

Materias volateis combustiveis, 10 a 25 %;

Carbono fixo 70 % no minimo;

Cinzas 6 % no maximo;

Enxofre volatil 1 % no maximo;

Poder calorifico 7.500 calorias no minimo por gramm.

As condições, a que o carvão deve satisfazer, serão sempre verificadas no gabinete de ensaios da estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado si for na sua totalidade para a Estrada e si o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular o attestado, com firma reconhecida, de que o carvão é para a estrada, das minas nas condições supra citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaesquer despesas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

II

O carvão que, submettido á analyse e experiencias, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a differença do preço, além da multa em que incorrer.

III

Se o carvão fornecido tiver menor numero de calorias que as indicadas no contracto, mas for julgado acceptavel pela directoria da estrada, o preço estabelecido soffrerá uma redução calculada pela formula:

Calorias entregues $\times$ preço do contracto =
Calorias do contracto = preço a ser pago.

IV

O carvão deverá ser entregue em pedaços, não sendo admittido mais de 10 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 30 a 40 % quanto a moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0,01 de abertura inclinada a 60º em relação ao solo.

Si as qualidades de carvão mindo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e os de moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clausula será feita quando a administração entender e pelo modo que julgar conveniente.

V

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, no Cães do Porto, correndo por conta da Estrada somente as despesas de direitos aduaneiros e por conta dos fornecedores todas as demais despesas, inclusive as

taxas ordinarias de descarga no Cães do Porto e a descarga dos porões dos navios para dentro dos vagões da Estrada.

As quantidades a entregar dentro de prazos successivos de 30 dias serão em partes iguaes, em quantidades taes que todo o fornecimento esteja completo em 30 de junho de 1919, não se obrigando a Estrada a fornecer vagões para mais de mil toneladas diarias.

VI

Por tonelada de 1.016 kilos, do carvão, entregue no caso da clausula V e feita a verificação das clausulas I e IV, pagará a Estrada de Ferro Central do Brasil o preço de libras esterlinas, ou dollars, ouro americano.

VII

As contas serão processadas por carregamento de cada vapor, e o pagamento effectuado em moeda nacional, dentro do prazo de noventa dias, no Thesouro Nacional ou na thesouraria da Estrada, vigorando para a conversão a taxa official da vespera da requisição do mesmo pela Intendencia.

VIII

A primeira entrega mensal será dentro de trinta dias, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

IX

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará no Thesouro Nacional a quantia de sessenta contos de réis, em dinheiro, ou em titulos da divida publica, conforme o recibo que exhibir, para effectividade das multas e obrigações em que incorrer, devendo integralizal-a todas as vezes que for desfalcada por tal motivo, logo que receba intimação da directoria.

X

No falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a directoria da Estrada multar o fornecedor em dois a vinte contos de réis (2.000\$ a 20.000\$) conforme a gravidade da falta.

XI

A falta de fornecimento nos prazos marcados, ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da Estrada, a annullar o fornecimento com perda de caução de que trata a clausula IX, em favor dos cofres publicos.

XII

Com aviso prévio de trinta dias poderá a directoria da Estrada augmentar o fornecimento até 25 % do total contractado.

XIII

O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de novembro de 1918.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE LENHA EM 1919

Alteração do edital de 2 de dezembro de 1918.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 31 do corrente mez de dezembro, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de lenha em 1919.

A lenha a ser fornecida obedecerá á tabella seguinte;

Pontos de abastecimento	Consumo mensal	Comprimento	Pontos de entrega
S. Diogo e Destacamentos.....	7.000 ^{m3}	1 ^m ,00	Ramal de Santa Cruz, Paracambi a Belém.
Barra.....	15.000 ^{m3}	1 ^m ,00	Tunnel Grande a Rezende, Barra a Juparanã.
Entre-Rios.....	2.000 ^{m3}	1 ^m ,00	Juparanã a Parahybuna e Ramal de Porto Novo.
Cotogipe.....	500 ^{m3}	1 ^m ,00	Parahybuna a Rietiro.
Creosotagem.....	500 ^{m3}	1 ^m ,00	Juiz de Fora a Chapéas d'Uvas.
Palmyra.....	10.000 ^{m3}	1 ^m ,00	Palmyra a Carandahy e Ramal de Mercês.
Lafayette.....	5.000 ^{m3}	1 ^m ,00	Petra do Sino a Burnier.
Bello Valle.....	300 ^{m3}	1 ^m ,00	Ramal de Bello Horizonte.
Ramal de Mercês.....	200 ^{m3}	0 ^m ,80	Ramal de Mercês.

Bitola de 1^m,00 além de Lafayette

Lafayette.....	3.600 ^{m3}	0 ^m ,80	Petra do Sino a Burnier — Ramal de Bello Horizonte.
Burnier e Ramal de Ouro Preto.....	2.000 ^{m3}	0 ^m ,80	Ramal de Ouro Preto.
Sabarã e Rio Acima.....	4.000 ^{m3}	0 ^m ,80	General Carneiro a Rio Acima e Ramal de S. Barbara até M. Grande.
Ramal de S. Barbara.....	600 ^{m3}	0 ^m ,80	Ramal de Santa Barbara.
Bello Horizonte.....	2.000 ^{m3}	0 ^m ,80	Ramal de Bello Horizonte.

Ramal de S. Paulo

Norte.....	10.000 ^{m3}	1 ^m ,00	Sabaúna a Norte.
Jacarehy.....	4.000 ^{m3}	1 ^m ,00	Sabaúna a Tanbaté.
Cachoeira.....	16.000 ^{m3}	1 ^m ,00	Tanbaté a Rezende.
Mogy.....	1.500 ^{m3}	1 ^m ,00	Sabaúna a Mogy.

Linha Auxiliar

Portella e Destacamento, incluindo a cidade de Vassouras.....	4.300 ^{m3}	0 ^m ,80	Portella — Ramal de Vassouras — Ramal de Porto Novo.
Valença e Destacamento.....	1.000 ^{m3}	0 ^m ,80	Valença e Ramaes.
Alfredo Maia.....	5.000 ^{m3}	0 ^m ,80	Alfredo Maia a Belém.
Belém.....	900 ^{m3}	0 ^m ,80	Alfredo Maia a Werneck.

As condições para o fornecimento são as seguintes:

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, sã, de boa qualidade e seca;

b) a lenha deverá ser entregue, carregada nos vagões da estrada, nos lugares acima citados como sendo de entrega;

c) a lenha para a bitola de 1^m,60 terá 1^m,00 de comprimento, variando sua grossura de oito a 20 centímetros;

d) a lenha para a bitola de 1^m,00 terá 0^m,80 de comprimento, variando sua grossura de oito a 20 centímetros;

e) o fornecimento mensal poderá ser augmentado até o dobro do contractado com o aviso prévio de 30 dias;

f) no caso de não ser fornecida a lenha necessária para o serviço e nas condições deste edital, receberá o contractante aviso escripto na primeira falta; sujeitar-se-á a uma multa de 500\$ na segunda; de 1.000\$ na terceira e o contracto será rescindido, independentemente de acção ou interpellação judicial, sem direito á reclamação de especie alguma, na quarta falta, com perda de caução;

g) sendo imposta ao contractante uma multa, deverá elle entrar com a respectiva importância para os vofres da estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da comunicação, sem o que lhe será deduzida essa importância da caução, ficando suspensos seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução;

h) as multas serão impostas pela directoria, mediante comunicação da Intendencia;

i) a lenha será empilhada, afim de ser facilmente medida;

1º, as medições soffrão sempre um desconto de 5 a 25 % para corrigir os vãos, empilhamento defeituoso, toras tortas ou fora das dimensões, podendo, entretanto, a Estrada recusar as pilhas que, a seu juizo, não estiverem em condições de ser medidas, ainda mesmo com esses descontos;

2º, na bitola larga as pilhas serão de 1^m,00, 1^m,30 ou 2^m,00 de altura;

3º, na bitola estreita as pilhas terão 1^m,00 e 1^m,30 de altura;

4º, não será permittido o empilhamento de mais de 200 mct os cubicos, sem a separação das pilhas, de modo a evitar o incendio em todo o deposito;

5º, o empilhamento será feito em terreno previamente preparado, escolhido pelo medidor e sempre á margem da linha, a juizo exclusivo da administração da Estrada;

j) a medição será feita por occasião do recebimento, quer na linha, quer no deposito, no pateo da estação, recebendo, nessa occasião, o fornecedor um documento que lhe dará direito a apresentação da conta mensal;

k) o carregamento dentro dos vagões da Estrada será feito pelo fornecedor, assim como o empilhamento e transporte até o vagão.

1.º A estrada avisará com antecedencia minima de 24 horas a hora do carregamento.

2.º A estrada ficará responsavel pelo prejuizo que ao fornecedor acarretar falta ou demora do trem especial no local á hora mar-

mada. Por sua vez, o fornecedor ficará responsavel para com a estrada pelo prejuizo que a ella causar pelo não aproveitamento da demora do trem especial de lenha.

3.º Ficará dispersido do carregamento o fornecedor que der a lenha convenientemente empilhada no seu posto de abastecimento.

l) a estrada não fica obrigada a recolher a a lenha quando houver interrupção de linha ou quando as condições do trafego não permittirem;

m) não será recobida lenha de madeiras abaixo indicadas ou de outras identicas a estas cujas qualidades sejam pela estrada reconhecidas impréstaveis como combustivel.

Relação das madeiras que não servem para lenha:

Araticum, articum, bacuburú, ou pão de bren, bacubú, bandarva, cedro, corindiba, caxeta branca ou farinha secca, caxeta amarelle, caixão branco, cajuciro, carrapateira, ciribá, chicarra, chuchá, coqueiro, café, cutieira ou indyassú, esperta, figueira, fumo bravo, gamelleira, guararema, ou pão d'alho, itaúca, imbauba, imbabá, imbirussú, imbaiba, itabibua, imbibofe, imbio branco, imbiramba branca, muluro, molula, Maria mole ou pão cebola, muquequeira, ou fructo de pombo, moluco, paineiras, paineiras de espinho, paineiras lisas, palmitos, pão de terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresma-sindiba, sanandim, sanandú ou salvajão, sanindú, sangue de drago, tabibua, toucinheira, unha de aya e unha de boi.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para o metro cubico, especificadamente para as quantidades e pontos de abastecimento citados, sujeitando-se o proponente a todas as condições estabelecidas neste edital.

Todos os impostos, federaes, estaduais ou municipais a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor.

A Estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a 6\$000 para lenha de um metro de comprimento e a 5\$000 para a lenha de 80 centímetros de comprimento, para o metro cubico.

A preferência caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na thesauraria da estrada a quantia correspondente a 10 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica ao portador.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, em réis, para o metro cubico de lenha, das quantidades citadas entregues nas condições acima estabelecidas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não prescriptas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Toda a qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de dezembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1919, PARA A 4ª DIVISÃO
Alteração do edital de 11 de novembro de 1918

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 12 de dezembro do corrente anno, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1919, de:

230.000 litros de óleo para carros;
200.000 litros de óleo para cylindros;
200.000 litros de óleo para machina;

A entrega será dentro do prazo de 40 dias, a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado dará a estrada o direito de comprar no mercado, correndo por conta do fornecedor em falta a diferença do preço para mais, ficando ainda sujeito a uma multa que poderá variar de 200\$ a 1:000\$, conforme entendimento da administração.

Para effectividade das penas em que incorrer, ficará o fornecedor obrigado a integralizar, immediatamente, a caução todas as vezes que ella for desfalcada.

As propostas deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

1º, indicar o nome da fabrica fornecedora;
2º, indicar o nome e marca do artigo;
3º, indicar o preço, em dollar, ouro americano, para o litro de óleo.

Para facilitar a numeração das propostas, não conveem que sejam encerradas em um mesmo envolvero propostas que obriguem a mais de uma numeração.

A tara das quartolas de óleo é de 35 kilogrammas.

Os oleos deverão ser importados directamente para o serviço da estrada e entregues na intendencia, correndo por conta dos proponentes as taxas do Cais do Porto e as despesas até o local da entrega e por conta da estrada os direitos aduaneiros, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para o litro, cabendo a preferência, do direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a 0,22 do dollar para o litro.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega das propostas, os proponentes deverão exhibir o recibo da caução de 2:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará no Thesouro Nacional a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica, conforme o recibo que exhibir, para effectividade das multas e obrigações em que incorrer, devendo integralizar a todas as vezes que for desfal-

cada por tal motivo, logo que receba intimação da Directoria.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Todos os oleos acima mencionados devem satisfazer as condições exigidas pelo caderno de encargos organizado pela 5ª divisão desta estrada, o qual se encontra á disposição dos interessados na dita intendencia.

Os concorrentes devem apresentar na mesma intendencia, até a hora da concorrência as amostras dos oleos que pretenderem fornecer, afim de serem as mesmas devidamente examinadas.

Essas amostras devem ser do volume minimo de tres litros de cada marca de óleo.

A questão de idoneidade dos proponentes e da analyse e aceitação das amostras apresentadas será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos ou as amostras não tenham sido julgadas em condições de ser acceitas, não serão abertas, salvo o caso de mais de uma marca de artigo em uma mesma proposta.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme está indicado que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de novembro de 1918. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Oeste de Minas
EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, ATÉ DUZENTOS E CINCOENTA MIL, DURANTE O ANNO DE MIL NOVECENTOS E DEZEVOVE

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia dez de janeiro do proximo anno de mil novecentos e dezanove, ás treze horas, na secretaria desta estrada, em S. João d'El-Rey, serão recebidas propostas para o fornecimento de dormentes de madeira de lei, até duzentos e cincoenta mil.

I
As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira convenientemente sellada, ambas sem razuras nem emendas ou o que duvida faça.

II
Anteriormente ao dia designado para o recebimento das propostas, os concorrentes deverão depositar na thesauraria desta via-ferrea, em S. João d'El-Rey, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias contados da data do convite que para esse fim lhe fará a secretaria da estrada.

III
O proponente escolhido depositará na thesauraria desta estrada tantas cações de dois

contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), quantos forem os grupos de vinte e cinco mil dormentes que houver de fornecer. Essa caução garantirá a execução do respectivo contracto e não vencerá juros.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, o preço que o proponente offerecer e o prazo em que fará o fornecimento.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de.... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição segunda.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

VIII

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, sem direito a qualquer reclamação pelos interessados.

IX

ESTADO, FORMA E DIMENSÕES DOS DORMENTES

Os dormentes serão perfeitamente sãos de cerne e isentos de branco, não terão fendas, brocas, nós careados, ou quaisquer outros defeitos que prejudiquem a sua duração e resistência.

Serão rectos, de secção rectangular, com as faces perfeitamente planas, serradas ou lavradas a machado e os topos em esquadro.

Os da bitola de 1^m,00 terão um metro e oitenta e cinco centímetros de comprimento, vinte centímetros de largura e treze centímetros de espessura ou altura; os da bitola de 0^m,76 terão a mesma altura e largura que os da bitola de 1^m,00 e o comprimento de um metro e sessenta centímetros.

Será tolerado:

1^o, que as faces verticaes, anterior e posterior dos dormentes, tenham uma curva, contanto que a flexa no meio do dormento não exceda a sete centímetros;

2^o, que a secção seja trapezoidal, isto é, que sejam desiguais as faces horizontaes, desde que a menor dessas faces tenha largura nunca inferior a vinte centímetros;

3^o, que os dormentes tenham dimensões superiores ás exigidas;

4^o, que os dormentes tenham branco, desde que esteja este a nunca menos do cincoenta centímetros das extremidades e não tenha a largura total de um e outro lado das faces horizontaes mais de tres centímetros, nem mais de seis centímetros nas faces lateraes e adjacentes;

5^o, que os dormentes não tenham quinas vivas, desde que seja todo em cerne e a menor das faces horizontaes não tenha largura inferior a vinte centímetros.

X

MADEIRAS E SUA CLASSIFICAÇÃO

a) primeira classe: Jacarandá, cabiúna,

jacarandá rosa, jacarandá tau, jacarandá violeta, ipê tabaco, pereira, óleo vermelho, óleo pardo, arceira do sertão, tapinhoan, sucupira amarella, canella preta legitima, canella capitão mór e pão ferro;

b) segunda classe: Amoreira, urucurana, taruman, massaranduba vermelha, sucupira preta, dedal, garauua preta e parda, nbatan vermelho, angelim pedra, arapóca amarella, araribá rosa, capebano, gibatão, guarabú roxo, jatobá roxo, marindimbá, cabacina, on tiribá, ipituna, cangerana mangalô, sapucahy vermelho, tambú ou pequiá e amarellinho do sertão;

c) além das madeiras indicadas, poderão ser acceptas outras, a juízo do engenheiro chefe da linha, para experiencia. Os dormentes dessas madeiras só poderão ser acceptos como de terceira classe e em numero nunca superior a um por cento (1 %) do fornecimento total.

XI

Serão recebidos como de segunda classe os dormentes de primeira classe tolerados nas condições indicadas; como de terceira classe os de segunda classe tolerados nas condições também indicadas.

XII

Não serão acceptos mais de cincoenta por cento (50 %) dos dormentes de primeira e segunda classes, tolerados de accordo com a clausula IX.

XIII

Serão rejeitados os dormentes que não puderem ser acceptos em nenhuma das classes estabelecidas, como também o serão os que tenham sido extrahidos de troncos curvos, embora estejam rectos, apresentando fibras cortadas transversalmente, e os que tiverem as extremidades rachadas de modo a prejudicar a pregiação dos trilhos.

Os dormentes rejeitados serão retirados do recinto da estrada pelo fornecedor, dentro do prazo de um mez, a contar da data da marcação.

Excedido este prazo, nenhum direito terá o fornecedor sobre esse material, que passará a pertencer a estrada.

XIV

Os dormentes serão depositados por classe á margem das linhas em trefego e arrumados de modo a facilitar o exame e a marcação.

Depois de marcados, serão arrumados pelo fornecedor em pilhas de oitenta, não podendo entrar em cada pilha, sinão dormentes de uma só classe.

A estrada recebe os dormentes a fornecer em qualquer ponto da linha em trefego.

XV

A entrega dos dormentes será feita por partidas nunca inferiores á metade do fornecimento mensal a que for obrigado o contractante e mediante requisição por escripto ao chefe da linha, que indicará o dia do recebimento.

As requisições deverão indicar os pontos em que se acham os dormentes e as quantidades existentes em cada um desses pontos.

Depois do dia vinte e cinco de cada mez não serão attendidas as requisições de marcação dos dormentes para completar a quantidade a que são obrigados os fornecedores no mez em questão.

A marcação dos dormentes será feita por funcionario da estrada.

Si o fornecedor não comparecer á marcação ou não se fizer representar, correrá o serviço á revelia do mesmo, não lhe assistindo direito a reclamação alguma.

Quanto a outras condições o recebimento será feito de accordo com o caderno de instruções e o regulamento da 4^a divisão da estrada.

XVI

O fornecimento será de: até cento e vinte e cinco mil dormentes para a bitola de 1^m,00 e até cento e vinte e cinco mil para a bitola de 0^m,76.

XVII

A estrada reserva-se o direito de reduzir de trinta por cento (30 %), ou augmentar de vinte por cento (20 %) a quantidade de dormentes contractada, direito ao qual, terão de se sujeitar os fornecedores.

XVIII

Os proponentes deverão apresentar propostas parcelladamente para cada grupo de vinte e cinco mil dormentes de cada bitola.

XIX

Os dormentes serão recebidos em relação ás classes na proporção de sessenta por cento (60 %) de primeira classe e quarenta por cento (40 %) de segunda classe. Os de terceira classe só poderão ser recebidos na quantidade total de cinco por cento (5 %) dos de segunda classe.

XX

OS PRAZOS PARA O FORNECIMENTO SERÃO

De um mez para ser iniciado o fornecimento contractado, contado da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo o fornecimento terminar, improrogavelmente, em trinta de setembro de mil novecentos e dezanove. Dentro desses dous limites serão os dormentes fornecidos sem interrupção e de modo que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior á quinta parte do fornecimento total do contractado.

Excedido o prazo marcado para o inicio do fornecimento, será rescindido o contracto, de pleno direito e independente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para garantia do contracto; o mesmo succederá si até trinta de setembro de mil novecentos e dezanove não tiver o contractante feito todo o fornecimento contractado.

XXI

Por qualquer infracção das clausulas do contracto a ser celebrado, não sujeita a pena especial, podem ser impostas aos contractantes multas até dous contos de réis (2:000\$) e o dobro nas reincidencias, ficando na terceira multa rescindido o contracto, com perda da caução.

XXII

As propostas deverão declarar os preços de cada dormento, por classe e bitola. Em qualquer preço offerecido não se accepta fracção inferior a cincoenta réis. As propostas não poderão ser apresentadas para o fornecimento global da totalidade dos dormentes a fornecer e sim para cada grupo de vinte e cinco mil dormentes.

XXIII

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica á estrada o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

XXIV

Não serão acceptas propostas cujos preços excedam os seguintes:

Para os dormentes da bitola de 1 ^m ,00:	
Primeira classe.....	2\$000
Segunda classe.....	1\$500
Terceira classe.....	1\$000
Para os dormentes da bitola de 0 ^m ,76:	
Primeira classe.....	1\$800
Segunda classe.....	1\$300
Terceira classe.....	\$800

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, S. João d'El-Rey, 5 de dezembro de 1918.
— *Edgard de Oliveira Lima*, secretario da estrada.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DEZ MIL DORMENTES DE MADEIRA DE LEI Á ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO, ATÉ 30 DE JULHO DE 1919

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 18 de dezembro ao meio dia no edificio desta repartição, á rua do Rio,

chuelo n. 287, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de dez mil dormentes de madeira de lei, para a Estrada de Ferro Rio d'Ouro, mediante as seguintes condições:

1.ª

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, sem rasuras nem emendas e contendo o preço por extenso para cada dormente, serão fechadas em involucros lacrados com o nome do proponente e indicação da residência. Em outro involuero, também lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 500\$, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente desta repartição, e os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com os impostos federal e municipal de industria e profissões.

2.ª

A idoneidade será julgada à vista de documentos authenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento do que se trata, à juízo da comissão que presidir a concorrência.

3.ª

Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos o, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento. pois, neste caso, a comissão determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concorrentes não julgados idoneos, lhes serão restituídos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

4.ª

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concorrente ou seu preposto as outras a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diario Official*, e, após essa formalidade, fará a comissão o seu julgamento baseado sobre o preço mais baixo para o fornecimento total, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço, decidirá a sorte feita em presença dos empates.

5.ª

As cauções serão restituídas, pelos trmites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que a do concorrente escolhido só o será depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverá o mesmo concorrente apresentar o conhecimento do deposito, feito ao Thesouro Nacional, de 10 % da importancia total do fornecimento, para garantia e execução do dito contracto. Si o concorrente escolhido não se apresentar para assignar o contracto dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderá a caução de 500\$ que reverterá para os cofres publicos.

6.ª

De accordo com o que determina o § 2º do art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, que orçou a despesa geral para o corrente exercicio, esta repartição estipula, como preço maximo, para cada dormente, a quantia de dois mil e oitocentos réis (Rs. 2800), ficando nullas, para todos os efeitos, as propostas que ultrapassarem o quantum estipulado.

7.ª

O concorrente obriga-se a fornecer até 30 de junho de 1919, dez mil (10.000) dormentes de madeira de lei, de accordo com as especificações constantes deste edital.

8.ª

Serão consideradas madeira de lei, para efeito de applicação da clausula anterior,

as seguintes:—páo Brasil, canella capitão-mór, canella preta, canella prego, canella sassafras, canella tapinhoan, grana parda, grana preta, ipé tabaco, jacarandá rosa, acarandá roxo, jacarandá cabaiua, oleo pardo, oleo vermelho, peroba rosa, sapucaia vermelha, sapucaia amarella, sapucaia preta, tapinhoan, ubatan vermelho, urucurana, so-brazil, aroeira do sertão, angelim pedra, arapoca amarella, araribá rosa, ipé unz, jatobá roxo, canella amarella, canella parda, cangerana, capebano, jibatão, garapa amarella, grossaby azeite, mangalô, massaranduba amarella, sipucahy vermelho, tambú ou ipo-quia, arco de pipa, massaranduba vermelha, côco de oleo, orelha de onça, páo ferro, sucupira amarella, sucupira preta, t-jubá, canella tatá, angelim amargoso, oleo de copa-hyba e carne de vacca.

9.ª

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centímetros (1^m,80) de comprimento, vinte centímetros (0^m,20) de largura e quatorze centímetros (0^m,14) de altura ou espessura.

10.ª

Os dormentes terão secção rectangular, fâtes serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadrias, quin-nas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos de branco da madeira, brotos, ventos, nós e outros defeitos.

11.ª

Como tolerancia, até o maximo de 10 % de cada fornecimento, se poderá admittir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapézio dimensão inferior a 20 centímetros (0^m,20);

b) que o comprimento dos dormentes varie de 10 centímetros (0^m,10) para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flecha não poderá exceder de seto centímetros (0^m,07).

12.ª

O fornecimento dos dormentes será feito à margem da linha da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, nas pontes de desembarque da Penha o Cajú, na seguinte proporção: 2.500 dormentes nos primeiros trinta dias a contar da assignatura do contracto, e os restantes 7.500, em quantidade iguaes por mez, até 30 de junho de 1919. As despesas de descarga correrão por conta do fornecedor.

13.ª

No caso de não serem satisfeitos pelo fornecedor os fornecimentos parciaes, dentro dos prazos estipulados na condição decima segunda, fica o mesmo sujeito á multa de trinta por cento sobre a importancia do fornecimento atrasado, imposta pelo Sr. director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo a repartição mandar comprar, independente do contracto, em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

14.ª

A diferença de preço dos dormentes com-prados, conforme estabelece a condição decima terceira (13ª), a favor do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não haver conta a processar.

15.ª

Si o fornecedor incidir nas penalidades constantes da condição decima terceira (13ª), relativamente a dois fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, revertendo á Fazenda Na-

cional o deposito de que trata a condição (5ª). Essa rescisão ainda será levada a efeito por fallencia do fornecedor, morte do mesmo, cessação do contracto sem prévia autorização da administração, ou extracção de dormentes em terrenos a montante das represas dos mananciaes captados para o abastecimento de agua a esta Capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade do fornecedor ou de terceiros.

16.ª

Em cada mez receberá o fornecedor uma guia relativa aos dormentes a fornecer no mez seguinte, sendo marcado pelo chefe da 2ª divisão o dia para o recebimento.

17.ª

Verificando-se não existir no ponto indicado pelo fornecedor o numero de dormentes constantes da guia, de que trata a condição decima sexta (16ª), a importancia despendida pela estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a deslocação do pessoal, trem, etc., será indemnizada pelo fornecedor.

18.ª

O exame dos dormentes assim com a sua marcação deve preceder ao recebimento e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 2ª divisão.

19.ª

Os dormentes rejeitados serão marcados com dois golpes de enxó, feitos em cruz, em cada uma das faces, proximo ao topo, e retirados pelo fornecedor da margem da estrada, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data em que forem rejeitados. Findo esse prazo, a estrada cobrará a respectiva armazenagem, padendo dispor delles como lhe approuver.

20.ª

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional á proporção dos fornecimentos mensaes, apresentando o fornecedor, para tal fim, contas em tres vias, acompanhadas das guias de compra com o competente recibo e declaração do almoxarife da estrada.

21.ª

As propostas indicão preço em moeda nacional e não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomados em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 29 de novembro de 1918.— F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PARA A EXECUÇÃO DE CONCERTOS DE TANQUES FILTROS DA INSTALAÇÃO SEPTICA EXISTENTES NA HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES.

De ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que no dia 10 de dezembro proximo, ás 13 horas, serão recebidas nessa directoria propostas para a execução de concertos de tanques filtros da instalação septica existentes na hospedaria de immigrants da ilha das Flores mediante as seguintes condições:

1.ª As pessoas que desejarem concorrer farão, previamente, no Thesouro Nacional, um deposito de 500\$, em moeda corrente ou em titulos do Thesouro, para garantia da pro-

posta que apresentarem, mediante guia fornecida por esta directoria, até a vespera da terminação do prazo para o recebimento das propostas.

2.ª As propostas em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em envolveros lacrados, com o nome do proponente e indicação precisa do lugar onde é estabelecido, sem emendas, razuras ou entrelinhas.

Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade e de quitação dos impostos federaes e municipaes, relativos ao segundo semestre de 1918, bem como o conhecimento do deposito no Thesouro Nacional.

3.ª Constituem provas de idoneidade quaesquer documentos, devidamente authenticados, que provem a competencia do concorrente para trabalhos dessa natureza, tudo a juizo da commissão que presidir a concorrência.

4.ª Os envolveros contendo os documentos de idoneidade, quitação e deposito serão abertos no mesmo dia 10 de dezembro, logo depois de recebidos. Dentro de dous dias, posteriores á abertura dos envolveros, serão, por edital, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos, e no terceiro dia útil após a publicação do mesmo edital, á hora nelle fixada, serão abertas e lidas as propostas na presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros. Nessa occasião serão entregues aos concorrentes não julgados idoneos os seus documentos e envolveros contendo as propostas, fechadas como foram recebidas. Os concorrentes não julgados idoneos pelo mesma commissão, a que se refere a clausula anterior, poderão recorrer para o Sr. ministro, até á vespera da abertura das propostas, e, si obtiverem decisão favoravel, serão também admittidos á concorrência, nas condições acima indicadas.

5.ª Os documentos de idoneidade e de impostos federaes e municipaes serão entregues aos concorrentes no dia da abertura das propostas. As cauções serão restituídas logo depois de escolhida a proposta mais vantajosa, menos a do concorrente preferido, a qual ficará em deposito para garantia da fiel execução dos trabalhos.

6.ª Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra no *Diario Official*.

7.ª As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital, o prazo e o preço que o proponente offerece, escriptos por extenso e em algarismos, não se tomando em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

8.ª A preferencia cabe ao proponente que offerecer o menor preço para a execução dos trabalhos, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço em propostas, será preferida a do concorrente que offerecer menor prazo para a conclusão das obras. Si ainda houver igualdade, será preferido o proponente que offerecer maior porcentagem de abatimento no respectivo preço.

Essas novas ofertas serão feitas 24 horas após a abertura das propostas, observadas as formalidades contidas neste edital.

9.ª O proponente preferido perderá a caução de que trata a clausula 1.ª, si deixar de dar inicio aos trabalhos dentro do prazo de cinco dias a contar da data da acceitação da sua proposta.

10.ª A concorrência poderá ser annullada por esta directoria, sem que, por isso, os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

11.ª O proponente acceito obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital.

12. Os trabalhos serão executados sob immediata fiscalização desta directoria e o pagamento será feito em uma só prestação após a terminação dos referidos trabalhos.

13. Quaesquer outros esclarecimentos que aos proponentes occorram solicitar serão prestados por esta directoria.

Directoria do Serviço de Povoamento, em 30 de novembro de 1918. — *Dulpho Pinheiro Machado, director.*

Especificações para a execução dos concertos dos tanques da instalação septica, uma caixa e syphão de descarga para a lavagem dos encanamentos de exgottos e substituição de 8.00 de encanamentos de manilha nos exgottos existentes na Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

1.º, Substituição de 230 calhas de ferro zincado, chapa 14 com 1.50+0.16 dos cylindros dos tanques filtros e parafusos de latão que prendem os mesmas.

2.º, Substituição de duas rodas com o diametro de 0.40 feitas em barra de ferro de 2" x 1/4 tendo dous raios cravados e 50 furos com rosca, 1/4, em volta.

3.º, Substituição de 36 chapas lisas, 14, de ferro zincado com 0.30 x 0.10 das caixas dos cylindros.

4.º, Raspagem e pintura a oleo e zarcão, tres mãos, interna e, externamente das calhas e de todas as ferragens dos tres tanques filtros.

5.º, Concerto da caixa e syphão de descarga para lavagem de encanamentos de exgottos, existentes juntos á aléa de bambús.

6.º, Substituição de 8.00 de encanamento de manilha dos exgottos existentes junto á aléa de bambús.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 30 de novembro de 1918. — *C. V. Zamith, 1.º official.*

Directoria do Serviço de Agricultura Pratica

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ARMAÇÃO, SEMELHANTE Á EXISTENTE NA DIRECTORIA DO SERVIÇO DE POVOAMENTO, DESTINADA AO ARQUIVO DESTA REPARTIÇÃO

De ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que no dia 14 do corrente mez, ás 13 horas, serão recebidas na sede desta directoria, á Praia Vermelha, propostas para a construção de uma armação semelhante á existente na Directoria do Serviço de Povoamento, destinada ao archivo desta repartição.

A armação será de tres corpos com a longitudinal de dez metros e cinquenta centímetros e os transversaes de tres metros e setenta e cinco centímetros, cada um, de madeira de peroba, envidraçada e envernizada e competente escada moveleira collocada no lugar.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.ª. As pessoas que desejarem concorrer farão, previamente, no Thesouro Nacional, um deposito de 200\$, em moeda corrente ou em titulos do Thesouro, para garantia da proposta que apresentarem, mediante guia fornecida por esta directoria, até á vespera da terminação do prazo para o recebimento das propostas. Depois desse prazo nenhuma proposta será recebida, se a qual for o motivo allegado.

2.ª. As propostas em duplicata, devidamente sellada a primeira via e acompanhada da respectiva planta, serão fechadas em envolveros lacrados, com o nome do proponente e

indicação precisa do lugar onde é estabelecido sem emenda, razuras ou entrelinhas.

Em outro envolvero serão fechados os documentos de idoneidade e de quitação dos impostos federaes e municipaes, relativos ao segundo semestre de 1918, bem como o conhecimento do deposito no Thesouro Nacional.

3.ª. Constituem provas de idoneidade quaesquer documentos, devidamente authenticados, que provem a competencia do concorrente para trabalhos dessa natureza, tudo a juizo da commissão que presidir a concorrência.

4.ª. Os envolveros contendo os documentos de idoneidade, quitação e deposito serão abertos no mesmo dia 14 do corrente mez, logo depois de recebidos. Dentro de dous dias, posteriores á abertura dos envolveros, serão, por edital, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos, e, no terceiro dia útil após a publicação do mesmo edital, á hora nelle fixada, serão abertas e lidas as propostas na presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as propostas de todos os outros. Nessa occasião serão entregues aos concorrentes não julgados idoneos os seus documentos e envolveros contendo as propostas, fechadas como foram recebidas. Os concorrentes não julgados idoneos pela mesma commissão, a que se refere a clausula anterior, poderão recorrer para o Sr. ministro, até á vespera da abertura das propostas, e, si obtiverem decisão favoravel, serão também admittidos á concorrência, nas condições acima indicadas.

5.ª. Os documentos de idoneidade e de impostos federaes e municipaes serão entregues aos concorrentes no dia da abertura das propostas. As cauções serão restituídas logo depois de escolhida a proposta mais vantajosa, menos a do concorrente preferido, a qual ficará em deposito para garantia da fiel execução dos trabalhos.

6.ª. Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra no *Diario Official*.

7.ª. As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital, o preço que o proponente offerece, escripto por extenso e em algarismos, não se tomando em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. Não será acceita também nenhuma proposta acima do preço maximo, quatro contos o quinhentos e cincoenta mil réis (4:550\$000) para a execução dos trabalhos sobre que versa este edital, reservando-se a directoria o direito de annullar a concorrência, caso todas as propostas excedam esse preço.

8.ª. A preferencia cabe ao proponente que offerecer o menor preço para a execução dos trabalhos, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço em propostas, será preferida a do concorrente que offerecer maior porcentagem de abatimento no respectivo preço.

Essas novas ofertas serão feitas 24 horas após a abertura das propostas, observadas as formalidades contidas neste edital.

9.ª. O proponente preferido perderá a caução de que trata a clausula 1.ª, si deixar de dar inicio aos trabalhos dentro do prazo de cinco dias a contar da data da acceitação da sua proposta.

10.ª. A concorrência poderá ser annullada por esta directoria, sem que, por isso, os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

11.ª. O proponente acceito obriga-se a cumprir fielmente as especificações deste edital.

12.ª. Os trabalhos serão executados sob immediata fiscalização desta directoria e o pagamento será feito em uma só prestação após a terminação dos referidos trabalhos.

13.ª Quaesquer outros esclarecimentos que aos proponentes occorra solicitar serão prestados por esta directoria.

Directoria do Serviço de Agricultura Prática, 5 de dezembro de 1918. — Dr. Dias Martins, director.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

De accordo com o n. 1 do art. 33, combinado com o art. 36 do regulamento aprovado com o decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convido os corretores do mercadorias e de navios, para, no dia 10 de dezembro corrente, reunirem-se na sala das sessões da Directoria da Associação Commercial do Rio de Janeiro, á rua Primeiro de Março n. 66, ás 15 horas, para, em assembléa geral ordinaria, elegerem os membros que deverão compor a Junta dos Corretores, para o proximo exercicio de 1919.

Secretaria da Junta dos Corretores, 5 de dezembro de 1918. — João Severino da Silva, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia S. K. F. do Brasil

CERTIFICADO

N. 4.979

Certifico que por despacho da Junta Commercial de 5 de dezembro de 1918, archivaram-se nesta Repartição sob o n. 4.979, os seguintes documentos referentes á Companhia S. K. F. do Brasil, a saber: Publica fôrma da carta do Governo concedendo autorização para a mudança do nome da Companhia, que era Société Anonyme des Roulements á Billes Suédois (S. K. F.) e um exemplar do *Diario Official* de 24 de novembro ultimo, que publicou o decreto n. 13.220, de 9 de outubro do corrente anno, que autorizou a dita mudança de denominação da companhia. Eu, João Hygino de Araujo, 1.º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1918. — Asidoro Campos, director (sobre estampilhas no valor total de 11\$). Estava o carimbo da Junta Commercial.

Empresa Constructora Rio Grande do Sul

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA EMPRESA CONSTRUCTORA RIO GRANDE DO SUL, REALIZADA NO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 1918

Aos quatro dias do mez de dezembro de mil novecentos e dezoito, reunidos 12 accionistas representando 18.940 acções, o Sr. Dr. Demétrio Ribeiro, presidente da Empresa, declarou haver numero sufficiente para funcionar a assembléa e indica o accionista senhor Pedro A. Nolasco Pereira da Cunha para presidir-a.

Approvada unanimemente a indicação, assume o senhor Dr. Pedro Nolasco a presidência e convida os accionistas presentes senhores Alberto Sampaio e Marques de Leão para os logares do primeiro e segundo secretarios.

O Sr. presidente da assembléa declara que, conforme o edital de convocação, a presente reunião tem, não só de resolver sobre a gestão da actual directoria e eleição do conselho fiscal, como de eleger também nova directoria, visto ter a actual, conforme os estatutos, concluido o seu mandato. Em seguida o Sr. presidente manda que o Sr. Dr. Alberto

Sampaio, primeiro secretario, proceda á leitura do relatório apresentado pela directoria. Pede a palavra o Sr. accionista Thomaz Diniz e propõe á assembléa dispensa da referida leitura, visto ter a mesma sido publicada no *Jornal do Commercio* e *Diario Official* de 3 do corrente. Approvada a proposta, dá o Sr. presidente a palavra ao Sr. Dr. J. Machado de Mello, membro do conselho fiscal, que lê o parecer do mesmo conselho concebido nos seguintes termos:

« Aos dezesseis dias do mez de setembro de mil novecentos e dezoito, reuniram-se os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Empresa Constructora Rio Grande do Sul, em sua sede, á rua da Quitanda n. 120, 3º andar, nesta Capital, para o fim de ultimar o exame das contas e demais documentos apresentados pela directoria da empresa, relativos aos annos de 1916 e 1917.

Examinados meticulosamente o balanço, contas e demais documentos apresentados pelo directoria da empresa relativos á sua gestão durante o periodo a que se refere o respectivo relatório, entendendo dever apresentar o seguinte parecer:

« O conselho fiscal da Empresa Constructora Rio Grande do Sul examinou, detidamente, as contas prestadas pela directoria, compreendendo todos os actos de sua gestão, praticados no periodo de tempo a que se refere o respectivo relatório; e, tendo verificado a exactidão de todas as verbas do balanço que estão comprovadas por documentos e de accordo com os lançamentos de escripturação da empresa, opina que o balanço, contas e os actos da directoria merecem plena approvação da assembléa geral.

E nada mais havendo a tratar-se, foi encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1918. — J. Machado de Mello. — Emilio François.

Declara o Sr. presidente que estão em discussão o relatório e o parecer do conselho fiscal. Não havendo quem sobre o les pedisse a palavra, submettidos a votação, são, tanto

o relatório, como o parecer do conselho fiscal, approvados por unanimidade, com a respectiva abstenção dos membros da directoria e conselho fiscal.

O Sr. presidente pede para que os Srs. accionistas se munam de cédulas para proceder-se a eleição da nova directoria, conselho fiscal e seus supplentes.

Feita a chamada pelo livro de presença procede-se á eleição, sendo recolhidas 12 cédulas para directores, 12 cédulas para membros do conselho fiscal e 12 cédulas para supplentes do conselho fiscal, dando a apuração o seguinte resultado:

Para director-presidente, Dr. Demétrio Nunes Ribeiro, com 1.744 votos;

Para director-vice-presidente, Dr. Jean C. Charpenter, com 1.892 votos;

Para director-technico, Dr. José Luiz Mendes Diniz, com 1.866 votos;

Para directores, Dr. Alvaro M. de Oliveira Castro, com 1.863 votos e Dr. Paulo Inglez de Souza, com 1.852 votos e outros menos votados.

Para membros do conselho fiscal: Dr. Joaquim Machado de Mello, com 1.622 votos; Dr. Alberto Sampaio, com 1.882 votos; Dr. Francisco P. Marques Baptista de Leão, com 1.882 votos.

Para supplentes: Thomaz Mendes Diniz, com 1.882 votos; Emílio François, com 1.882 votos e Orestes Jayme de Souza Pinto, com 1.882 votos e outros menos votados; sendo em seguida empossados os directores eleitos, os membros do conselho fiscal e supplentes, o que foi feito; declara o Sr. presidente da assembléa, que ninguém mais pedindo a palavra e nada mais havendo a tratar-se, manda lavrar a presente acta que vae assignada pela mesa.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1918. — Pedro A. Nolasco Pereira da Cunha, presidente. — Alberto Sampaio, 1.º secretario. — Francisco de P. Marques B. de Leão, 2.º secretario.

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1918

Activo		
Accionistas: entradas a realizar.....		75.900\$000
Acções em caução.....		80.000\$000
Agentes no Brasil e na Europa.....		5.761\$53\$523
Carteira:		
Títulos descontados.....	33.531\$84\$361	
Efeitos a receber.....	3.869\$34\$124	37.401\$188\$785
Contas correntes garantidas.....		10.940\$55\$073
Val. es caucionados.....		27.870\$80\$433
Valores depositados.....		65.903\$381\$972
Diversas contas.....		8.080\$062\$500
Caixa: em moeda corrente.....		23.985\$021\$572
		181.039\$362\$958
Passivo		
Capital.....		5.000\$000\$000
Fundo de reserva.....		553\$825\$770
Deposito da directoria.....		80.000\$000
Depositantes:		
por c/c com e sem juros.....	36.467\$139\$028	
idem de aviso.....	10.201\$251\$454	
idem de prazo fixo.....	7.926\$708\$770	
por letras a premio.....	11.197\$406\$338	67.792\$505\$590
Depositos judiciais.....		41\$345\$610
Depositantes de títulos e valores.....		93.774\$180\$405
Títulos por conta de terceiros.....		10.615\$011\$297
Diversas contas.....		3.128\$488\$286
		181.039\$362\$958

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1918. — João Ribeiro de Oliveira e Souza, M. Moraes e Castro, contador interino.

London & Brazilian Bank, Limited

Capital.....	£ 2.500.000
Capital pago.....	£ 1.250.000
Fundo de reserva.....	£ 1.400.000

BALANÇO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1918

Activo

Capital a realizar.....	11.111.111\$110
Letras descontadas.....	4.777.010\$210
Letras a receber.....	22.526.762\$310
Caixa matriz e filiaes.....	20.354.347\$430
Empréstimos, contas cor- rentes e outras.....	13.575.012\$510
Garantias por contas cau- cionadas e diversos va- lores.....	22.034.130\$160
Valores depositados por conta de terceiros.....	11.013.540\$000
Diversas contas.....	931.210\$380
Caixa em moeda corrente.....	13.095.361\$750
	220.338.401\$960

Passivo

Capital.....	22.222.222\$220
Depósitos:	
Em conta corrente sem juros 24.235.758\$600	
Em conta corrente com juros e com avi- so prévio. 4.343.858\$620	
A prazo fixo..... 3.491.856\$870	32.071.474\$180
Caixa matriz e filiaes.....	6.573.862\$080
Valores caucionados e em depósito.....	133.967.679\$160
Diversas contas.....	23.379.919\$380
Letras a pagar.....	123.337\$740
	220.338.401\$960

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1918. — Pelo London & Brazilian Bank, Limited, F. S. Pryor, manager. — W. H. Martin, sub-accountant.

Banco Português do Brasil

CAPITAL — 25.000.000\$000

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1918

Activo

Accionistas — Entradas a realizar.....	12.502.500\$000
Letras descontadas.....	7.811.002\$880
Contas correntes garantidas	23.503.932\$380
Letras a receber.....	22.493.425\$035
Valores depositados e em caução.....	29.360.109\$900
Ações em caução.....	60.000\$000
Correspondentes no paiz e no estrangeiro.....	9.851.786\$394
Diversas contas.....	8.591.484\$204
Caixa:	
Dinheiro em cofre..... 7.343.639\$391	
Deposita do em outros bancos..... 5.523.677\$890	12.867.317\$281
	123.714.918\$350

Passivo

Capital.....	25.000.000\$000
Contas correntes com e sem juros.....	27.352.349\$726
Idem a prazo com aviso prévio e letras a premio..	8.562.588\$600
Credores por valores deposi- tados e em caução.....	29.360.109\$966
Credores por letras a cobrar	22.493.425\$035
Correspondentes no paiz e no estrangeiro.....	7.964.307\$609
Letras a pagar.....	18.425\$109
Caução da directoria.....	60.000\$000
Diversas contas.....	3.197.043\$614
	123.714.918\$350

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1918. — O chefe da contabilidade, Albertino Cunha. — O presidente, Visconde de Moraes.

The British Bank of South America, Limited

Estabelecido em 1863

Capital.....	£ 2.000.000
Capital realizado.....	£ 1.000.000
Fundo de reserva.....	£ 1.000.000

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1918

Activo

Accionistas, entradas a realizar.....	8.888.888\$880
Letras descontadas.....	9.039.503\$320
Empréstimos, contas cau- cionadas e outras.....	14.986.140\$350
Letras a receber.....	20.207.048\$480
Caixa matriz e filiaes.....	14.962.422\$500
Penhores de empréstimos, contas caucionadas, cre- dito, etc.....	58.463.923\$260
Diversas contas.....	3.108.308\$270
Caixa, em moeda corrente.....	15.068.416\$480
	144.844.656\$830

Passivo

Capital.....	17.777.777\$760
Contas correntes com o sem juros.....	16.501.868\$770
Contas correntes com ju- ros a prazo.....	16.506.081\$210
Deposito a prazo fixo com aviso e por letras.....	1.931.491\$150
Caixa matriz e filiaes.....	8.931.977\$140
Titulos em caução e depo- sitos.....	32.130.613\$600
Letras a pagar.....	9.203\$000
Diversas contas.....	1.055.613\$210
	144.844.656\$830

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1918. — Pelo The British Bank of South America, Limited, F. Dodd, gerente. — R. J. Mc Vair, contador.

ANNUNCIOS**Companhia Calçado Cle-
veland**

RUA CORONEL FIGUEIRA DE MELLO N. 312
Para amortização do empréstimo de 500.000\$ (quinhentos contos de réis), desta companhia, emitida no anno de 1916, foram hoje resgatadas 250 debentures no valor de 50.000\$ (cincoenta contos de réis) de ns. 2.251 a 2.500, ficando redazidos a 2.250 as debentures em circulação, na importância de 450.000\$ (quatrocentos e cinquenta contos de réis).
Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1918. — D. A. S. Oliveira, director.

**Fallencia de Bernardino Pin-
to ou Bernardino Pinto Ri-
beiro****QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CREDORES****Credores da massa :**

M. juiz, por suas custas.....	5
O Sr. curador das massas.....	5
O escrivão.....	5

Credores chirographarios :

Henrique da Silva Simões.....	3.319\$210
João de Oliveira & Irmão.....	1.611\$300
Companhia Fornecedora de Mate- riaes.....	1.242\$510
M. Soares da Silva & Comp.....	950\$000
Martins do Amaral & Comp.....	728\$220
	7.851\$249

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1918. — Henrique da Silva Simão, o liquidatario.

**Empresa de T. Comercio e
Industria****Assembléa geral extraordinaria**

São convidados os senhores accionistas para a assembléa geral extraordinaria que se realizará na sede social á rua Visconde de Inhaúma n. 57, ás 13 horas, no dia 20 do corrente mez. — A directoria.

**União Beneficente dos Mili-
tares****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****(Primeira convocação)**

De accordo com o resolvido, unanimemente, em sessão de directoria, convoco os senhores socios para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no proximo dia 7 do corrente, sabado, ás 16 1/2 horas, na sede social á rua Buenos Aires n. 194, sobrado.

Objectos da convocação :

a) Tomar conhecimento do relatório apresentado pelos peritos Srs. Ball, Baker, Cornish & Comp.; sobre o estado financeiro da sociedade e accusando o ex-1º thesoureiro, Sr. Camillo Corrêa de Sá e Benevides, de haver commettido irregularidades, bem como do parecer do conselho fiscal sobre esses assumptos; resolver sem restricções a esse respeito;

b) Varias questões sociaes incluindo reforma de estatutos.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1918. — Mario de Albuquerque Lima, presidente. (—)

Companhia Tijuca**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria, ás 14 horas do dia 12 do corrente, no escriptorio da Companhia, á rua dos Oarives n. 55, sobrado, afim de resolverem sobre uma proposta de augmento de capital e reforma de outros artigos dos estatutos.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1918. — A directoria. (—)

**CODIGO CIVIL BRASI-
LEIRO****Trabalhos relativos á sua
elaboração****1º E 2º VOLUMES**

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional, pelo preço de 10\$000, cada exemplar.